CÂMARA MUNICIPAL

19. MAI 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 10

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2023

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª Maria Aurora Moura Vieira, Drª Sandra Cruz Ramos de Alvarenga, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Drª. Ana Luísa Machado Gomes, Drª Jorge Manuel de Castro Ferreira de Azevedo, Dr. Paulo Jorge Monteiro Tavares, Drª Paula Celeste Alves de Sousa Moura e Drª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h35m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

CÂMARA MUNICIPAL

15. MAI 2023

GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-------- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascenção – Voltou a colocar a questão relativamente ao estado da Rua das Areias, em Rio Tinto, que se encontra em muito mau estado, a meio da rua e pode causar acidentes. Referiu a Rua de Xistos, em Baguim do Monte, onde termina a Rua da Felga, esta já intervencionada e muito bem, que está com o empedrado muito estragado. Disse que tem recebido algumas queixas relativamente à limpeza das ruas e recolha do lixo e questionou se o contrato está a ser cumprido. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada relativamente à Rua de Xistos, em Rio Tinto, dando nota de que a Câmara tem intervencionado várias ruas e referiu que esta intervenção envolve vários milhões de euros. ----------

-------- Vereadora Senhora Dra. Ana Luísa Gomes – Respondeu à questão colocada relativamente à limpeza das ruas e recolha do lixo, dando nota de que a varredura é da responsabilidade das Juntas de Freguesia e a recolha do lixo é da responsabilidade da empresa. Referiu que têm tido problemas com a recolha porta a porta e dos biorresíduos e a recolha porta a porta nos prédios há alguma relutância em aderir e por isso ainda não foram retirados os contentores. É necessário mais campanhas de sensibilização, para a população aderir ao porta a porta. ----------

-------- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascenção – Disse que ainda há muitos contentores e que o lixo fica a acumular vários dias. ----------

-------- Vereadora Senhora Dra. Ana Luísa Gomes – Solicitou ao Vereador Senhor Dr. Jorge Ascenção para indicar os locais onde acontece a acumulação do lixo, para poder verificar a situação. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Referiu que nos locais onde houver recolha porta a porta, não haverá contentores. ----------

---

19 MAI 2023

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, PELAS 14H30M, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria

2. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Academia de Música Costa Cabral e DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15-05-2023

3. Estrutura Orgânica e Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar – Proposta de Alteração – Envio à Assembleia Municipal

4. Abertura de procedimentos concursais para Cargos de Dirigentes Intermédios de 1.º, 2.º e 3.º Grau – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

5. Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar para a área contígua ao Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e o estabelecimento de Medidas Preventivas – Proposta

6. Programa LIFE da Comissão Europeia - Projeto "LIFE Serras do Porto" – Transferência extraordinária de verbas – Proposta

7. "Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Revisão de preços – Proposta

8. "Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto" – Trabalhos complementares, prorrogação de prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato - Proposta

9. "Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta

10. "Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas" – Trabalhos complementares – Proposta de adjudicação

11. Concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta

12. Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta

13. Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol – APAF – "XX Torneio de Futsal Inter-Núcleos" – Atribuição de apoio financeiro e contrato programa de desenvolvimento desportivo – Proposta

14. Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento – "Campeonato Regional de Esperanças Norte" e "Campeonato Eurorregião de Maratona" - Atribuição de apoio financeiro e contrato programa de desenvolvimento desportivo – Proposta

15. Comvidacorrer –Associação Desportiva e Cultural – "8.ª Edição da Meia Maratona D'Ouro Run" - Atribuição de apoio financeiro e contrato programa de desenvolvimento desportivo – Proposta

16. Apólice de Acidentes de Trabalho – Serviços complementares referentes aos anos de 2021 e 2022 e acerto estimado de prémio definitivo para 2023 – Proposta

17. Projeto Piloto de Rega Sustentável em Gondomar – Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira com a Área Metropolitana do Porto (AMP) – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

15. MAI 2023

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 12 de Maio de 2023, cujo saldo das operações orçamentais é de 1 404 371,96€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 8 168 390,24€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

12/05/2023	1

Número	Ano
88	2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		12 782,53	245 296,91	258 079,44	238 061,63	20 017,81
FUNDOS FIXOS		4 000,00	0,00	4 000,00	0,00	4 000,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	221 210,63	7 806,54	229 017,17	0,00	229 017,17
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	64 594,31	3 446,66	68 040,97	11 275,32	56 765,65
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 015 004,10	4 275,91	1 019 280,01	109 869,90	909 410,11
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	352 750,05	15 936,54	368 686,59	33 316,52	335 370,07
	Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	74 969,92	0,00	74 969,92	0,00	74 969,92
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	146 444,83	0,00	146 444,83	0,00	146 444,83
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	28 204,59	0,00	28 204,59	293,58	27 911,01
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	175 089,62	46 100,76	221 190,38	0,00	221 190,38
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	56 929,59	208,58	57 138,17	0,00	57 138,17
	Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	520 831,63	0,00	520 831,63	0,00	520 831,63
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	1 382 819,60	0,00	1 382 819,60	0,00	1 382 819,60
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	173 152,17	0,00	173 152,17	0,00	173 152,17
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	45 529,29	0,00	45 529,29	0,00	45 529,29
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					
	Banco : Millennium bcp	389 665,27	672,70	390 337,97	0,00	390 337,97
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 559 620,99	18 431,29	3 578 052,28	4 567,82	3 573 484,46
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		8 206 816,59	96 878,98	8 303 695,57	159 323,14	8 144 372,43

15 MAI 2023

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Pág.
12/05/2023	2

Número	Ano
88	2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**8 223 599,12**	**342 175,89**	**8 565 775,01**	**397 384,77**	**8 168 390,24**
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	**8 223 599,12**	**342 175,89**	**8 565 775,01**	**397 384,77**	**8 168 390,24**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1 451 030,11	83 222,43	1 534 252,54	129 880,58	**1 404 371,96**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 772 569,01	2 751,34	6 775 320,35	11 302,07	**6 764 018,28**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia **Seguinte**		
	Em Dinheiro	14 714,93
	Em Cheques e Vales Postais	5 302,88

O Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

15 MAI 2023

15. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ACADEMIA DE MÚSICA COSTA CABRAL E DGESTE – DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIA 15-05-2023 ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15 de maio de 2023. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta e despacho anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a ratificação do despacho anexo. ---------- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr. Paula Moreira foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. ----------

GONDOMAR
e Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

15 MAI 2023

Autorizo. À próxima Reunião de Câmara para ratificar.

15/05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa"

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1.Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2

NGPM/paula soares

do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

- Evento: **MUSICAL ALADINO: ENSAIOS E ENSAIO ABERTO**

Entidade: Academia de Música Costa Cabral, com sede na Rua de Costa Cabral nº 877, 4200-225 Porto, pessoa coletiva número 504 882 252.

Fundamentação: O A Academia de Música de Costa Cabral, fundada em 1995, foi oficializada pelo Ministério da Educação em 2000, integrando a rede nacional de escolas do ensino artístico especializado da música com autonomia pedagógica autorização definitiva de funcionamento. Este estabelecimento de ensino tem como objetivos gerais promover, fomentar e patrocinar a divulgação musical em todas as suas vertentes culturais, bem como contribuir para uma formação geral, social e académica sólida junto de todos os seus alunos. No seio da sua oferta educativa, destacam-se essencialmente os cursos básicos em regime integrado (formação geral e vocacional) do 5º ao 9º ano e os cursos profissionais de nível secundário, a par das iniciações musicais, cursos básicos e secundários em regime supletivo e articulado. Entre as suas principais formações, destacam-se vários grupos de música de câmara, orquestras de cordas, sopros e percussão, coros, teatro musical, entre outros. A Academia de Música de Costa Cabral está a desenvolver um projeto com cerca de 300 alunos que consiste na produção do musical "Aladino", que envolve o teatro e a música. Dado o grande número de pessoas envolvidas solicitam a cedência da Sala D'Ouro para a realização de alguns ensaios e a apresentação deste trabalho à comunidade em geral. Tendo em conta que o Município de Gondomar é um elemento do Conselho Consultivo da Academia e o evento se reveste de interesse municipal, e dado que o Ex.mo Sr. Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr.º Luís Filipe Araújo, deu o parecer favorável propõe-se a cedência do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 13 e 14 de maio de 2023
- **Espaços a utilizar**: Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 1 396,40€

- Evento: **ENCONTRO NACIONAL DO PROJETO "EU SOU DIGITAL - ESCOLAS"**

Entidade: DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com sede na Praça de Alvalade 12, 1749-070 Lisboa, pessoa coletiva número 600 086 020.

Fundamentação: O "Eu sou Digital - Escolas" é uma iniciativa do Governo em parceria com várias entidades, que trabalha com pessoas que não têm qualquer interação com o mundo online, através de

ações de capacitação digital desenvolvidas por voluntários. Pretendeu-se com esta iniciativa, que os alunos do Ensino Secundário, nativos digitais e, numa clara demonstração de coesão intergeracional, partilhassem os seus conhecimentos com adultos, sem competências digitais básicas, com quem tenham uma relação familiar/social. A iniciativa arrancou no dia 21 de outubro de 2022 nas diferentes escolas do país e tem sido um sucesso, contribuindo, assim, para a redução da percentagem de infoexcluídos na população portuguesa. O encontro nacional desta iniciativa irá decorrer no dia 17 de maio, com a participação de cerca de 400 pessoas. Este é um evento de grande relevância para a comunidade escolar, bem como de grande interesse para a população em geral. Por essas razões, contará com a presença do Sr. Secretário de Estado da Educação e do Sr. Secretario de Estado da Modernização Administrativa, estando prevista a entrega de diversos prémios e certificados às escolas participantes. A organização do evento está a cargo da DGEstE que entendeu que o Multiusos de Gondomar disponibilizava as condições ideais para a realização deste evento nacional pela sua localização e versatilidade. Assim, após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vice-presidente e Vereador da Educação, Dr.º Luís Filipe Araújo, quanto à realização deste evento em parceria com a DGEstE propõe-se a cedência da Sala D'Ouro com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 17 de maio de 2023
- **Espaços a utilizar**: Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 698,20€

2. Que esta proposta seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificar.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

(Dra. Sandra Almeida)

19. MAI 2023

12

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 2

Pav multiusos - academia mus costa cabral e dgeste

O PSD considera a importância do objeto desta proposta e, por isso, é favorável à isenção de taxas às entidades beneficiárias.

Importa, no entanto, expor a atitude irresponsável e imprópria desta maioria PS por apresentar propostas que poderiam e deveriam, **previamente**, ser discutidas e deliberadas pelo executivo muito antes da realização dos eventos em causas (note-se que, por via, da elaboração dos planos de atividades das Escolas no início do ano letivo, tal planeamento terá sido estabelecido em setembro/outubro de 2022), assim permitindo o esclarecimento cabal de todas as questões e, consequentemente, a tomada das melhores decisões do órgão executivo. Como se evidencia, ao invés, o PS prefere assumir uma postura arrogante e, porque detém a maioria, desconsidera o órgão executivo na sua responsabilidade de discussão e deliberação ou, no limite inconcebível, opta por atuar pela incompetência e pela falta de rigor.

Por este facto, o PSD não pode deixar de manifestar o seu repúdio por tais situações que poderiam ser perfeitamente evitáveis, assim houvesse vontade e cultura democrática da maioria.

No entanto, e reiterando que esta proposta pode dar um contributo interessante para os jovens Gondomarenses, esperando inclusive que estes tipos de apoios sejam mais abrangentes e equitativos, o PSD vota favoravelmente.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Paula Mourão

15
Bleu

CÂMARA MUNICIPAL

19. MAI 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ESTRUTURA ORGÂNICA E ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

---Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Arcuças, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

---Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declarações de voto que adiante segue.

Proposta

Considerando,

Que o Município de Gondomar tem como uma das suas prioridades estratégicas continuar a promover a modernização da administração autárquica como elemento fundamental para uma governação qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;

Que os serviços municipais devem estar organizados de forma a ter capacidade de resposta a todas as necessidades dos munícipes, exercendo as suas funções de acordo com um modelo mais operativo e eficiente, orientando-se pelos princípios constitucionais e legais aplicáveis à atividade administrativa, designadamente, pelos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos;

A publicação da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, Aviso n.º 24100/2022, publicado no Diário da República, n.º 247/2022, série II, de 26.12.2022, o qual iniciou a sua vigência no dia 27.12.2022;

A publicação do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar, Despacho n.º 1142/2023, publicado no Diário da República, n.º 16/2023, série II, de 23 de janeiro de 2023, o qual iniciou a sua vigência no dia 24.01.2023;

Que a vigência dos modelos organizacionais permitiu identificar a necessidade de alteração aos mesmos, as quais consistem na:

- Criação do Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos, integrado na Direção Municipal da Presidência, do qual passam a depender a Divisão de Cidadania, Transparência e Participação, a Divisão de Estudos e Projetos Comunitários e o Núcleo de Auditoria;

- Aditamento ao artigo 20.º do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar;
- Criação da Divisão de Património e Expropriações, diretamente dependente do Departamento Jurídico;
- Criação no Departamento de Educação do Núcleo de Gestão Social Escolar (3.º grau), diretamente dependente da Divisão de Intervenção Social Escolar, e da Divisão de Gestão de Equipamentos e Recursos, com o Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos Escolares na sua direta dependência;
- Criação na Divisão de Polícia Municipal do Núcleo de Gestão e Segurança (3.º grau), o qual coordenará os Núcleos de 4.º grau de Planeamento, Informações e Segurança e de Trânsito, Operações e Gestão da Via Pública;
- A qualificação dos Núcleos das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho, de Protocolo e de Estudos e Apoio Administrativo (Divisão de Desporto) como de 3.º grau;
- A alteração da designação/qualificação do Núcleo de Expediente da Divisão de Atendimento do Departamento de Atendimento Municipal para Núcleo de Expediente e Tramitação Documental (3.º grau);
- A alteração/aditamento de competências de algumas unidades flexíveis, melhor identificadas no Doc. n.º 2, anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante.

O Município de Gondomar deve estar dotado de uma estrutura organizativa capaz de assegurar o cumprimento adequado do seu leque de atribuições, com o objetivo último de melhoria da administração municipal, elemento estruturante de uma governação autárquica qualificada e próxima do cidadão;

Se encontra assegurada a devida cobertura orçamental, de acordo com as normas orçamentais e financeiras em vigor;

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, a aprovação da estrutura orgânica dos serviços municipais, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ao nível do modelo e da sua estrutura nuclear, bem como do numero máximo de unidades orgânicas flexíveis e de equipas multidisciplinares, competindo à Câmara Municipal criar as unidades orgânicas

flexíveis, as respetivas atribuições e competências e as equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Proponho à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, que aprove a criação do Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos na Direção Municipal da Presidência, e respetivas competências, e o aditamento de um número 4 ao artigo 20.º, alterando-se a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, Aviso n.º 24100/2022, publicado no Diário da República, n.º 247/2022, série II, de 26.12.2022, em conformidade com o Doc. n.º 1, anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante, para posterior remessa à Assembleia Municipal.

Mais proponho à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, que aprove a alteração, condicionada à entrada em vigor da alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, Aviso n.º 24100/2022, da Estrutura Orgânica Flexível, passando a Divisão de Cidadania, Transparência e Participação, a Divisão de Estudos e Projetos Comunitários e o Núcleo de Auditoria a depender hierarquicamente do Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos, conforme documento que faz parte integrante da presente proposta, constituindo o Doc. n.º 2.

Proponho ainda à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, que aprove a alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar, Despacho n.º 1142/2023, conforme proposta de alteração que faz parte integrante da presente proposta, constituindo o Doc. n.º 2, com:

- A criação da Divisão de Património e Expropriações, diretamente dependente do Departamento Jurídico, e, no Departamento de Educação, da Divisão de Gestão de Equipamentos e Recursos, com o Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos Escolares na sua direta dependência, e do Núcleo de Gestão Social Escolar (3.º grau), diretamente dependente da Divisão de Intervenção Social Escolar;

- Criação na Divisão de Policia Municipal do Núcleo de Gestão e Segurança (3.º grau), o qual coordenará os Núcleos de 4.º grau de Planeamento, Informações e Segurança e de Trânsito, Operações e Gestão da Via Pública;

- A qualificação dos Núcleos das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho, de Protocolo e de Estudos e Apoio Administrativo (Divisão de Desporto) como de 3.º grau;

- A alteração da designação/qualificação do Núcleo de Expediente para Núcleo de Expediente e Tramitação Documental (3.º grau);

- A alteração/aditamento de competências de algumas unidades flexíveis, melhor identificadas no Doc. n.º 2, anexo à presente proposta e que da mesma faz parte integrante.

Paços do Município de Gondomar, 15 de maio de 2023

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

A Vereadora dos **Recurso**s Humanos[1],

Ana Luísa Gomes, Dra.

[1] Por despacho de 25.10.2021.

Alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais

da

Câmara Municipal de Gondomar

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 9.º

Unidades Orgânicas

1. A estrutura orgânica nuclear é constituída por 4 (quatro) Direções Municipais e 13 (treze) Departamentos.

[...]

CAPÍTULO III

ESTRUTURA NUCLEAR

Artigo 10.º

Composição

O Município de Gondomar estrutura-se em torno de unidades orgânicas nucleares, compostas pelas Direções e Departamentos Municipais (constantes do organograma apresentado em anexo) que a seguir se indicam:

1. Direção Municipal da Presidência:

[...]

1.2. Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos;

[...]

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Artigo 11.º

Direção Municipal da Presidência

1. [...]

2. [...]

3. Integra a Direção Municipal da Presidência (DMP) o Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos (DepCEE), ao qual compete:

a) Assegurar o planeamento e a concretização de projetos municipais, ou em parceria com outras entidades, nos domínios da cidadania, transparência e participação, quer de âmbito nacional, quer internacional;

b) Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Igualdade;

c) Assegurar o desenvolvimento de estudos de relevância sócio-económica de forma a capacitar processos de tomada de decisão;

d) Assegurar e monitorizar informação relativa às diversas fontes de financiamento comunitário, nacionais e regionais, de forma a alavancar investimento(s) determinante(s) na execução de ações/operações imateriais e/ou infraestruturais;

e) Assegurar a realização de auditorias internas e externas;

f) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

[...]

Artigo 20.º

Área e requisitos de recrutamento dos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º graus

[...]

3. Em casos excecionais, o recrutamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau pode ser alargado a quem não seja detentor da habilitação literária prevista na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, desde que se integre numa carreira/categoria não revista de regime geral, seja detentor do 12.º ano de escolaridade e possua um currículo profissional relevante.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

[...]

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no Diário da República.

Anexo – Organograma a que se refere o artigo 10.º

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CAPITULO I

ESTRUTURA FLEXÍVEL

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

Em conformidade com a deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 7 de dezembro de 2022, constituem-se como unidades orgânicas flexíveis, integradas em Direções e Departamentos Municipais, as seguintes Divisões e Núcleos:

1. Direção Municipal da Presidência:

1.1. Departamento de Recursos Humanos;

[...]

1.1.2. Divisão do Desenvolvimento e Valorização de Recursos Humanos;

[...]

1.1.2.2. Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho (3.º grau);

1.2. Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos:

1.2.1. Divisão de Cidadania, Transparência e Participação;

1.2.2. Divisão de Estudos e Projetos Comunitários;

1.2.3. Núcleo de Auditoria;

[...]

1.4. anterior 1.6.;

1.5. anterior 1.7.;

1.6. Núcleo de Protocolo (3.º grau);

1.7. anterior 1.9.;

1.8. anterior 1.10.;

1.9. anterior 1.11;

2. Direção Municipal de Serviços Partilhados:

2.1. Departamento de Atendimento Municipal;

2.1.1. Divisão de Atendimento;

[...]

2.1.1.2. Núcleo de Expediente e Tramitação Documental (3.º grau);

[...]

2.3. Departamento Jurídico;

[...]

2.3.2. Divisão de Património e Expropriações;

2.3.2.1. Anterior 2.3.2.;

[...]

4. Direção Municipal de Segurança Pública e Logística:

[...]

4.1.1.1. Núcleo de Gestão e Segurança (3.º grau);

4.1.1.1.1. Núcleo de Planeamento, Informações e Segurança (4.º grau);

4.1.1.1.2. Núcleo de Trânsito, Operações e Gestão da Via Pública (4.º grau);

[...]

8. Departamento de Educação:

[...]

8.2. Divisão de Intervenção Social Escolar;

8.2.1. Núcleo de Gestão Social Escolar (3.º grau);

8.3. Divisão de Gestão de Equipamentos e Recursos;

8.3.1. anterior 8.2.1.

[...]

11. Divisão de Desporto:

11.1. Núcleo de Estudos e Apoio Administrativo (3.º grau);

[...]

CAPITULO II

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

Artigo 3.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Recursos Humanos

O Departamento de Recursos Humanos (DepRH), integrado na Direção Municipal da Presidência (DMP), é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

[...]

2. Divisão de Desenvolvimento e Valorização de Recursos Humanos (DDVRH):

[...]

2.2. Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho (NCSST - 3.º grau):

[...]

Artigo 4.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos

O Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos (DepCEE), integrado na Direção Municipal da Presidência (DMP), é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

1. Divisão de Cidadania, Transparência e Participação (DCTP):

Com as competências previstas no anterior artigo 4.º;

2. Divisão de Estudos e Projetos Comunitários (DEPC):

Com as competências previstas no anterior artigo 6.º;

3.Núcleo de Auditoria (NA – 3.º grau):

Com as competências previstas no anterior artigo 7.º.

[...]

Artigo 6.º

Núcleo dos Órgãos Autárquicos

Anterior artigo 8.º

Artigo 7.º

Núcleo de Proteção Animal

Anterior artigo 9.º

Artigo 8.º

Núcleo de Qualidade e Inovação

Anterior artigo 10.º

Artigo 9.º

Núcleo de Protocolo

Anterior artigo 11.º

Ao Núcleo de Protocolo (NProt – 3.º grau), integrado na Direção Municipal da Presidência (DMP), compete:

[...]

Artigo 10.º

Gabinete de Apoio à Presidência

Anterior artigo 12.º

Artigo 11.º

Gabinete de Apoio à Vereação

Anterior artigo 13.º

Artigo 12.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Atendimento Municipal

Anterior artigo 14.º

O Departamento de Atendimento Municipal (DepAM), integrado na Direção Municipal de Serviços Partilhados (DMSP), é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

1. Divisão de Atendimento (DA):

[...]

1.2. Núcleo de Expediente e Tramitação Documental (NETD – 3.º grau):

a) [...]

b) Liquidar as taxas e demais receitas do Município, bem como proceder à sua arrecadação e cobrança;

c) Emitir os documentos de liquidação de taxas de controlo metrológico e apresentar a respetiva receita à Tesouraria, bem como acompanhar a execução dos contratos no âmbito dos mercados e feiras;

d) Anterior alínea b);

e) Anterior alínea c);

f) Anterior alínea d);

g) Escriturar os livros e elaborar os mapas da receita municipal;

h) Anterior alínea f);

i) Anterior alínea g);

j) Anterior alínea h);

k) Anterior alínea i);

l) Anterior alínea j);

m) Anterior alínea k);

n) Anterior alínea l).

[...]

Artigo 14.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento Jurídico

Anterior artigo 16.º

O Departamento Jurídico (DepJ), integrado na Direção Municipal de Serviços Partilhados (DMSP), é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

1.Divisão Jurídica (DJ):

[...]

1.4.Núcleo de Apoio Técnico (NAT – 4.º grau):

a) Coordenar e orientar a execução do serviço administrativo, nomeadamente assegurar o serviço de expediente, a receção, o registo, a distribuição, expedição e arquivo da documentação interna;

b) Gerir e assegurar toda a tramitação administrativa dos processos, nomeadamente de forma a garantir o cumprimento dos prazos legais;

c) Minutar contratos em que o Município seja outorgante, nomeadamente no âmbito das aquisições de bens e serviços, fornecimentos, e contratos similares, bem como das empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas e exploração do domínio público;

d) Organizar e acompanhar os procedimentos necessários à aquisição, oneração e alienação de bens;

e) Acompanhar os processos junto do Tribunal de Contas, no que respeita à fiscalização prévia e sucessiva;

f) Garantir a articulação e colaboração com as demais orgânicas, quanto à obtenção de documentos e esclarecimentos necessários à instrução de processos que tramitam pelo NAT.

2. Divisão de Património e Expropriações (DPE):

a) Assegurar a adequada gestão dos bens móveis e imóveis do Município;

b) Garantir o inventário e cadastro dos bens móveis e bens imóveis, do domínio público ou privado do Município, bem como o registo interno de todos os bens, com base nas fichas de imobilizado, promovendo a etiquetagem, designadamente do mobiliário e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outros organismos;

c) Assegurar a contratualização dos seguros necessários à atividade municipal;

d) Promover a gestão dos bens municipais, nomeadamente propondo o abate, a permuta e a venda, sempre que tal se justifique;

e) Promover os procedimentos de desafetação e afetação do domínio público;

f) Desenvolver os procedimentos de alienação de bens móveis, nos termos da lei;

g) Desenvolver os procedimentos de aquisição/expropriação e alienação de bens imóveis, quer por via do direito privado, quer por via da expropriação;

h) Avaliar ou mandar avaliar, por entidades externas competentes, os imóveis a adquirir/expropriar ou a alienar pela Câmara;

i) Organizar, elaborar e informar os processos de expropriação na fase administrativa de instrução dos pedidos de declaração de utilidade pública, instruindo-os com os elementos técnicos e de campo indispensáveis;

j) Instruir os processos para atribuição e alteração de designação toponímica;

k) Instruir os processos que respeitem à celebração de contratos dos bens imoveis integrados no Património do Municipio;

l) Acompanhar os pedidos de direito de preferência na venda de imóveis.

2.1. Núcleo de Património (NP – 4.º grau):

Anterior 2.

Artigo 15.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Obras Municipais

Anterior artigo 17.º

Artigo 16.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Urbanismo

Anterior artigo 18.º

Artigo 17.º

Divisão de Planeamento

Anterior artigo 19.º

Artigo 18.º

Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

Anterior artigo 20.º

O Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização (DepPCSF), integrado na Direção Municipal de Segurança Pública e Logística (DMSPL), é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

1.Divisão de Polícia Municipal (DPM):

[...]

1.1. Núcleo de Gestão e Segurança (3.º grau):

a) Assegurar a segurança das instalações municipais e do espaço público ou aberto ao público;

b) Propor e acompanhar projetos que implementem a segurança, mobilidade e tranquilidade dos munícipes e dos cidadãos, atuando com proximidade e proatividade na proteção de bens e pessoas;

c) Assegurar a cumprimento das normas legais e regulamentos municipais, responsabilizando-se e contribuindo em colaboração com outras forças de segurança;

d) Garantir a elaboração de relatórios de monitorização das atividades das unidades orgânicas afetas;

e) Promover medidas que mantenham o bom estado de conservação do vestuário, equipamento e armamento;

f) Garantir a formação e os estudos técnicos relevantes para a atuação policial.

1.1.1. Núcleo de Planeamento, Informações e Segurança (NPIS – 4.º grau):

[...]

1.1.2. Núcleo de Trânsito, Operações e Gestão da Via Pública (NTOGVP - 4.º grau):

[...]

Artigo 19.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Gestão de Frota

Anterior artigo 21.º

Artigo 20.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Ambiente

Anterior artigo 22.º

O Departamento de Ambiente (DepA) é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

1.Divisão de Desenvolvimento Ambiental (DDA):

[...]

d) Assegurar o processo de implementação integrada da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, com os demais instrumentos de planeamento municipal, regional ou nacional;

e) Assegurar a gestão do Pacto de Autarcas para o Clima e a Energia;

f) Anterior alínea e);

g) Anterior alínea f);

h) Anterior alínea g);

i) Anterior alínea h);

j) Anterior alínea i);

k) Anterior alínea k);

l) Anterior alínea l);

m) Anterior alínea m);

1.1. Núcleo de Alterações Climáticas (NAC – 3.º grau):

a) Elaborar e gerir o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas em articulação com as demais unidades orgânicas e entidades públicas e privadas;

b) Elaborar e gerir o Plano de Ação para a Energia Sustentável, em articulação com as demais unidades orgânicas e entidades públicas e privadas;

c) Elaborar e gerir o Plano de Descarbonização, em articulação com as demais unidades orgânicas e entidades públicas e privadas;

d) Coordenar as candidaturas, à luz dos critérios de elegibilidade aplicáveis, à temática ambiental, das alterações climáticas, assegurando a sua monitorização e dinamização;

e) Anterior alínea b);

f) Anterior alínea d);

g) Anterior alínea e);

h) Anterior alínea f);

[...]

2.Divisão de Espaços Verdes e Parques (DEVP):

[...]

k) Gerir os Centros de Educação Ambiental do Município;

l) Planear e gerir as hortas urbanas municipais.

2.1. Núcleo das Florestas e Recursos Naturais (NFRN – 3.º grau):

[...]

p) Assegurar a realização periódica de estudos de biodiversidade, caracterização e inventariação das comunidades biológicas e habitats, em meio natural e em meio urbano, abrangendo flora, fauna e bioindicadores.

Artigo 21º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Coesão Social

Anterior artigo 23.º

Artigo 22.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Desenvolvimento Económico

Anterior artigo 24.º

O Departamento de Desenvolvimento Económico (DDE) é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

[...]

4.Núcleo de Mercados e Feiras (NMF – 4.º grau):

[...]

d) anterior alínea e);

e) Dinamização e promoção das feiras municipais;

f) Realização de eventos e ações que contribuam para impulsionar o impacto das feiras e mercados municipais, contribuindo para a captação e clientes;

g) Promover e dinamizar a sustentabilidade e inovação das feiras e mercados municipais.

Artigo 23.º

Unidades Orgânicas Flexíveis do Departamento de Educação

Anterior artigo 25.º

O Departamento de Educação (DepE) é constituído pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis às quais compete:

1. Divisão de Desenvolvimento Educativo (DDE):

[...]

2. Divisão de Intervenção Social Escolar (DISE):

a) [...];

b) Cumprir as obrigações em matéria do sistema educativo e de ensino, designadamente as que decorrem do quadro legal de transferência de competências;

c) [...];

d) [...];

e) Promover e monitorizar a gestão da Escola a Tempo Inteiro nos estabelecimentos de educação da responsabilidade do Município;

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) Garantir a igualdade de oportunidades dos cidadãos com deficiência, com vista à sua plena inclusão;

k) Assegurar o funcionamento do sistema de informação e gestão escolar.

2.1. Núcleo da Gestão Social Escolar (NGSE – 3.º grau):

a) Implementar e acompanhar as medidas de apoio socioeducativo definidas, a gestão de refeitórios, o fornecimento de refeições e seguros escolares;

b) Acompanhar e gerir a implementação do plano anual de transportes escolares;

c) Implementar as medidas e apoios de ação social escolar;

d) Implementar e gerir o regime de fruta escolar;

e) Implementar os auxílios económicos, em articulação com o sistema escolar.

3. Divisão de Gestão de Equipamentos e Recursos (DGER):

a) Cumprir as obrigações em matéria do sistema educativo e de ensino, designadamente as que decorrem do quadro legal de transferência de competências;

b) Coordenar a rede de estabelecimentos de ensino, de acordo com o Projeto Educativo de Intervenção Municipal e a Carta Educativa;

c) Promover e manter atualizados, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e unidades orgânicas, sistemas permanentes de informação e diagnóstico, sobre o estado de conservação, as necessidades de intervenção, manutenção e apetrechamento do parque escolar;

d) Administrar os estabelecimentos, equipamentos e materiais escolares, sob gestão municipal e proceder à sua manutenção;

e) Assegurar o planeamento e a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei em vigor;

f) Assegurar formação especifica para o Pessoal Não Docente, dos estabelecimentos de ensino, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos;

g) Colaborar com as demais unidades orgânicas e entidades externas, na avaliação das condições de segurança e salubridade públicas, de modo a prevenir, eliminar ou reduzir riscos/perigos.

3.1. Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos Escolares (NGERE – 3.º grau):

a) Anterior alínea c);

b) Verificar as necessidades de intervenção em equipamentos escolares e articular com as demais unidades orgânicas e entidades externas a sua resolução;

c) Elaborar e manter atualizada uma base de dados das intervenções efetuadas nos equipamentos escolares;

d) Providenciar o apetrechamento de equipamentos nos edifícios escolares;

e) Gerir o Pessoal Não Docente afeto aos estabelecimentos de ensino.

Artigo 24.º

Divisão de Arquivo Histórico e Património Cultural

Anterior artigo 26.º

Artigo 25.º

Divisão de Cultura

Anterior artigo 27.º

Artigo 26.º

Divisão de Desporto

Anterior artigo 28.º

1.À Divisão de Desporto (DD) compete:

[...]

1.3. Núcleo de Estudos e Apoio Administrativo (NEAA – 3.º grau):

[...]

Artigo 27.º

Divisão de Habitação Pública

Anterior artigo 29.º

Artigo 28.º

Divisão de Juventude

Anterior artigo 30.º

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29.º

Mapa de Pessoal

Anterior artigo 31.º

Artigo 30.º

Lacunas e Omissões

Anterior artigo 32.º

Artigo 31.º

Norma Revogatória

Anterior artigo 33.º

Artigo 32.º

Entrada em Vigor

Anterior artigo 34.º

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no Diário da República.

Anexo – Organograma a que se refere o artigo 1.º

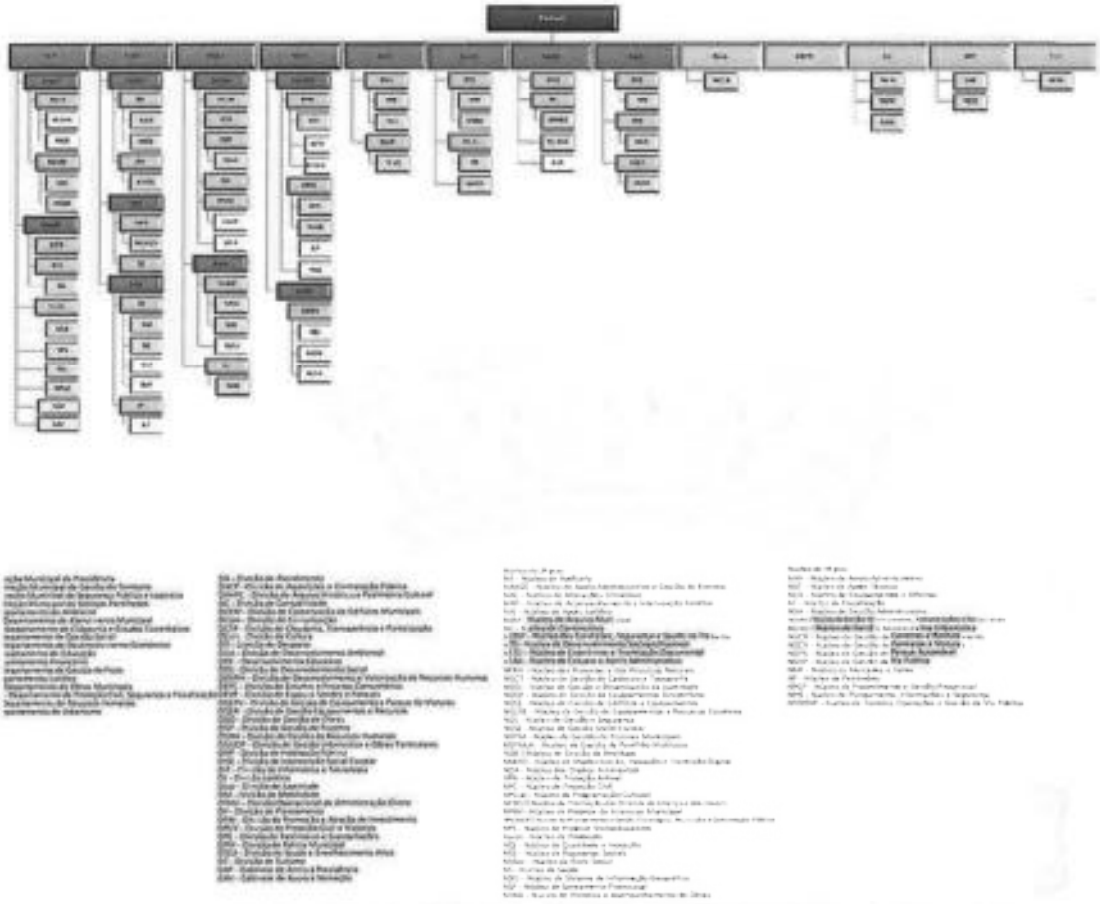

19. MAI 2023

35

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 3

Estrutura orgânica e orgânica flexível – alteração

O PSD considera que a alteração ora proposta, face ao objetivo e à necessidade identificada (*{···/···} a vigência dos modelos organizacionais permitiu identificar a necessidade de alteração aos mesmos (···/···)*), apresenta-se incongruente porquanto a recente vigência do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar, reporta-se a 24 de janeiro de 2023 e, ao mesmo tempo, esta necessidade de alteração não assenta numa fundamentação cabal, descrevendo-se apenas a criação de novos departamentos e divisões.

Isto é, nada de concreto existe quanto às razões da alteração do Regulamento, repita-se, com uma vigência de uns meros quatro meses, ficando-se sem se perceber o que verdadeiramente justifica esta nova restruturação orgânica, aliás cuja falta de clareza persiste da anterior proposta apresentada em 30 de dezembro de 2022 e que, pela pertinência associada, aqui se transcreve a declaração de voto do PSD tida à data:

30 de dezembro de 2022
Declaração de Voto - Ponto 2
regulamento estrutura flexível

O PSD considera que a fundamentação adstrita à proposta de implementação de uma nova estrutura orgânica da Câmara Municipal é insuficiente e pouco clara, não se vislumbrando a necessidade de quatro unidades orgânicas e, pese embora o consignado na proposta (ponto 7 da ordem de trabalhos da reunião de 30 de novembro pp, no sentido de que "se encontra assegurada a devida cobertura orçamental"), na realidade não se conhece a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país.
Além disso, de acordo com o organograma proposto, não se percebe qual a eficiência operacional de algumas esta unidades. Sem pretender afirmar que é o caso desta proposta, não se pode deixar de atender aos presentes tempos conturbados com tantos casos, na esfera política, desta natureza, o que exige de todos avisada atenção e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa.
Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.

Assim, não sendo acrescentado nenhum fundamento novo que justifique a alteração da proposta anterior, consistindo esta apenas na alteração da estrutura, o que demonstra o desnorte e a aleatoriedade da gestão desta maioria PS, pelo que o PSD mantém as suas dúvidas quanto à transparência e à eficiência operacional que tal estrutura possa acrescentar e, nesse sentido, vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Paula Mourão

19 MAI 2023

36.

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – *Estrutura orgânica e Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar – Proposta de Alteração - Envio à Assembleia Municipal*

Ponto 4 – *Abertura de procedimentos concursais para Cargos de Dirigentes Intermédios de 1.º, 2.º e 3.º grau – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Relativamente ao ponto 3, é de de sublinhar que aquando da discussão/deliberação da **Estrutura Orgânica do Município de Gondomar,** nas reuniões de Câmara e de Assembleia Municipal, os eleitos da CDU sublinharam que a maioria PS continua a não cumprir a promessa que fez no início do seu mandato em 2013, isto é, a inversão da estrutura piramidal do município, reforçando os seus serviços operacionais.

No que concerne aos pontos 4 e 5, estes procedimentos resultam somente da entrada em vigor do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais. Assim, reforçamos que esta Estrutura Orgânica do Município de Gondomar não é a que a CDU defende, mas a vereadora opta pela **ABSTENÇÃO** pois considera que nunca será a CDU a obstar a contratação/progressão dos trabalhadores do município.

Gondomar, 19 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho

CÂMARA MUNICIPAL

19. MAI 2023

GONDOMAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 1.º, 2.º E 3.º GRAU – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.ª Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. —— Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——

PROPOSTA

Considerando que,

No seguimento da publicação dos Regulamentos de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais e da Estrutura Orgânica Flexível desta Câmara Municipal, publicados nos Diários da República, 2ª. Série, n.ºs 247 e 16, de 26 de dezembro de 2022 e 23 de janeiro de 2023, respetivamente, e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher os cargos de direção intermédia de 1º grau – Diretor de Departamento, 2.º grau – Chefe de Divisão e 3.º grau – Dirigentes de Núcleo de 3.º grau;

Se encontra em curso o procedimento de alteração aos Regulamentos de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais e da Estrutura Orgânica Flexível desta Câmara Municipal, publicados nos Diários da República, 2ª. Série, nºs 247 e 16, de 26 de dezembro de 2022 e 23 de janeiro de 2023, respetivamente.

Os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia, são efetuados de acordo com o plasmado nos artigos 20.º e seguintes da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis por remissão do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e conforme caracterização do regulamento desta Câmara Municipal, existindo cabimento orçamental para fazer face à presente despesa;

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o mesmo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35.º e pelo n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021,

Condicionada à entrada em vigor das alterações aos Regulamentos de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais e da Estrutura Orgânica Flexível desta Câmara Municipal, publicados nos Diários da

República, 2ª. Série, nºs 247 e 16, de 26 de dezembro de 2022 e 23 de janeiro de 2023, respetivamente, **PROPONHO** que seja aprovada, nos termos dos normativos legais acima identificados, a abertura dos procedimentos concursais para os titulares de cargos de direção intermédia a seguir identificados;

Igualmente condicionada à entrada em vigor das alterações aos Regulamentos de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais e da Estrutura Orgânica Flexível desta Câmara Municipal, **PROPONHO** ainda que seja aprovada, para posterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos das mesmas disposições legais, que a composição do júri desses procedimentos concursais seja constituído pelos seguintes elementos:

1. **Cargos de Dirigente Intermédio de 1.º Grau:**

- Diretor do Departamento de Cidadania e Estudos Estratégicos

Presidente do Júri - Dr.ª. Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição;
Vogais Efetivos – Dra. Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Matosinhos, e Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal do Município de Gondomar, em regime de substituição;
Vogais Suplentes – Dr. António Albertino Martins Ferreira, Diretor do Departamento Financeiro do Município de Gondomar, em regime de substituição, e Dr.ª Anabela Maria Freire Sousa, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Economico do Município de Gondomar, em regime de substituição;

2. **Cargos de Dirigente Intermédio de 2.º Grau:**

- Divisão de Património e Expropriações
- Divisão de Gestão de Equipamentos e Recursos

Presidente do Júri - Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico do Município de Gondomar, em regime de substituição;

Vogais Efetivos - Dra. Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico do Município de Matosinhos, e Dr.ª. Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Dr. António Albertino Martins Ferreira, Diretor do Departamento Financeiro do Município de Gondomar, em regime de substituição, e Dr.ª Anabela Maria Freire Sousa, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Economico do Município de Gondomar, em regime de substituição;

3. Cargos de Dirigente Intermédio de 3.º Grau:

- Núcleo das Condições, Segurança e Saúde no Trabalho;
- Núcleo de Protocolo;
- Núcleo de Expediente e Tramitação Documental;
- Núcleo de Estudos e Apoio Administrativo.

Presidente do Júri - Dr.ª. Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal do Município de Gondomar, em regime de substituição, e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição;

Vogais Suplentes – Dra. Carla Alexandra de Loureiro Sá Ferreira, Chefe da Divisão de Atendimento do Município de Gondomar, em regime de substituição, e Dr.ª Anabela Maria Freire Sousa, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Economico do Município de Gondomar, em regime de substituição;

4. Cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau:

- Núcleo de Gestão Social Escolar

Presidente do Júri - Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição;

Vogais Efetivos - Dr.ª Ligia Maria da Silva Nora, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Educativo do Município de Gondomar, em regime de substituição, e Dr.ª Joana Filipa Ferreira da Costa Meneses, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, em regime de substituição;
Vogais Suplentes – Dra. Irina Rodrigues Silva, Dirigente do Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos Escolares, e Dr.ª Liliana Carla Neves Martins, Chefe da Divisão de Habitação Pública do Município de Gondomar, em regime de substituição.

5. Cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau:

- Núcleo de Planeamento, Informações e Segurança

Presidente do Júri - Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, Diretor de Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização do Município de Gondomar, em regime de substituição;
Vogais Efetivos - Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição, e Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande, Diretor do Departamento de Gestão de Frota do Município de Gondomar, em regime de substituição;
Vogais Suplentes – Dr. Paulo Jorge da Silva Gouveia Guedes, Chefe da Divisão de Proteção Civil e Vistorias do Município de Gondomar, em regime de substituição, e Eng. Carlos Eurico Martins Ferreira, Chefe da Divisão de Mobilidade do Município de Gondomar, em regime de substituição.

O Presidente de Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

Paços do Município de Gondomar, 15 de maio de 2023

Por delegação de competências
A Vereadora dos Recursos Humanos,

Ana Luísa Gomes, Dra.

19. MAI 2023

42

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 4

Conc dirigentes intermédios 1º 2º e 3º grau

Esta proposta vem no seguimento do ponto 3 da Ordem de Trabalhos desta reunião, pelo que, em coerência, mantemos o sentido de voto manifestado no ponto 3.

Isto é, nada de concreto existe quanto às razões da alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Municipio de Gondomar, com uma vigência de uns meros quatro meses, ficando-se sem se perceber o que verdadeiramente justifica esta nova restruturação orgânica, aliás cuja falta de clareza persiste da anterior proposta apresentada em 30 de dezembro de 2022 e que, pela pertinência associada, aqui se transcreve a declaração de voto do PSD tida à data:

30 de dezembro de 2022
Declaração de Voto - Ponto 2
regulamento estrutura flexível

O PSD considera que a fundamentação adstrita à proposta de implementação de uma nova estrutura orgânica da Câmara Municipal é insuficiente e pouco clara, não se vislumbrando a necessidade de quatro unidades orgânicas e, pese embora o consignado na proposta (ponto 7 da ordem de trabalhos da reunião de 30 de novembro pp, no sentido de que "se encontra assegurada a devida cobertura orçamental"), na realidade não se conhece a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país.
Além disso, de acordo com o organograma proposto, não se percebe qual a eficiência operacional de algumas esta unidades. Sem pretender afirmar que é o caso desta proposta, não se pode deixar de atender aos presentes tempos conturbados com tantos casos, na esfera política, desta natureza, o que exige de todos avisada atenção e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa.
Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.

Assim, não sendo acrescentado nenhum fundamento novo que justifique a alteração da proposta anterior, consistindo esta apenas na alteração da estrutura, o que demonstra o desnorte e a aleatoriedade da gestão desta maioria PS, pelo que o PSD mantém as suas dúvidas quanto à transparência e à eficiência operacional que tal estrutura possa acrescentar e, nesse sentido, vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Paula Mourão

19. MAI 2023

43

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – *Estrutura orgânica e Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar – Proposta de Alteração - Envio à Assembleia Municipal*

Ponto 4 – *Abertura de procedimentos concursais para Cargos de Dirigentes Intermédios de 1.º, 2.º e 3.º grau – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Relativamente ao ponto 3, é de de sublinhar que aquando da discussão/deliberação da **Estrutura Orgânica do Município de Gondomar,** nas reuniões de Câmara e de Assembleia Municipal, os eleitos da CDU sublinharam que a maioria PS continua a não cumprir a promessa que fez no início do seu mandato em 2013, isto é, a inversão da estrutura piramidal do município, reforçando os seus serviços operacionais.

No que concerne aos pontos 4 e 5, estes procedimentos resultam somente da entrada em vigor do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais. Assim, reforçamos que esta Estrutura Orgânica do Município de Gondomar não é a que a CDU defende, mas a vereadora opta pela **ABSTENÇÃO** pois considera que nunca será a CDU a obstar a contratação/progressão dos trabalhadores do município.

Gondomar, 19 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho

CÂMARA MUNICIPAL

19. MAI 2023

GONDOMAR

SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GONDOMAR PARA A ÁREA CONTÍGUA AO HOSPITAL-ESCOLA DA UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA (HE-UFP), UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS – PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Votou contra a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ——

Em tempo: Nesta deliberação consta a folha "5". A.ª – V.ª Ceri.

45
Pl Reunião

PROPOSTA

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar para a área contígua ao Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e o estabelecimento de Medidas Preventivas

A revisão do Plano Diretor Municipal surge como uma oportunidade para repensar os objetivos e estratégias de desenvolvimento do território e da sua adaptação a novas soluções e dinâmicas. Assim sendo, é necessário acautelar a execução de equipamentos e projetos estruturantes para o Município de Gondomar, como é o caso da ampliação do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), propriedade da Fundação Fernando Pessoa, entidade instituidora da UFP e situada na Avenida Fernando Pessoa 150, Gondomar, para aí projetar a "Escola de Ciências Médicas" (ECM-UFP).

Para a execução desta ampliação, o Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), dispõe de uma área contígua ao Hospital que atualmente compreende o parque de estacionamento, sendo esta a única opção viável para a implementação deste projeto, dada a sua disponibilidade e proximidade às instalações já existentes. Verifica-se, no entanto, que o uso pretendido, bem como os parâmetros urbanísticos aplicáveis e definidos para o espaço abrangido não se conformam com o previsto pelo PDM para esta categoria.

Sendo a instalação deste edifício primordial para a prossecução do projeto da Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas e ressalvando que este equipamento beneficiará o concelho de Gondomar nas vertentes económica, social e educativa, e para a qualificação da Cidade, que passou a estar dotada de uma unidade hospitalar de referência e que passará a dispor da única escola de medicina privada do norte do país, e tendo em consideração que existem compromissos e prazos acordados com a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), por forma a que, no ano letivo de 2024/2025, o curso tenha as suas instalações prontas e devidamente equipadas, para receber os estudantes. Para além disso, para que o curso de Medicina fosse aprovado, foi dada garantia por parte da Fundação Fernando Pessoa à A3ES, que até ao prazo concedido de 31 de julho de 2023, esta terá de apresentar evidências de que o processo construtivo, nessa data, já estará em desenvolvimento com a aprovação camarária do projeto e seu licenciamento e com o contrato de adjudicação da obra.
O cumprimento desta condição neste prazo imperativo é decisivo para a construção do novo edifício em tempo útil, bem como para se poder iniciar as aulas em setembro de 2024, nas instalações pedagógicas do Hospital-Escola. A Fundação Fernando Pessoa investirá nesta construção e em equipamento da Escola de Medicina e Ciências Biomédicas, cerca de 10 milhões de euros, a risco próprio.

Nesse sentido, a Câmara Municipal propõe, para esta área, a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e o consequente estabelecimento de Medidas Preventivas, a vigorar até à entrada em vigor da 2ª revisão do Plano.
É de referir que a área em causa não foi objeto de qualquer suspensão, nem abrangida por Medidas Preventivas, nos últimos quatro anos.

Este procedimento será enquadrado pelo regime jurídico aplicável, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua mais recente redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), em concreto através do procedimento de dinâmica previsto no seu artigo n.º 126 – Suspensão de planos intermunicipais e municipais, e do estabelecimento das medidas cautelares previstas no artigo 134.º - Medidas preventivas do mesmo diploma.

A proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar contém:
a) Memória Descritiva - Fundamentação e Medidas Preventivas;

b) Memória Descritiva do novo Edifício para a Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas da Universidade Fernando Pessoa;

c) Memória Descritiva do Projeto;

d) Plantas com a delimitação da área abrangida;

c) Documento apresentado por parte do HE-UFP à Câmara Municipal de Gondomar sobre a pretensão de ampliação do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), para aí projetar a "Escola de Ciências Médicas" (ECM-UFP), tendo em atenção as suas condicionantes atuais no Plano Diretor Municipal.

Nestes termos, proponho que a Câmara delibere aprovar as memórias descritivas e justificativas e as plantas de delimitação correspondentes, que constam em anexo, sendo parte integrante desta proposta, para posterior envio e apreciação da CCDRN, de acordo com o n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT. Após a obtenção do parecer da CCDRN, deverá ser submetida a proposta de suspensão e o respetivo parecer à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 126.º do RJIGT.

Gondomar, 17 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Marco Martins

19. MAI 2023

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MEMÓRIA DESCRITIVA - FUNDAMENTAÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar para a área contígua ao Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e o estabelecimento de Medidas Preventivas

INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG) foi publicado através do Aviso n.º 13057/2015, de 9 de novembro, tendo sido alvo de uma retificação através da Declaração de Retificação n.º 1120/2015, de 21 de dezembro, e de uma alteração através do aviso n.º 3337/2018, de 13 de março. A Câmara Municipal de Gondomar deliberou, em reunião pública de 5 de dezembro de 2018, iniciar a 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), deliberação publicada em Diário da República através do Aviso n.º 232/2019, de 4 de janeiro. Posteriormente, foi deliberada a prorrogação do prazo de revisão (Aviso n.º 2596/2021, de 10 de fevereiro) e o reinício do procedimento (Aviso n.º 13034/2022, de 30 de junho).

A revisão do Plano Diretor Municipal surge como uma oportunidade para repensar os objetivos e estratégias de desenvolvimento do território e da sua adaptação a novas soluções e dinâmicas. Assim sendo, é necessário acautelar a execução de equipamentos e projetos estruturantes para o Município de Gondomar, como é o caso da ampliação do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), propriedade da Fundação Fernando Pessoa, entidade instituidora da UFP e situada na Avenida Fernando Pessoa 150, Gondomar, para aí projetar a "Escola de Ciências Médicas" (ECM-UFP).

Para a execução desta ampliação, que funcionará como Hospital-âncora da formação clínica dos estudantes, o Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), dispõe de uma área contígua que atualmente compreende o parque de estacionamento, sendo esta a única opção viável para a implementação deste projeto, dada a sua disponibilidade e proximidade às instalações já existentes. Verifica-se, no entanto, que o uso pretendido, bem como os parâmetros urbanísticos aplicáveis e definidos para o espaço abrangido não se conformam com o previsto pelo PDM para esta categoria.

Entendendo-se a instalação deste edifício como fundamental para a prossecução do projeto da Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas e ressalvando que este equipamento beneficiará o concelho de Gondomar nas vertentes económica, social e educativa, e para a qualificação da Cidade, que passou a estar dotada de uma unidade hospitalar de referência e que passará a dispor da única escola de medicina privada do norte do país, e tendo em consideração que existem compromissos e prazos acordados com a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), por forma a que, no ano letivo de 2024/2025 (mais especificamente em setembro de 2024), torna-se necessário que o curso tenha as suas instalações prontas e devidamente equipadas, para receber os estudantes do primeiro e do segundo ano. Para além disso, para que o curso de Medicina fosse aprovado, foi dada garantia por parte da Fundação Fernando Pessoa à A3ES, que até ao prazo concedido de 31 de julho de 2023, esta terá de apresentar evidências de que o processo construtivo, nessa data, já estará em desenvolvimento com a aprovação camarária do projeto e seu licenciamento e com o contrato de adjudicação da obra.
O cumprimento desta condição neste prazo imperativo, é decisivo, para se poder iniciar as aulas em setembro de 2024, nas instalações pedagógicas do Hospital-Escola, e para se dispor de tempo útil para construir o novo edifício de 4 pisos, com a área de cerca de 3.600 m2, indispensável para o cumprimento do rácio obrigatório do número de alunos por m2, no limite da capacidade de utilização por 360 a 500 estudantes. A Fundação Fernando Pessoa investirá nesta construção e em equipamento da Escola de Medicina e Ciências Biomédicas, cerca de 10 milhões de euros, a risco próprio.

3.º Posteriormente, e após a obtenção do parecer da CCDRN, deve a Câmara Municipal deliberar e submeter a proposta de Suspensão Parcial e o respetivo parecer à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 126.º do RJIGT;

4.º Após a aprovação da Assembleia Municipal deverá proceder-se ao seu envio para publicação em Diário da República e depósito legal, conforme previsto nos artigos 191.º e 193.º do RJIGT, e serem objeto de divulgação no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal, em acordo com o estipulado no artigo 192.º também do RJIGT.

MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Artigo 1.º - Objetivos

1- As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar, nos termos do n.º 1 do Artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
2- As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano Diretor Municipal.

Artigo 2.º - Âmbito territorial

As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta anexa.

Artigo 3.º - Âmbito material

1 - São proibidas as seguintes ações, com exceção das que sejam integradas em operações urbanísticas destinadas a equipamento de utilização coletiva ou a infraestruturas relacionadas com a Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas:
a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;
d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.
2 – As obras de construção, de alteração e as obras de ampliação ficam condicionadas ao cumprimento dos seguintes parâmetros:

a) A cércea máxima não pode exceder a altura do edifício atualmente existente;
b) Deve ser garantida a devida inserção urbanística e paisagística, estabelecendo uma articulação volumétrica adequada com o edifício existente.

Neste contexto, dado o investimento e exigência de celeridade de todo o processo, verifica-se que esse prazo não é compatível com a entrada em vigor da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal, tendo em conta a necessidade de proceder a aprovações.

Nesse sentido, a Câmara Municipal propõe, para esta área, a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar e o consequente estabelecimento de Medidas Preventivas, a vigorar até à entrada em vigor da 2ª revisão do Plano.

É de referir que a área em causa não foi objeto de qualquer suspensão, nem abrangida por Medidas Preventivas, nos últimos quatro anos.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Este procedimento será enquadrado pelo regime jurídico aplicável, ou seja, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua mais recente redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), em concreto através do procedimento de dinâmica previsto no seu artigo n.º 126 – Suspensão de planos intermunicipais e municipais, e do estabelecimento das medidas cautelares previstas no artigo 134.º - Medidas preventivas do mesmo diploma.

Em concreto, o artigo 126.º, no seu n.º 1, prevê a possibilidade de a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, suspender total ou parcialmente um plano municipal, quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

Tendo em consideração que existem prazos rigorosos na aprovação, execução e abertura da Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas, não se afigurando que, face aos prazos inerentes à entrada em vigor da 2ª revisão do PDM, na qual esta instalação deverá ser devidamente acautelada, tal possa ocorrer em tempo útil, julga-se necessário proceder à Suspensão Parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas, de acordo com o artigo 134.º do RJIGT.

De acordo com o nº 1 do art.º 134º desse diploma, *"em área para a qual tenha sido decidida a elaboração de um plano de âmbito municipal podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do programa ou plano de âmbito municipal. "*
No n.º 2 do mesmo artigo, é referido ainda que *"O estabelecimento de medidas preventivas determina a suspensão da eficácia do plano na área abrangida por aquelas medidas e, ainda, quando assim seja determinado no ato que as adote, a suspensão dos demais programas e planos territoriais em vigor na mesma área."*

ETAPAS PROCEDIMENTAIS PARA A SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM

Considerando o disposto no RJIGT, nomeadamente no artigo 126.º, os procedimentos a adotar para a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal são os seguintes:

1.º Submeter a proposta de Suspensão Parcial do PDM a Reunião de Câmara;

2.º Envio da proposta de Suspensão Parcial para apreciação da CCDRN, de acordo com o n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT;

Artigo 4.º - Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais um ano, e caducando com a entrada em vigor da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar.

Artigo 5.º - Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

Gondomar, 12 de maio de 2023

19. MAI 2023

FUNDAÇÃO FERNANDO PESSOA

Universidade Fernando Pessoa
www.ufp.pt

HOSPITAL FERNANDO PESSOA

Memória Descritiva do novo Edifício para a Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas da Universidade Fernando Pessoa

1. A acreditação do mestrado integrado de medicina da Universidade Fernando Pessoa (UFP) pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 11.01.2023, teve os seguintes pressupostos:

    a. A Fundação Fernando Pessoa, entidade instituidora da UFP e proprietária do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), situado na Avenida Fernando Pessoa, nº 150 São Cosme, Gondomar, assumiu um compromisso com a A3ES de construir um edifício próprio para a Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas, por forma a que, no ano letivo de 2024/25 (Setembro de 2024), o curso tenha as suas instalações prontas e devidamente equipadas, para receber os estudantes do primeiro e do segundo anos.

    b. O novo edifício que será construído, na envolvente do HE-UFP (ver, por favor, a planta de implantação, anexa) que funcionará como Hospital-âncora da formação clínica dos estudantes, implica também a mudança e a ampliação do espaço de estacionamento.

    c. A garantia que a Fundação Fernando Pessoa deu à A3ES, para que o curso de medicina fosse aprovado, foi a de que, até ao prazo que nos foi concedido de 31.07.2023, apresentaríamos evidências de que o processo construtivo, nessa data, já estará em marcha, com

a aprovação camarária do projeto e seu licenciamento e com o contrato de adjudicação da obra.

d. O cumprimento desta condição no prazo imperativo de 31.07.2023 é decisivo, para podermos iniciar as aulas no dia 11 de Setembro de 2023, nas instalações pedagógicas do Hospital-Escola, e dispormos de tempo útil para construir o novo edifico de 4 pisos, com a área de cerca de 3.600m2, indispensável para o cumprimento do rácio obrigatório do número de alunos por m2, no limite da capacidade de utilização por 360 a 500 estudantes.

2. A Fundação Fernando Pessoa que, a risco próprio, já fez um investimento, na cidade de Gondomar, de mais de 80 milhões de euros no seu Hospital-Escola, investirá, agora, na construção e equipamento da Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas mais cerca de 10 milhões de euros.

3. Estes investimentos dão, quanto a nós, um contributo muito significativo para o desenvolvimento económico e social do Município de Gondomar e para a qualificação da Cidade, que passou a estar dotada duma unidade hospitalar de referência e passará a dispor da única escola de medicina privada do norte do País.

4. Acresce que o investimento na escola de medicina trará a Gondomar uma procura efetiva de camas universitárias, a partir de setembro do presente ano, já que 80% dos estudantes que frequentarão o curso serão provenientes do estrangeiro, portanto, dependentes da oferta local de alojamento de que a cidade hoje não dispõe.

FUNDAÇÃO FERNANDO PESSOA

Universidade Fernando Pessoa
www.ufp.pt

HOSPITAL FERNANDO PESSOA

5. a procura de alojamento será, na verdade, crescente durante os próximos anos, pelo que irão, seguramente, surgir investimentos privados, para dotar a cidade de várias residências universitárias e outros equipamentos de lazer, de desporto e de comércio, que elas sempre atraem.

6. Estando neste momento em revisão o PDM do Município de Gondomar, existindo já um equipamento hospitalar da Fundação Fernando Pessoa, a que se agregará a Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas, fará todo o sentido que a área atual seja reclassificada para "equipamentos de cuidados e de formação em saúde", prevendo-se também a área de proteção que a lei exige para esses equipamentos, de um raio de 100m.

Gondomar, 03 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho de Administração da FFP

FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA FERNANDO PESSOA HOSPITAL-ESCOLA

Prof. Doutor Salvato Trigo

19. MAI 2023

53

MEMÓRIA DESCRITIVA

ARQUITETURA

Requerente:	Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa
Empreendimento:	Escola de Ciências Médicas (ECM-UFP)
Local:	Avenida Fernando Pessoa 150, em Gondomar

A presente memoria descritiva refere-se a um pedido de licenciamento de obras de edificação relativas à ampliação do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), situado na Avenida Fernando Pessoa 150, em Gondomar, para aí instalar as instalações da "Escola de Ciências Médicas" (ECM-UFP).

Conforme o mencionado na Caderneta Predial Urbana, o prédio existente apresenta uma área total de 15.000 m2, uma área de implantação de 5.665,00m2 e uma área bruta de construção de 36.628 m2.

De harmonia com o previsto no PDM de Gondomar, a área de 15,000 m2 do terreno inscreve-se na sua totalidade dentro dos limites da UOPG 11 (Centralidades), sendo os parâmetros urbanisticos aplicáveis os definidos para as categorias de espaço abrangidas, isto é:

12.500 m2 em área de Equipamentos Estruturantes e **2.500 m2** em Espaços Centrais.

SOLO URBANIZÁVEL:

ESPAÇOS CENTRAIS

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES

Assinado por: **LUÍS MANUEL MOREIRA PINTO DE FARIA**
Num. de Identificação: 09553448
Data: 2023.04.11 15:11:38+01'00'

19. MAI 2023

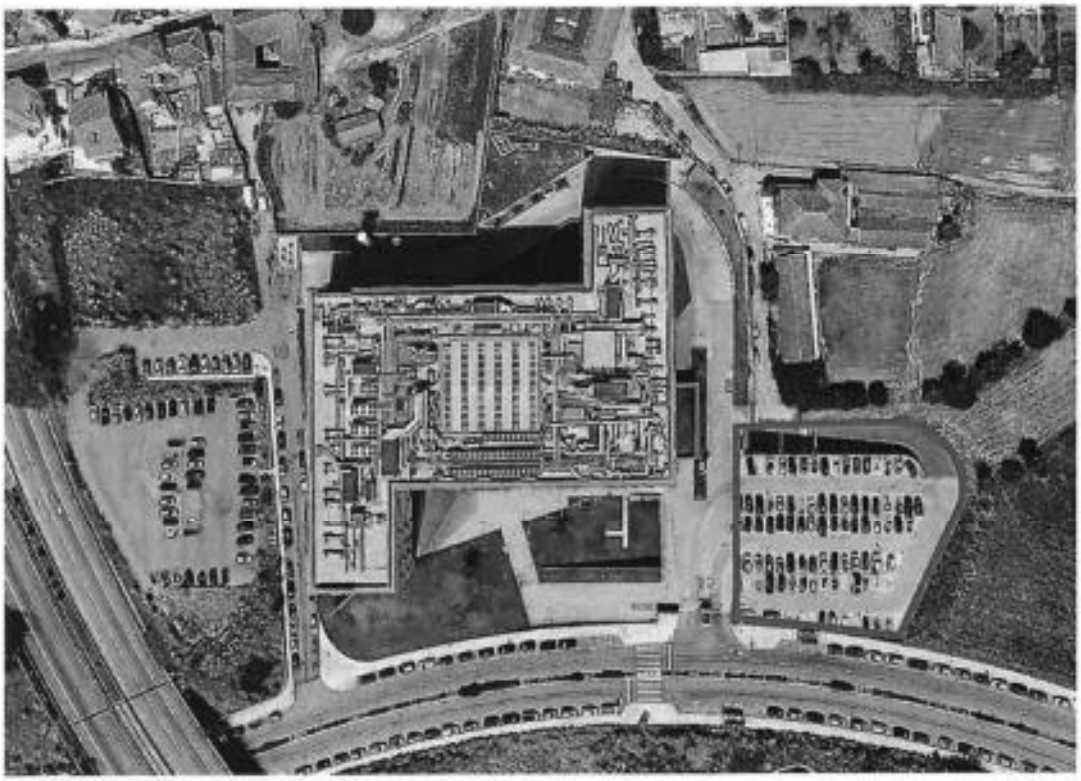

Verifica-se que na área classificada como "Espaços de Equipamentos Estruturantes" está implantada a construção existente enquanto a área de "Espaços Centrais", está totalmente dedicada a estacionamento descoberto com capacidade para cerca de 80 lugares.

O projeto de ampliação que agora se apresenta restringe-se aos e **2.500 m2** classificados em Espaços Centrais, prevendo a implantação do volume relativo à ampliação dentro dos limites da atual área de estacionamento descoberto.

Área x Índice de Impermeabilização máximo:	A: 2.285m2 x 0,80= 1.828 m2
Área x Índice de utilização máximo:	A: 2.500 m2X 1,4 = 3.500 m2

Volumetria

A ampliação proposta consiste na construção de um novo volume de rés-do-chão e três andares no local indicado nos desenhos, com uma área de implantação de **998 m2** e uma superfície bruta de construção de **3.420 m2**.

O edifício projetado é implantado à cota mais elevada do terreno por modo a permitir a sua sobreposição à rampa existente de acesso ao parque de estacionamento interior do hospital bem como comunicação praticamente de nível entre o átrio da ECM-UFP, à cota 98.50, e primeiro andar do HE-UFP, à cota 98.54.

19. MAI 2023

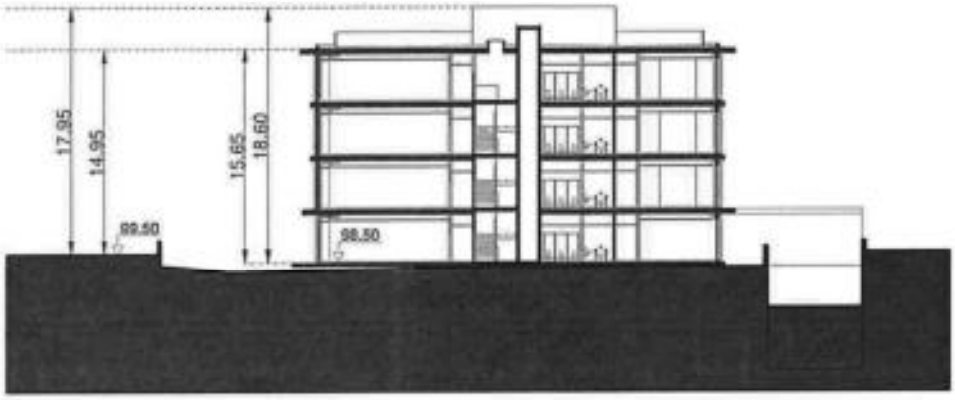

O novo volume apresenta uma cércea de 14.95m e uma altura total de 17.95m relativamente ao eixo do arruamento.

É assegurado em todos os pisos um pé-direito de 3m a que corresponde uma distância entre pisos de 3,9m e um volume total de construção de 14.240 m3.

Programa

O edifício da ECM-UFP apresenta uma área útil de 2.454 m2 e está organizado em redor de um núcleo central que percorre todos os pisos, onde se localizam todas as comunicações verticais, instalações sanitárias e áreas e colunas técnicas visitáveis. Este corpo central faz a ligação entre a duas grandes áreas funcionais do edifício: as áreas de âmbito mais público, mais suscetíveis de ruido e de acesso facilitado, localizadas ao nível do rés-do-chão; e os espaços mais reservados, de salas de aula, laboratórios e gabinetes dos professores, localizados nos três andares superiores.

Tratando-se de um edifício destinado ao ensino superior, procurou-se desenvolver uma solução arquitetónica que permita uma grande flexibilidade na utilização dos espaços; a possibilidade de, se necessário, agilizar eventuais processos de atualização e/ou reorganização dos espaços interiores; bem como assegurar custos ambientais e financeiros reduzidos com a construção e a manutenção do edifício.

Este desígnio reflete-se no modo como o edifício apresenta uma composição modular e de ritmo constante, permitindo a uniformização de materiais e de sistemas construtivos. Também as colunas técnicas foram localizadas e dimensionadas por modo a facilitar a manutenção e/ou atualização das infraestruturas.

Foram considerados espaços especialmente adequados a aulas teóricas para grupos de cerca de 40 alunos (2m2/aluno) e aulas práticas a grupos de 10 alunos (3-5 m2/aluno).

Uma vez que a estrutura do edifício será em betão armado sem apoios intermédios entre o núcleo central e as paredes exteriores, o projeto prevê a utilização paredes leves em tabique de separação em gesso cartonado, estrutura metálica e lã mineral.

Interiormente, procurar-se-á que os acabamentos finais das paredes e pavimentos sejam confortáveis e de fácil manutenção, escolhidos de harmonia com a finalidade e utilização do respetivo espaço. Na generalidade está prevista a aplicação de vinílico acústico em todos os

19. MAI 2023

pavimentos bem como a aplicação de caixilharias interiores, guarnições e apainelamentos, em madeira revestida a melamina.

Os muros existentes de delimitação do terreno serão para conservar e/ou redimensionar utilizando o mesmo tipo de betão e acabamento existente no local.

No que respeita a pavimentos exteriores, será aplicada cubo de granito amarelo sobre almofada de areia nas vias de acesso automóvel e revestimento em lajetas de granito amarelo nas áreas de passeios interiores.

Tratando-se de uma ampliação, o abastecimento de eletricidade e água potável será efetuado diretamente a partir da rede existente enquanto as águas residuais terão como destino o coletor público do sistema de drenagem de águas residuais domésticas.

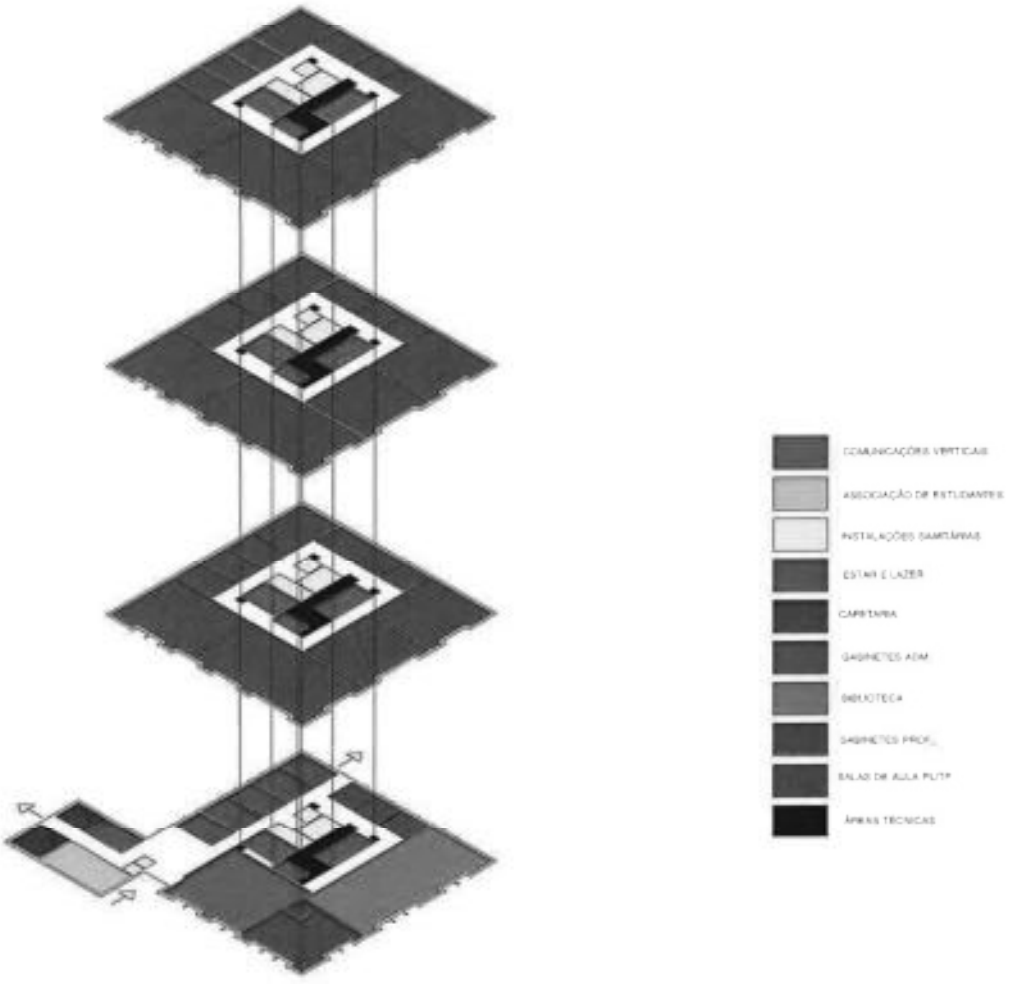

Envolvente Opaca e Envidraçada

No que se refere ao estudo da envolvente opaca e envidraçado do edifício, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, que regula o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), vem-se demonstrar, no âmbito do projeto de Arquitetura, o cumprimento dos requisitos previstos na componente de envolvente opaca e envidraçada exterior.

CARACTERIZAÇÃO TÉRMICA PARA APLICAÇÃO DO SCE

Para efeitos do SCE, o país é dividido em três zonas climáticas de Inverno (I1, I2 e I3) e três zonas climáticas de Verão (V1, V2 e V3).

Para avaliação do SCE é necessário caracterizar a localização do edifício, relativamente à sua zona climática, Graus-Dias, duração e energia solar incidente da estação de aquecimento, intensidade da radiação solar e temperatura média.

Zona Climática	**Inverno**	I_1
	Verão	V_2
Duração da Estação de Aquecimento		6,2 meses
Graus-dias da Estação de Aquecimento		1.253,0 °C
Temperatura Exterior Média do mês mais frio de Aquecimento		9,9 °C
Temperatura Exterior Média para a Estação de Arrefecimento		20,9 °C

Os coeficientes de transmissão térmica dos elementos da envolvente do edifício, exteriores e interiores, são calculados com base nos materiais construtivos (de acordo com o projeto de arquitetura o qual integra também os respetivos elementos estruturais) e os respetivos valores de condutibilidade térmica.

O coeficiente de transmissão térmica superficial, em zona corrente, de um elemento da envolvente (U), é a quantidade de calor por unidade de tempo que atravessa uma superfície de área unitária desse elemento da envolvente por unidade de diferença de temperatura entre os ambientes que ele separa.

Descrição da Envolvente Opaca

O SCE preconiza valores máximos e de referência para os coeficientes U da envolvente dos edifícios, em função da zona climática em que se situam. No caso de falta de informação relativamente à envolvente opaca, utilizam-se dados técnicos vigentes no Despacho n.º 6476-H/2021 e no ITE 54.

19.MAI 2023

Envolvente Opaca Exterior Vertical

Para a envolvente opaca exterior vertical, para efeitos do desempenho energético, definiram-se as seguintes camadas construtivas:

Parede	Exterior				Nome:	PEXT1
	Constituição	Espessura (m)	λ (W/m.ºC)	Msi [kg/m²]	Rt (m².ºC/W)	Ref. ITE50, Catálogo, etc.
Exterior			0,00	0,0	0,00	
	Betão normal (2300a2600kg/m3)	0,2	2,00	0,0	0,10	ITE50-Quadro I.2, pag. I.5
	Ar-Horizontal (25a300mm)	0,02	0,11	0,0	0,18	ITE50-Quadro I.4, pag. I.11
	Poliestireno Exp. Ext. (XPS) (25a40kg/m3)	0,08	0,04	3,2	2,16	ITE50-Quadro I.1, pag. I.3
Interior	Gesso Cartonado (750a1000kg/m3)	0,025	0,25	25,0	0,10	ITE50-Quadro I.2, pag. I.7
	TOTAL	0,325		28,2	2,54	
	Resistência Superficial	Exterior			0,04	
	Resistência Superficial	Interior			0,13	
	Resistência Térmica Total		Rt		2,71	U [W/(m².ºC)] Máximo
			U (W/m².ºC)		0,37	0,7

Envolvente Opaca Exterior Horizontal

Para a envolvente opaca exterior horizontal, para efeitos do desempenho energético, definiram-se as seguintes camadas construtivas:

Cobertura	Exterior				Nome:	COBEXT1
	Constituição	Espessura (m)	λ (W/m.ºC)	Msi kg/m2	Rt (m2.ºC/W)	Ref. ITE50, Catálogo, etc.
Superior		0	0,00	0,0	0,00	
	Pedras Calcárias duras (2400a2700kg/m3)	0,04	1,70	0,0	0,02	ITE50-Quadro I.2, pag. I.4
	Poliestireno Exp. Ext. (XPS) (25a40kg/m3)	0,1	0,04	4,0	2,70	ITE50-Quadro I.1, pag. I.3
	Argamassa e reboco de cal e areia (<1600kg/m3)	0,1	0,80	160,0	0,13	ITE50-Quadro I.2, pag. I.7
	Betão normal (2300a2600kg/m3)	0,3	2,00	780,0	0,15	ITE50-Quadro I.2, pag. I.5
	Ar-Horizontal (25a300mm)	0,3	1,67	0,4	0,18	ITE50-Quadro I.4, pag. I.11
Inferior	Gesso Cartonado (750a1000kg/m3)	0,015	0,25	15,0	0,06	ITE50-Quadro I.2, pag. I.7
	TOTAL	0,855		959,4	0,24	
	Resistencia Superficial	Vert.Ext.			0,04	
	Resistencia Superficial	Vert.Int.Asc.			0,1	
	Resistencia Térmica Total		Rt		3,38	U (W/m2.ºC) máximo
			U (W/m2.ºC)		0,30	0,5

59

Pavimento em Contacto com o Solo

Para a envolvente opaca de pavimento em contacto com o solo, para efeitos do desempenho energético, definiram-se as seguintes camadas construtivas:

Pavimento	Sem Requisitos				Nome:	PAVSOLO
	Constituição	Espessura (m)	λ (W/m.°C)	Msi kg/m2	Rt (m2.°C/W)	Ref. ITE50, Catálogo, etc.
Superior		0	0.00	0.0	0.00	
	Madeira Semi-densa (565a750kg/m2)	0.01	0.18	0.0	0.06	ITE50-Quadro I.2. pag. I.7
	Argamassa e reboco de cal e areia (<1600kg/m3)	0.05	0.80	0.0	0.06	ITE50-Quadro I.2. pag. I.7
	Poliestireno Exp. Ext. (XPS) (25a40kg/m3)	0.02	0.04	0.8	0.54	ITE50-Quadro I.1. pag. I.3
	Betão normal (2300a2600kg/m3)	0.3	2.00	780.0	0.15	ITE50-Quadro I.2. pag. I.5
Inferior	Argila ou Lodo	0.3	1.80	540,0	0.20	ITE50-Quadro I.2. pag. I.9
	TOTAL	0,68		1320,8	1,01	
	Resistencia Superficial	Interior			0,13	
	Resistencia Superficial	Interior			0,13	
Resistencia Térmica Total			Rt		1,27	U (W/m2.°C) máximo
			U (W/m2.°C)		0,79	0,5

Nota os pavimentos em contacto com o solo, estão dispensados da verificação do requisito de coeficiente de transmissão térmica máxima, no entanto, é recomendado a aplicação de isolamento térmico ou elementos construtivos à base com condutividade térmica baixa, com o objetivo de minimizar as perdas térmicas e reduzir a sensação de desconforto térmico.

Descrição da Envolvente Envidraçada

Para a envolvente envidraçada, definiram-se pormenores construtivos, do qual sumariamente são descritas algumas características.

ENV1 – Vão envidraçado vertical constituído por janela simples com vidro duplo, fixo e giratório, caixilharia metálica e sem classificação de permeabilidade ao ar. O vão envidraçado apresenta do exterior para o interior, vidro simples incolor com 6 mm, caixa de ar com 16 mm e vidro simples com 8 mm. Como proteção solar, apresentará pelo interior cortinas opacas do tipo black-out de cor clara. (Valores obtidos a partir do Anexo III do ITE 50 e Manual do SCE)

- Fator solar do vidro – 0,30
- Fator solar de inverno – 0,30
- Fator solar de verão – 0,036
- Coeficiente de transmissão térmica Uw = 1,5 W/m². ºC

De acordo com a zona climática em que está inserido este edifício, o coeficiente de transmissão térmica máxima do vão envidraçado, de acordo com a Tabela 6 da Portaria n.º 138-I/2021 é de 3,3 W/m2.ºC. Quanto ao fator máximo admissível do vão envidraçado, de acordo com a Tabela 8 da mesma portaria, deverá ser de 0,56.

19. MAI 2023

Pormenores Tipo da Envolvente Opaça e Envidraçada Exterior do Edifício

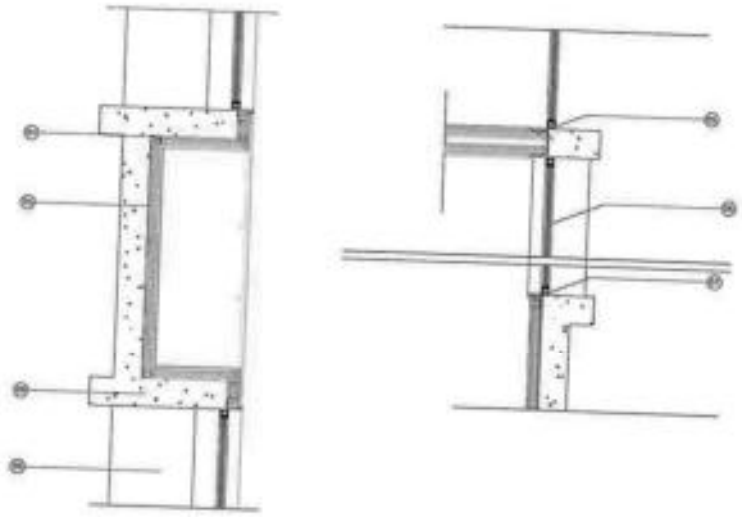

PLANTAS

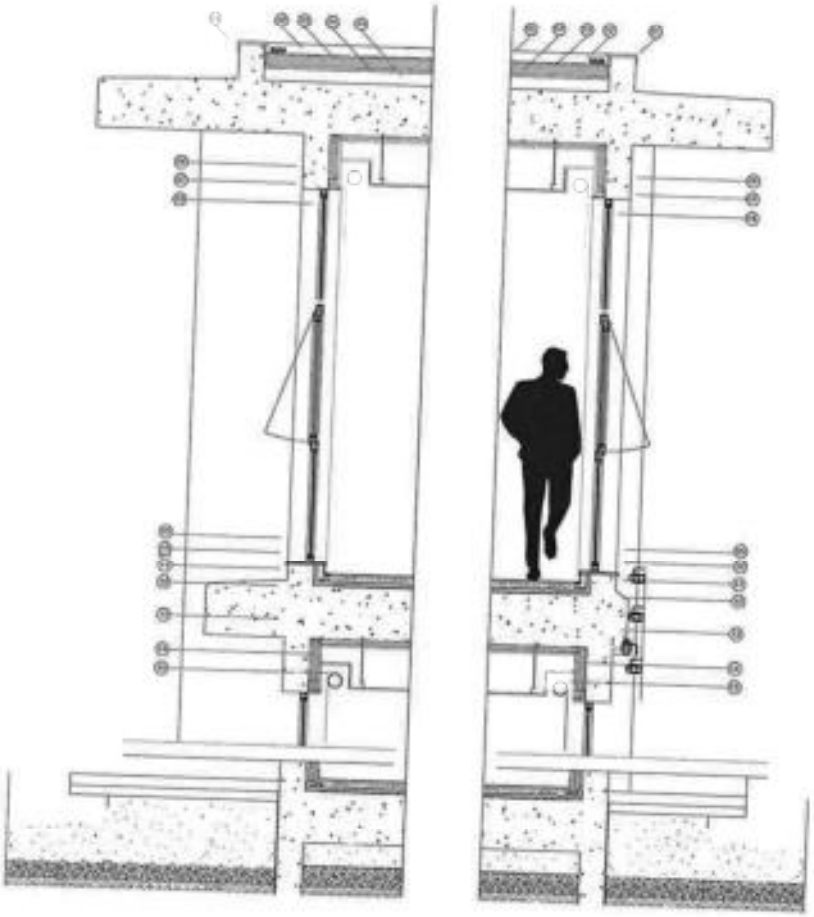

CORTES

15. MAI 2023

Assunto: Licenciamento de Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas (EM.CB-UFP) / Ampliação do Hospital Fernando Pessoa

Local da Obra: Avenida Fernando Pessoa, 150

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Proc. n.º 01/2023/225

Requer. n.º 24531/2023

Na sequência do V. ofício 10253 de dia 11/05/2023, em que nos notificam da intenção de indeferir o pedido de licenciamento do projeto de Ampliação do Hospital Fernando Pessoa, Proc. Nº.01/2023/225, *"(...) em virtude de se verificar que a proposta apresentada não cumpre o estabelecido na subalínea i), da alínea b), do nº 1, do art.º 52º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, em que é estabelecido o índice máximo de utilização do solo de 1,4"*, vimos, por este meio, apresentar a nossa pronúncia, a título de audiência prévia, fundamentada nos seguintes factos:

1) A Fundação Fernando Pessoa, entidade instituidora da UFP, proprietária do Hospital Escola da Universidade Fernando Pessoa (HE-UFP), depois de já ter realizado um investimento na cidade de Gondomar de mais de 80 milhões de euros neste equipamento de saúde, pretende agora investir mais cerca de 10 milhões de euros na construção de um edifício pedagógico próprio para a "Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas";

2) A localização da única escola de medicina privada do norte do País neste local irá incrementar o processo de transformação urbana iniciado, quando da construção desta unidade hospitalar, numa área outrora de cariz industrial, fomentando novas dinâmicas sociais, culturais e económicas e contribuindo assim para a qualificação e consolidação de uma nova centralidade urbana.

3) De acordo com as condições estipuladas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), na decisão de autorizar o funcionamento do curso de Medicina, a partir de setembro de 2023,

19.MAI 2023

62

a FFP deve dotar a sua Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas de um edifício próprio com instalações pedagógicas devidamente equipadas com aulas e laboratórios, pronto para receber os alunos do 1º e do 2º anos do curso, no início do ano letivo de 2024/25 (setembro de 2024);

4) Foi no contexto da urgência de dotar o curso de medicina da UFP de um edifício pedagógico próprio na proximidade do Hospital Escola, bem como na expectativa da emergência de uma nova centralidade urbana em **Gondomar, que o** "Projeto de Ampliação do Hospital Fernando P**essoa" apresentad**o prevê suprimir o estacionamento descoberto **existente, voltado** à Avenida Fernando Pessoa, para aí implantar a nova construção , com a área necessária à sua função e a forma e o desenho mais adequados às caraterísticas daquela frente urbana. Os lugares estacionamento eliminados são repostos na ampliação do parque de estacionamento existente no limite poente do Hospital, cujo número de lugares se pretende duplicar.

Pelo exposto, confrontados com a incompatibilidade verificada entre o estabelecido na subalínea i), da alínea b), do nº 1, do art.º 52º do Regulamento do Plano Diretor Municipal e a área de construção necessária para a ampliação deste equipamento; e as circunstâncias excecionais resultantes de uma alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local; solicita-se que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) a Câmara Municipal de Gondomar se digne promover a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal por modo a permitir o licenciamento das áreas e dos volumes necessários e mais adequados aos desígnios do projeto apresentado.

Luis Pinto de Faria

(Arquiteto)

Assinado por: **LUÍS MANUEL MOREIRA PINTO DE FARIA**
Num. de identificação: 09553448
Data: 2023.05.12 12:21:43+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

19 MAI 2023

63
Plan

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ORTOFOTOMAPA

Requerente: **Câmara Municipal de Gondomar**

Natureza da Obra: **Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar**

Local da Obra: **Avenida Fernando Pessoa**

Freguesia: **Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim**

Escala: 1:2000

Data: 04/05/2023

Guia nº:

N

A emissão desta **planta não** implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

maria mascino

Id: 47201

Localização conforme indicado pelo requerente.

Ortofotomapa 2013 DGT

19. MAI 2023

64

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CARTOGRAFIA

Requerente: **Câmara Municipal de Gondomar**

Natureza da Obra: **Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar**

Local da Obra: **Avenida Fernando Pessoa**

Freguesia: **Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim**

Escala: **1:5000**

Data: 04/05/2023

Guia nº: _____

N

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

Id: 43204

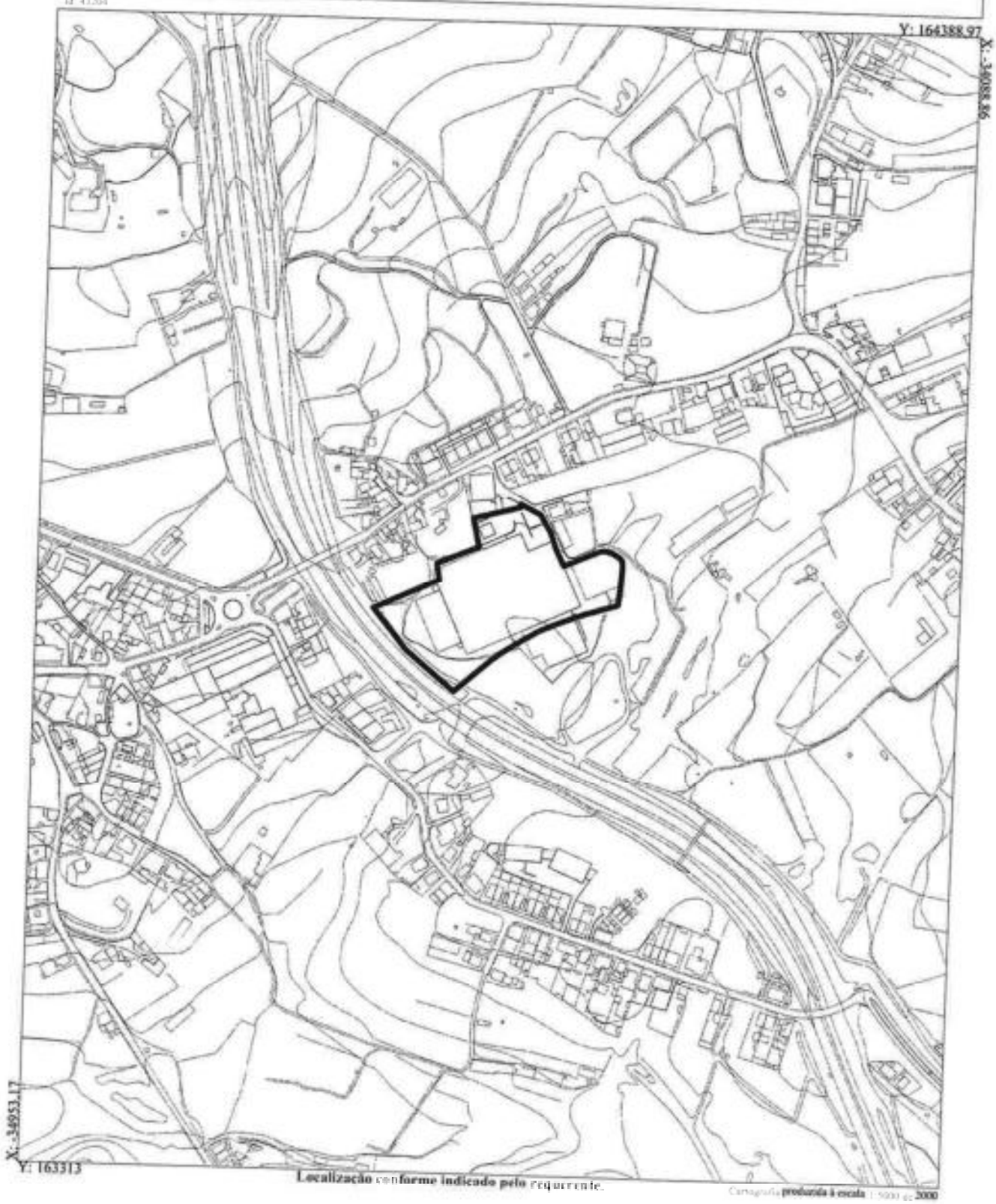

Localização conforme indicado pelo requerente.

Cartografia produzida à escala 1:5000 de 2000

19. MAI 2023

65
Gou

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

Local da Obra: Avenida Fernando Pessoa

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 04/05/2023

Obra nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

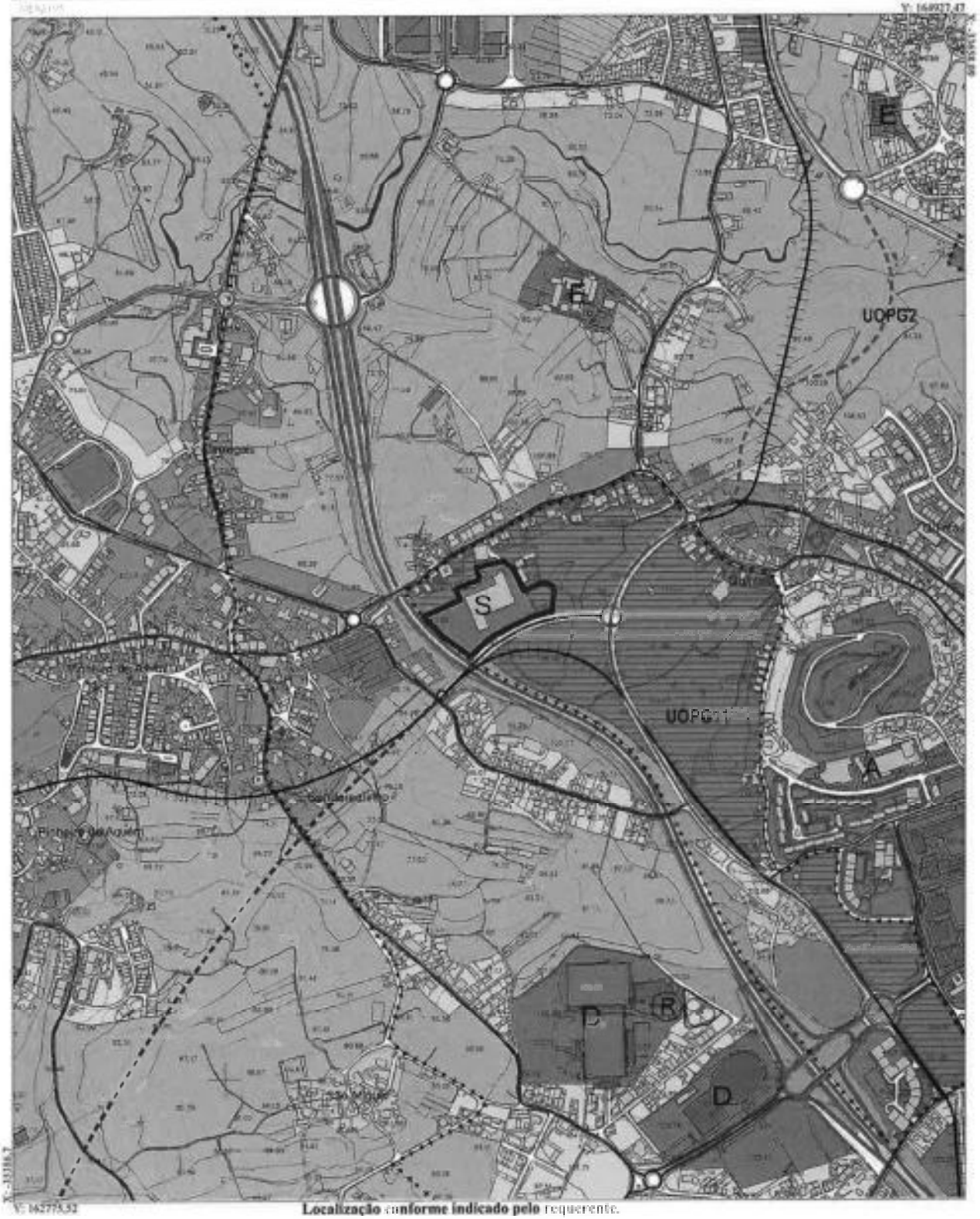

Localização conforme indicado pelo requerente.

19. MAI 2023

66

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

SOLO RURAL:

ESPAÇOS AGRÍCOLAS

ESPAÇOS FLORESTAIS

- DE CONSERVAÇÃO
- DE PRODUÇÃO

DE USO MÚLTIPLO AGRICOLA E FLORESTAL

ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA

- EXISTENTE
- PROPOSTO

ESPAÇOS CULTURAIS

AGLOMERADOS RURAIS

ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS

SOLO URBANO:

SOLO URBANIZADO:

ESPAÇOS CENTRAIS

ESPAÇOS RESIDENCIAIS

- TIPO I
- TIPO II

ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

ESPAÇOS VERDES

- DE UTILIZAÇÃO COLETIVA
- DE ENQUADRAMENTO

SOLO URBANIZÁVEL:

ESPAÇOS CENTRAIS

ESPAÇOS RESIDENCIAIS

- TIPO I
- TIPO II

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

SOLO URBANO E / OU SOLO RURAL:

INFRAESTRUTURAS E CANAIS DE TRANSPORTES:

	EXISTENTE	PROPOSTA / PROJETADA
REDE VIÁRIA:		
VIAS COLETORAS		
VIAS DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS		
VIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS		
VIAS DE ACESSO LOCAL		
REDE FERROVIÁRIA:		
LINHA DO METRO		
LINHA FÉRREA		
CANAL DA VIA NAVEGÁVEL DO DOURO		

ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

2 - Cais Secundário
3 - Cais Terciário
4 - Fluvina

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS:

A - ADMINISTRATIVO
E - ENSINO
D - DESPORTO
S - SAÚDE
R - RELIGIÃO
R/L - RECREIO E LAZER
P - PARQUE

(R) - RESERVATÓRIO DE ÁGUA
(L) - LIPOR
(RG) - RESERVATÓRIO DE GÁS
(SE) - SUBSTAÇÃO ELÉTRICA
(CT) - CENTRAL TÉRMICA
(EC) - ECOCENTRO
(ET) - ETAR

LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRA CRESTUMA - LEVER (POACL)

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG)

LIMITE DOS PLANOS DE PORMENOR EM VIGOR

PPT - PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS-TRIANA
PPB - PLANO DE PORMENOR DE BOIALVO

19. MAI 2023

68
Qui

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - ÁREAS DE SALVAGUARDA

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

Local da Obra: Avenida Fernando Pessoa

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 04/05/2023

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta valida pelo prazo de um ano.

Utilizador

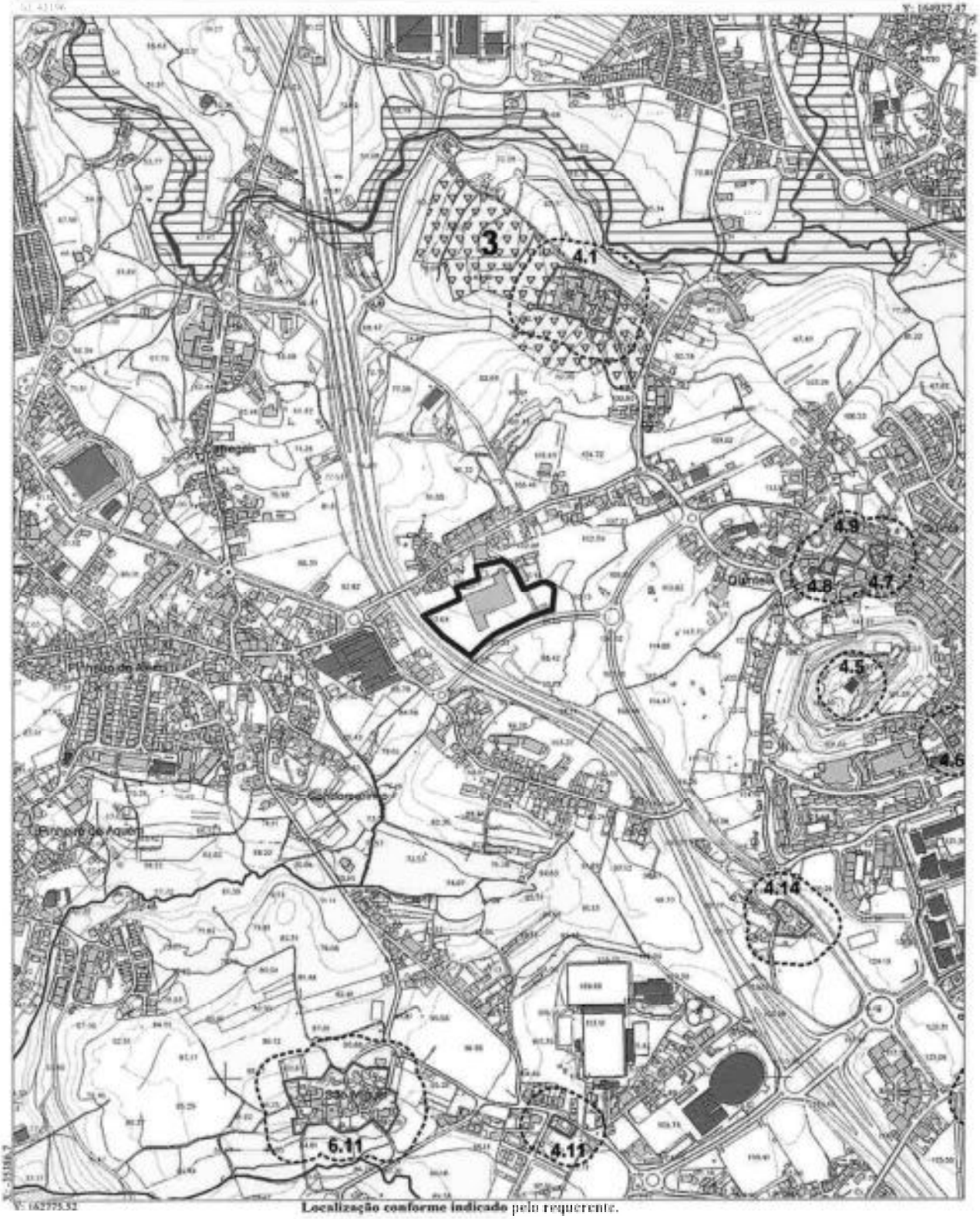

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - ÁREAS DE SALVAGUARDA

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL FUNDAMENTAL:

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA

ALBUFEIRAS

OUTROS

ÁREAS POTENCIAIS DE EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS GEOLÓGICOS

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

QUINTAS HISTÓRICAS

Quintas históricas
1- Quinta das Freiras
2- Quinta da Belavista
3- Quinta do convento das irmãs Franciscanas de Calais
4- Quinta de Bouça Cova
5- Quinta de Montezelos
6- Quinta da Campainha
7- Quinta da Cavada
8- Quinta de Morentães
9- Quinta de Vilar D'Allen

PARQUE METROPOLITANO :

LIMITE DO PARQUE

LIMITE DO PRÉ-PARQUE

PATRIMÓNIO CULTURAL:

IMÓVEIS / ELEMENTOS DE VALOR PATRIMONIAL

PATRIMÓNIO CULTURAL (PERÍMETROS DE PROTEÇÃO)

GALERIAS RIPICOLAS

GEOSSÍTIOS

19. MAI 2023

GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - ÁREAS DE SALVAGUARDA

PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
1.1 - Conjunto arquitectónico constituído pela construção principal, capela e terrenos anexos do imóvel
1.2 - Capela da Sra da Lapa
1.3 - Quinta da Campainha e capela
1.4 - Lavadouro público
1.5 - Obra ABC/Capela de S. Joaquim
1.6 - Igreja paroquial de Rio Tinto/Igreja de São Cristóvão
1.7 - Estação dos caminhos-de-ferro de Rio Tinto
1.8 - Quinta da Boavista
1.9 - Capela de Nossa Senhora da Ponte
1.10 - Capela de São Sebastião
1.11 - Capela de Triana / Igreja do Senhor dos Aflitos
1.12 - Capela do Senhor do Calvário
1.13 - Capela do Senhor dos Aflitos
1.14 - Escola primária de Rio Tinto 1
1.15 - Escola primária de Rio Tinto 2
1.16 - Fábrica têxtil em Rio Tinto
1.17 - Fundição de sinos de Rio Tinto
1.18 - Igreja Paroquial de Corim/Igreja de Santo António
1.19 - Núcleo rural de Quintão
2.1- Capela do séc. XVIII (Santo Inácio)
2.2 - Igreja de Baguim do Monte
2.3 - Quinta do Paço
3.1 - Igreja paroquial de Fânzeres
3.2 - Casa dos Jorges
3.3 - Quinta com ponte
3.4 - Casa de Alvarinha
3.5 - Quinta da Igreja
3.6 - Escola primária de Sta Eulália
3.7 - Núcleo antigo em Tardinhade
4.1 - Convento das irmãs Franciscanas de Calais
4.2 - Igreja matriz de S. Cosme e S. Damião
4.3 - Escola primária
4.4 - Quinta da Igreja
4.5 - Edifício e igreja do Monte Crasto
4.6 - Vila Isabel
4.7 - Edifício urbano
4.8 - Edifício oitocentista/Vila Leopoldina
4.9 - Edifício da Câmara Municipal
4.10 - Edifício/Casal de Sto António
4.11 - Casa em S. André
4.12 - Dispensário da assistência nacional aos tuberculosos de Gondomar
4.13 - Sede da Ala Nuno Álvares de Gondomar
4.14 - Núcleo rural em S. Cosme

PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
5.1 - Igreja matriz de S. Pedro da Cova
5.2 - Escola primária de Tardariz
5.3 - Núcleo rural em Passal
5.4 - Núcleo rural em Outeiro
5.5 - Núcleo rural em Carvalhal de Além
6.1 - Edifício oitocentista
6.2 - Edifício oitocentista
6.3 - Igreja de Valbom
6.4 - Capela e cruzeiro da Quinta de N. Sra. do Rosário
6.5 - Edifício da escola Dramática
6.6 - Edifício urbano no lugar da Lagoa
6.7 - Quinta de Morentães
6.8 - Cruzeiro da Independência
6.9 - Núcleo no lugar de S. Gemil
6.10 - Núcleo na rua da Aboinha
6.11 - Núcleo no lugar de S. Miguel
7.1- Casa da Quinta de Alães/Casa da Quinta da Palmeira
8.1 - Ponte da Foz do Sousa
8.2 - Igreja paroquial de Foz do Sousa / Igreja de São João Baptista
9.1 - Casa de Melres/Quinta da Bandeirinha
9.2 - Casa Grande de Melres
10.1 - Tapada do Outeiro
11.1 - Solar da Quinta da Lomba
11.2 - Capela de Nossa Senhora do Ó
11.3 - Escola primária da Lomba
11.4 - Igreja paroquial da Lomba / Igreja de Santo António

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
A.1 - Castro de Bivalhos
A.2 - Alto do Castelo
A.3 - Monte Crasto

19. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO - ZONAMENTO ACÚSTICO

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

Local da Obra: Avenida Fernando Pessoa

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 04/05/2023

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta valida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

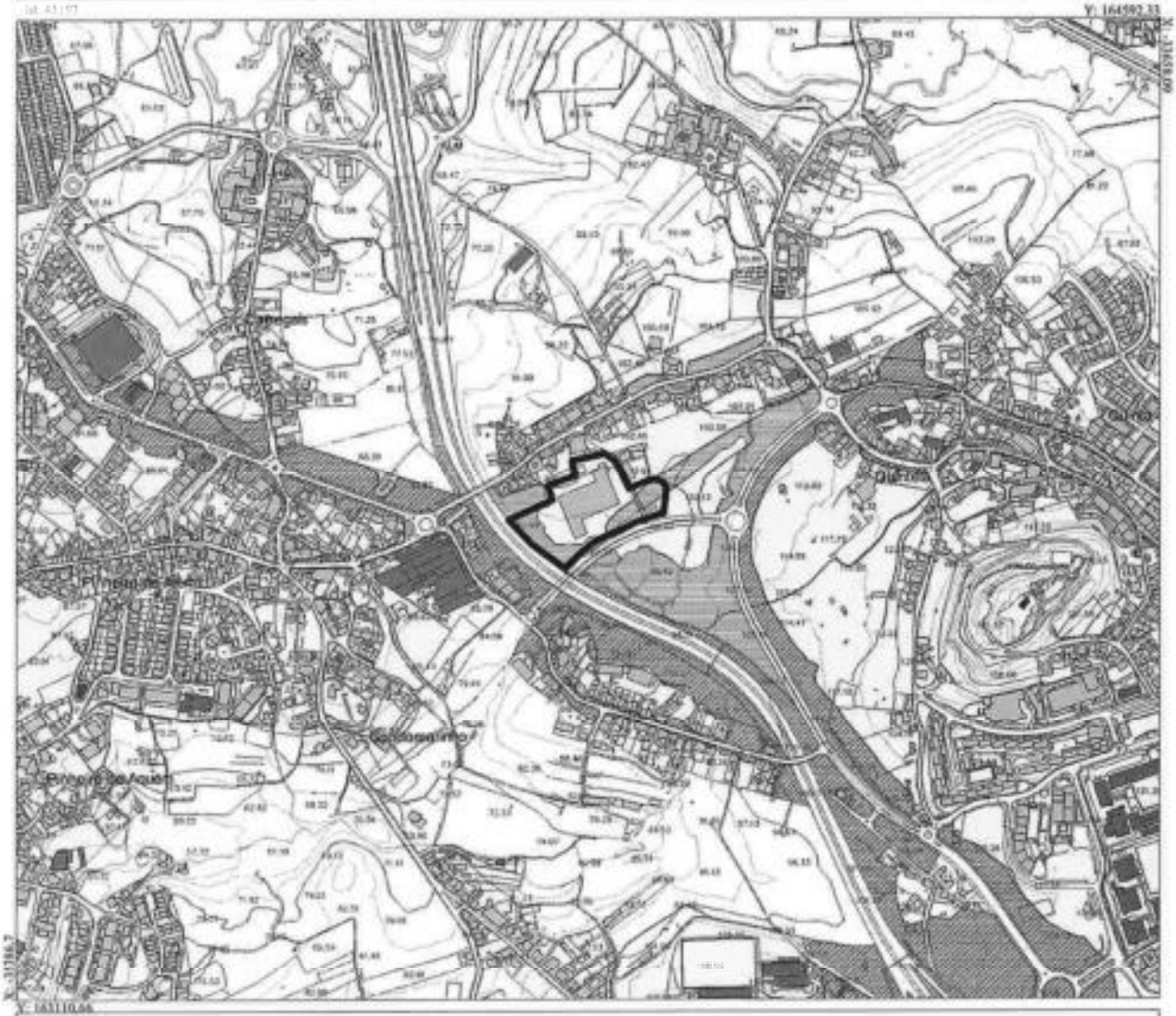

LEGENDA

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

ZONAS MISTAS

AREAS DE CONFLITO:

INDICADOR Ln

INDICADOR Lden

Localização conforme indicado pelo requerente.

19.MAI 2023

72
Vº Cév

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES

1

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

Local da Obra: Avenida Fernando Pessoa

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:10000

Data: 04/05/2023

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que viesse a ser requerido ou à concessão do respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta válida pelo prazo de um ano.

Utilizador

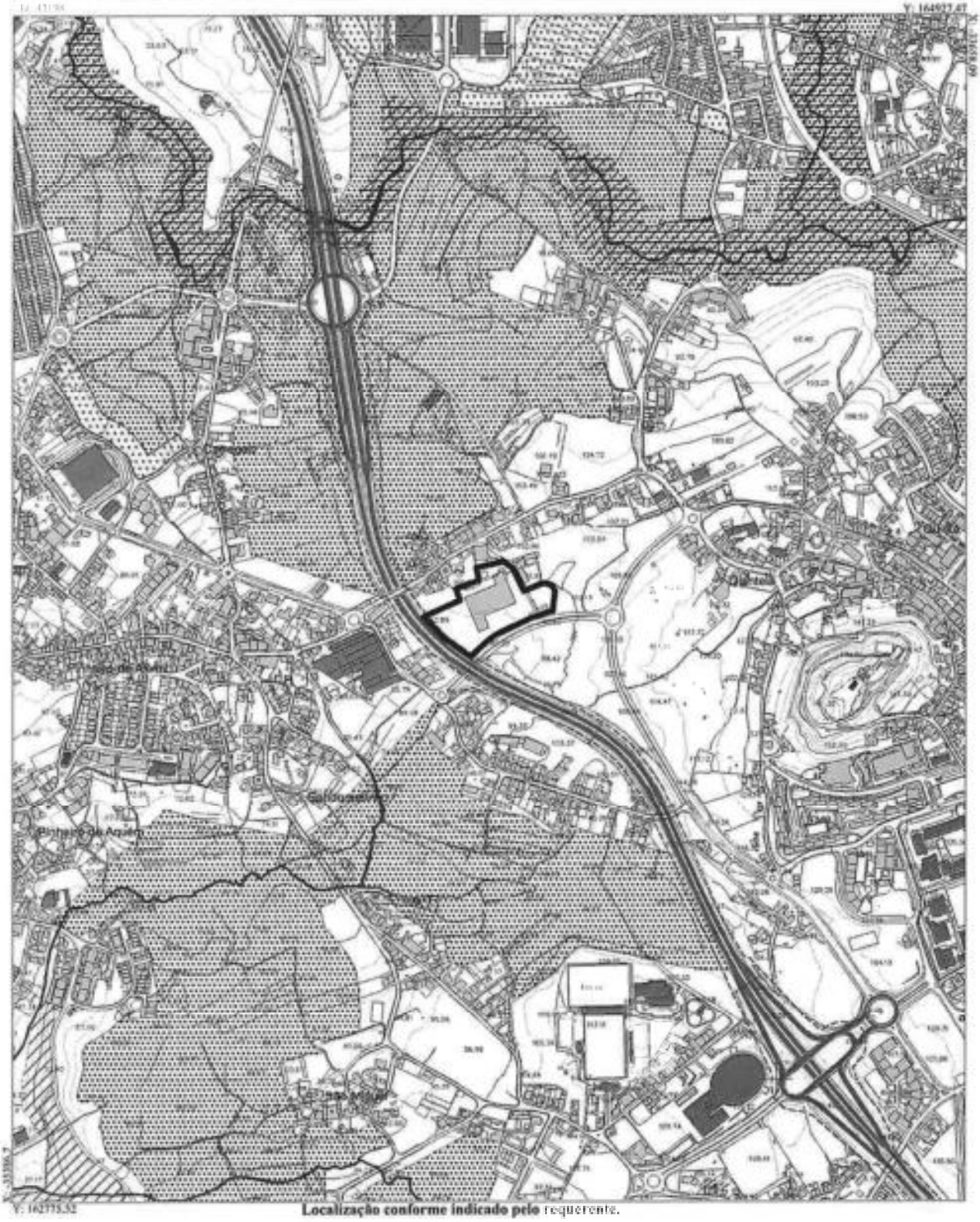

Localização conforme indicado pelo requerente.

GONDOMAR

Município de Gondomar

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

RECURSOS HÍDRICOS:

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA

ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS

ZONA RESERVADA DA ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA

ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS GEOLÓGICOS (DEPÓSITOS MINERAIS):

ÁREAS EM RECUPERAÇÃO

ÁREAS EM PERÍODO DE EXPLORAÇÃO EXPERIMENTAL

ÁREAS DE SALVAGUARDA DE EXPLORAÇÃO

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

ÁREAS EXCLUÍDAS DA RAN (DE ACORDO COM A CARTA DA RAN)

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS E NATURAIS:

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ÁREAS CLASSIFICADAS DA REDE NATURA 2000 (PTCON0024 VALONGO)

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO:

ZONA DE PROTEÇÃO E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
ÁREA CLASSIFICADA

MÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO

MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO (IIP)	
A1 - Casa Branca	Dec. n.º 5/2002, DR 42, de 19-02-2002, (ZGP:50m)
A2 - Quinta de Monterrelo, incluindo dois blocos de habitação, capela de N.ª Sra. da Conceição e magnólia	Dec. n.º 45/93, DR 280, de 30-11-1993, (ZGP:50m)
A3 - Casa e Quinta de Vilar (Vilar)	Portaria n.º 64/2010, DR 12, de 19-01-2010, (ZEP)
MONUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO (MIP)	
A4 - Cavalgada de S. Vicente e instalações do couto mineiro de S. Pedro da Cova	Portaria n.º 331/2010, DR 55, de 19-03-2010, (ZEP)
A5 - Casa Júlio Resende	Portaria n.º 584/2011, DR 15, de 16-09-2011, (ZEP)
A6 - Antiga central de captação de água da Foz do Sousa	Portaria n.º 268/2010, DR 75, de 19-04-2010, (ZEP)
A7 - Conjunto formado pela casa, capela, jardins e portais da Quinta da Bouça Cova ou dos Capuchinhos	Portaria n.º 740-AM/2012, DR 248, de 24-12-2012 (ZEP)

INFRAESTRUTURAS:

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

ESTRADAS REGIONAIS

ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN

REDE FERROVIÁRIA

REDE ELÉTRICA (RNT)

SERVIDÃO RADIOELÉTRICA

GASODUTO

AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)

BARRAGENS E ORGÃOS DE SEGURANÇA

GEODESIA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

MARCOS GEODÉSICOS

PRODUTOS EXPLOSIVOS

CENTRAL DE CICLO COMBINADO DA TAPADA DO OUTEIRO (ESTABELECIMENTO SEVESO)

	PROPOSTA DE EXCLUSÃO – ÁREAS EFETIVAMENTE JÁ COMPROMETIDAS		
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C1	Cabeceiras de linhas de água	Residencial	Parcela ocupada com edificação, incluída em área urbanizada. A moradia em causa integra-se em loteamento urbano.
C2	Zonas **ameaçadas** pelas cheias e Áreas **de máxima** infiltração	Residencial	Parcela ocupada com edificação, anexa a área urbanizada. A pequena parcela ainda livre tem capacidade para uma moradia e permitirá rentabilizar infraestruturas instaladas no arruamento em causa.
C3	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Corresponde a parcela integralmente ocupada por edificações habitacionais em solo urbanizado.
C4	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C5	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em Vila Cova.
C6	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Ajuste cadastral no logradouro de vários lotes urbanos, em Vila Cova.
C7	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em Vila Cova.
C8	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área consolidada com edificações de caráter residencial, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C9	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, em S. Pedro da Cova.
C10	Áreas de máxima infiltração	Residencial	Área onde está aprovada uma edificação residencial multifamiliar, no lugar de Covilhã.
C11	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações.
C12	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C13	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C14	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela situada em área urbana consolidada, ocupada por edificações de caráter residencial.
C15	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana edificada, em solo urbanizado, em Tandarei.
C16	Zonas ameaçadas pelas cheias	Residencial	Parcela ocupada por edificações anexas (garagens) dos edifícios residenciais localizados à face do arruamento, em Vilar.
C17	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Áreas edificadas situadas em solo urbanizado, em Padrinha-Valbom.
C18	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área urbana consolidadas, em solo urbanizado, em Padrinha-Valbom.
C19	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações de caráter residencial, em solo urbanizado, em Tandarei.
C20	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana parcialmente edificada, incluída em loteamento urbano, com infraestruturas executadas, em Tandarei.
C21	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a ajuste da área edificada, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C22	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C23	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C24	Áreas com risco de erosão, Zonas **ameaçadas** pelas cheias **e** Áreas **de máxima** infiltração	Residencial	Área edificada ocupada por edificações residenciais, em solo urbanizado, no lugar de Pedrogo.
C25	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a parcela ocupada por edificações, em solo urbanizado, no lugar de Carvalho.
C26	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a parte do núcleo urbano consolidado de Gramido, incluindo o centro estudos.
C27	Áreas com risco de erosão	Residencial	Parcela com duas moradias na continuidade com a área urbanizada a nascente.
C28	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado.
C29	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado.
C30	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área comprometida por operação de loteamento aprovada.
C31	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no interior do aglomerado de Aldeia.
C32	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar da Aparinha, em solo urbanizado.
C33	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Área edificada no lugar do Marcoso em solo urbanizado.
C34	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar do Marcoso em solo urbanizado.
C35	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada no lugar de Ferreirinha, em solo urbanizado.
C36	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada no lugar da Ferreirinha.
C37	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada e urbanizada, no lugar de Foz do Sousa.
C38	**Áreas com risco de erosão e** Faixa de proteção **do estuário**	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C39	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C40	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Foz do Sousa.
C41	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a uma frente urbana edificada, no lugar de Foz do Sousa.
C42	Faixa de proteção do estuário	Residencial	Corresponde a área edificada situada em solo urbanizado, no lugar de Quintas, Foz do Sousa.
C43	Áreas com risco de erosão e **Faixa de proteção do estuário**	Residencial	Corresponde a área edificada consolidada situada em solo urbanizado, no lugar de Aldeia Nova, Foz do Sousa.

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – ÁREAS EFETIVAMENTE JÁ COMPROMETIDAS			
ÁREAS A EXCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C44	Áreas com risco de erosão	Residencial	Corresponde a um núcleo de edificações no lugar de Senra.
C45	**Faixa de proteção do estuário**	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Ribeira.
C46	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Esposende.
C47	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Esposende.
C48	Faixa de proteção do estuário	**Residencial**	Área edificada em solo urbanizado, incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C49	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C50	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Botalvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C51	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Duas moradias incluídas em solo urbano no PP de Botalvo.
C52	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Botalvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C53	Faixa de proteção da albufeira	Equipamentos	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Botalvo. Integra parte do pavilhão desportivo e a frente desta com parque de estacionamento. Incluída em solo urbano no PP de Botalvo.
C54	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Núcleo edificado em solo urbanizado, no lugar de Leverinho. Incluída em solo urbano no PP de Botalvo.
C55	Faixa de proteção da albufeira	Equipamentos/serviços	Área destinada a equipamento de apoio a fluvina (clube fluvial). Incluída em loteamento titulado por alvará. Incluída em solo urbano no PP de Botalvo.
C56	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Incluída em solo urbano no PP de Botalvo e em área de loteamento titulado por alvará.
C57	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em solo urbano no PP de Botalvo e em área de loteamento titulado por alvará.
C58	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Frente ribeirinha consolidada, na área de intervenção do Plano de Pormenor de Botalvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C59	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Frente ribeirinha consolidada, em Botalvo. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C60	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C61	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C62	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Pombal. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C63	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Santiago. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C64	**Áreas com risco de erosão, Faixa** de proteção da albufeira e Áreas **de máxima infiltração**	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Santiago. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C65	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Vila Cova.
C66	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Eira do Meio. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C67	Áreas de máxima infiltração e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Eira do Meio. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C68	Áreas com risco de erosão e **Faixa de proteção da albufeira**	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C69	Áreas de máxima infiltração e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C70	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C71	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C72	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C73	Áreas com risco de erosão	Residencial	Frente urbana edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres.
C74	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C75	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Melres. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C76	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C77	Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C78	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C79	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Moreira. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C80	Áreas com risco de erosão e **Faixa de proteção da albufeira**	**Residencial**	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Areja, correspondendo à totalidade do lugar. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C81	Áreas com risco de erosão e **Faixa de proteção da albufeira**	Residencial	Grande parte do aglomerado urbano de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C82	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
C83	Áreas com risco de erosão e Faixa de proteção da albufeira	Residencial	Parte do aglomerado urbano de Sande. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C84	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Laborero. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL.
C85	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área edificada em solo urbanizado, no lugar de Alto do Carvoeiro.

PROPOSTA DE EXCLUSÃO – PARA SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS EXISTENTES			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E1	Áreas de máxima infiltração.	Indústria e armazenagem	**Permitir a ampliação da zona industrial aproveitando o arruamento existente e as infraestruturas instaladas.**
E2	Áreas de máxima infiltração.	Residencial	Permitir a colmatação da frente urbana, aproveitando infraestruturas instaladas.
E3	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área de pequenas dimensões, interior a espaços urbanizados. Permitir a colmatação do lugar.
E4	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área de pequenas dimensões, interior a espaços urbanizados. Permitir a colmatação do lugar.
E5	Áreas com risco de erosão	Residencial	É uma área que permitirá a estruturação do lugar com a abertura da via de carácter zonal ligando a área residencial ao espaço de equipamento.
E6	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a colmatação do lugar aproveitando arruamento infraestruturado.
E7	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a colmatação do lugar aproveitando arruamento infraestruturado.
E8	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do lugar criando uma nova frente urbana. Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL
E9	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL. Integrada em solo urbano no Plano de Pormenor de Bolaño.
E10	Áreas com risco de erosão	Residencial	Incluída em "Áreas com vocação edificável" no POACL. Integrada em solo urbano no Plano de Pormenor de Bolaño.
E11	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do aglomerado visando a colmatação de carências existentes. Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E12	Áreas com risco de erosão	Residencial	Permitir a estruturação do aglomerado visando a colmatação de carências existentes. Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E13	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Contribuirá para colmatar as carências habitacionais do lugar.
E14	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Contribuirá para colmatar as carências habitacionais do lugar.
E15	Áreas com risco de erosão	Turismo	Área ocupada por edificação e instalações turísticas, integrada em "Áreas com vocação turística existentes" no POACL.
E16	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E17	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E18	Áreas com risco de erosão	**Residencial**	Área parcialmente edificada em solo urbanizado, no lugar da Lomba. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E19	Áreas com risco de erosão	Residencial	Área parcialmente edificada em solo urbanizado, no lugar da Lomba. Incluída em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E20	Áreas de máxima infiltração	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL.
E21	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.
E22	Áreas com risco de erosão	Residencial	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.
E23	Áreas com risco de erosão	**Residencial**	Integrado em "Áreas com vocação edificável" pelo POACL. Possibilitar aproveitamento de infraestruturas existentes.

19 MAI 2023

78
Pléu

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PLANTA DE CONDICIONANTES

ANEXO A : CARTA DAS ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

Local da Obra: Avenida Fernando Pessoa

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:25000

Data: 04/05/2023

Guia nº:

Utilizador:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta valida pelo prazo de um ano.

LEGENDA

LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

LIMITE DAS FREGUESIAS

2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017

Localização conforme indicado pelo requerente.

19. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GONDOMAR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PLANTA DE CONDICIONANTES

ANEXO B : CARTA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL (CLASSES DE PERIGOSIDADE)

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Natureza da Obra: Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

Local da Obra: Avenida Fernando Pessoa

Freguesia: Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:25000

Data: 04/05/2023

Guia nº:

A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

Planta apenas válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar.

Planta valida pelo prazo de um ano.

Utilizador:

assinatura

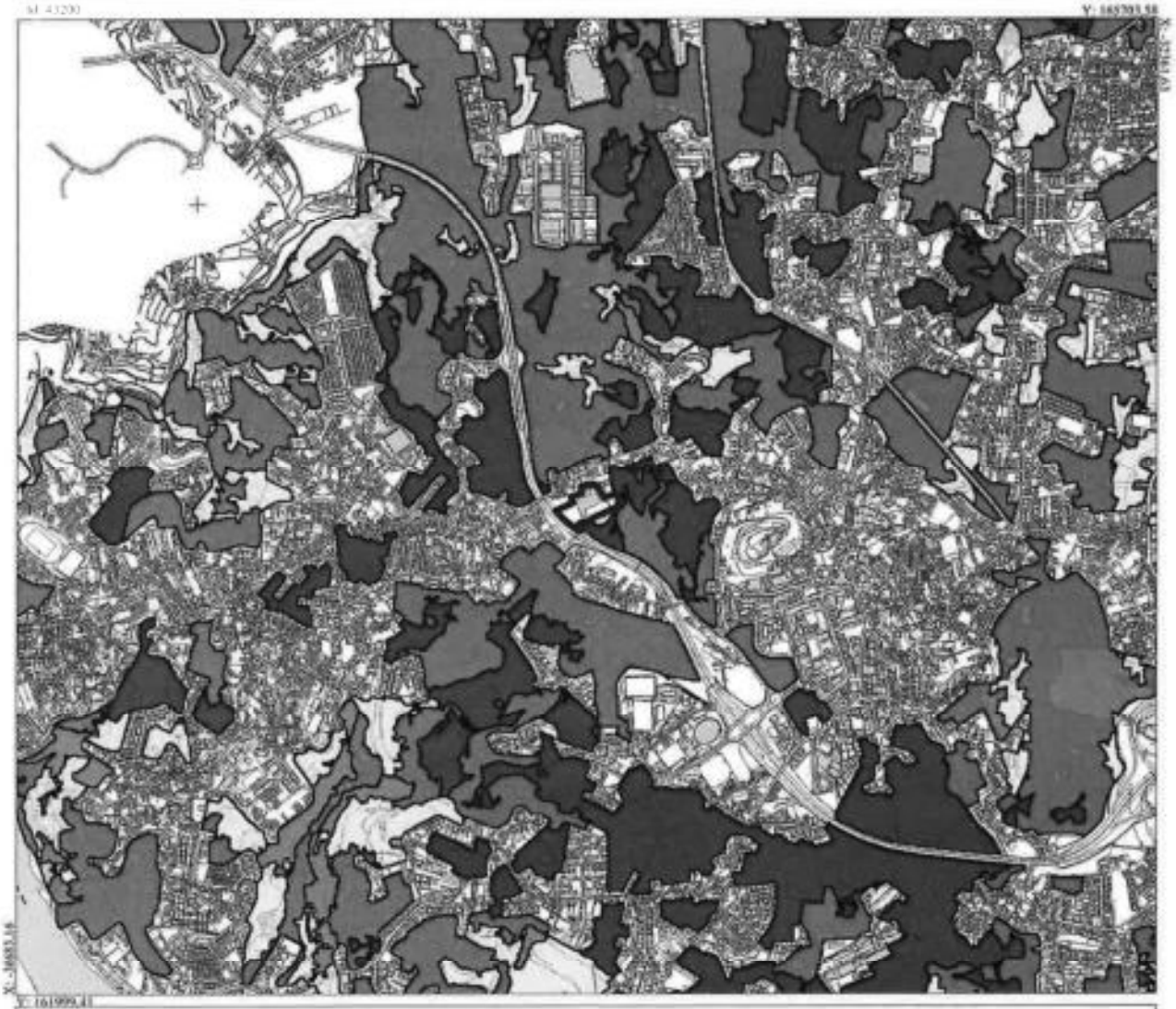

LEGENDA

- LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)
- LIMITE DAS FREGUESIAS
- MUITO ALTA
- ALTA
- MÉDIA
- BAIXA
- MUITO BAIXA

Localização conforme indicado pelo requerente.

19.MAI 2023

• • • • LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

..... LIMITE DAS FREGUESIAS

SOLO URBANO:

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES

SOLO URBANIZÁVEL:

ESPAÇOS CENTRAIS

SOLO URBANO E / OU SOLO RURAL:

INFRAESTRUTURAS E CANAIS DE TRANSPORTES:

	EXISTENTE	PROPOSTA / PROJETADA
REDE VIÁRIA:		
VIAS COLETORAS		
VIAS DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS		
VIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS		
VIAS DE ACESSO LOCAL		
REDE FERROVIÁRIA:		
LINHA DO METRO		
LINHA FÉRREA		
CANAL DA VIA NAVEGÁVEL DO DOURO		

ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

2 - Cais Secundário
3 - Cais Terciário
4 - Fluvina

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS:

A - ADMINISTRATIVO
E - ENSINO
D - DESPORTO
S - SAÚDE
R - RELIGIÃO
R/L - RECREIO E LAZER
P - PARQUE

(R) - RESERVATÓRIO DE ÁGUA
(L) - LIPOR
(RG) - RESERVATÓRIO DE GÁS
(SE) - SUBSTAÇÃO ELÉTRICA
(CT) - CENTRAL TÉRMICA
(EC) - ECOCENTRO
(ET) - ETAR

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG)

LIMITE DA ÁREA SUJEITA A SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM

Divisão de Planeamento

Extrato da Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo

GONDOMAR

Requerente:	Câmara Municipal de Gondomar	N
Assunto:	Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar	
Freguesia:	U.F. Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Data: Maio 2023
Observações:		Escala: 1/10.000

19. MAI 2023

8)

• • • • • LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)

•••••••••••••• LIMITE DAS FREGUESIAS

INFRAESTRUTURAS:

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

ESTRADAS REGIONAIS

ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN

REDE FERROVIÁRIA

REDE ELÉTRICA (RNT)

SERVIDÃO RADIOELÉTRICA

GASODUTO

AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)

LIMITE DA ÁREA SUJEITA A SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM

Divisão de Planeamento

Extrato da Planta de Condicionantes

GONDOMAR

Requerente:	Câmara Municipal de Gondomar	N	
Assunto:	Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar		
Freguesia:	U.F. Gondomar) S. Cosme), Valbom e Jovim	Data:	Maio 2023
Observações:		Escala:	1/10.000

CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

19. MAI 2023

Solo Urbano

Espaços Centrais

- Espaços Centrais Tipo I
- Espaços Centrais Tipo II

Espaços Habitacionais

- Espaços Habitacionais Tipo I
- Espaços Habitacionais Tipo II

Espaços de Atividades Económicas

Espaços Verdes

- Espaços Verdes de Utilização Coletiva
- Espaços Verdes de Enquadramento

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Espaços de Uso Especial

- Espaços de Equipamentos

Solo Rústico

Espaços Agrícolas

- Espaços Agrícolas de Produção
- Outros Espaços Agrícolas

Espaços Florestais

- Espaços Florestais de Produção
- Espaços Florestais de Proteção
- Espaços de Uso Misto Agrícola e Florestal
- Espaços Florestais com Funções Predominantes de Recreio e Valorização da Paisagem

Espaços Naturais e Paisagísticos

Espaços Culturais

Espaços de Ocupação Turística

Espaços Destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas

Aglomerados Rurais

Áreas de Edificação Dispersa

Limites Administrativos

Limite do Concelho de Gondomar (Área do Plano) - CAOP2022

Limite de Freguesia -

Ficha técnica da cartografia de base:

Entidade proprietária da cartografia: Município de Gondomar
Entidade produtora: Viamaior Serviços de Topografia, S.A.
Data de edição: 2020
Data de homologação: 11-03-2021
Processo n.º: 664 da DGT

Cartografia base de referência: NA
Sistema de referência: ETRS89/PT-TM06
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
Equidistância das curvas de nível: 5m

Precisão posicional nominal conforme os seguintes
do erro médio quadrático (EMQ):
Exatidão posicional:
- Precisão planimétrica: 1,50 metros
- Precisão altimétrica: 1,70 metros

Ortofotomapas Digitais Homologados de 2017 com resolução de 25cm georreferenciados em ETRS89/PT-TM06 Proprietário: Área Metropolitana do Porto

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GONDOMAR

2.ª REVISÃO

GOND

MUNICÍPIO DE

PLANTA DE ORDENAMENTO (extrato da proposta)

CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Escala	territórioxxi	Folha n.º
1:10.000		01
Sistema de Referência: ETRS89/PT-TM06		Data: Maio

19 MAI 2023

83

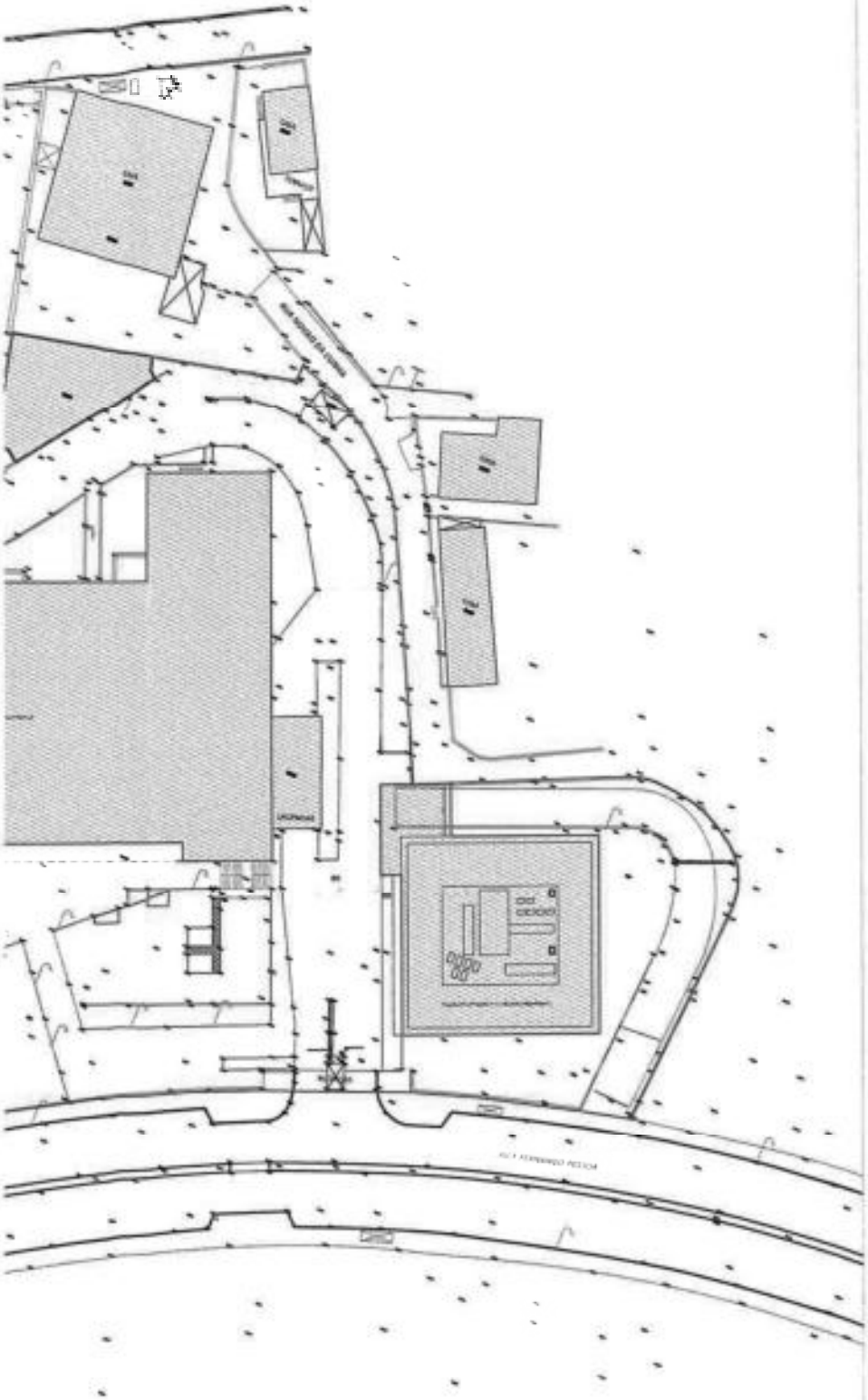

LIMITE DO TERRENO (19.650 m2)

			LEP+
ESCALA: 1/100	1		IMPLANTAÇÃO SOBRE LEVANTAM.

19. MAI 2023

84

CDU **Coligação Democrática Unitária**
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar para a área contígua ao Hospital-Escola daUniversidade Fernando Pessoa (HE-UFP), União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e o estabelecimento de Medidas Preventivas - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Neste ponto da ordem de trabalhos, a vereadora da CDU levantou algumas questões relacionadas com todo este procedimento, a saber: "Como é que uma infraestrutura como a que é trazida nesta proposta (grande dimensão e elevados recursos económicos envolvidos) não foi antecipadamente planificada e a dois meses do prazo estabelecido entre a Fundação Fernando Pessoa e o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) é de uma forma "apressada" que a Câmara Municipal de Gondomar tem de deliberar sobre a suspensão do Plano Diretor Municipal (PDM)?"; "Como é possível que a Fundação Fernando Pessoa (FFP) tenha assumido com a A3ES a construção de um edifício próprio para a Escola de Medicina e de Ciências Biomédicas a funcionar em Setembro de 2024 quando tinha certamente conhecimento que o PDM não dava capacidade de construção no terreno em questão?"; "Segundo a comunicação social, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior aprovou esta formação em medicina com a duração de um ano e, caso sejam cumpridos todos os requisitos durante esse período, será renovada a acreditação, possivelmente durante mais três anos e então se não forem cumpridos todos os requisitos para que servirá o edifício projetado/construído?"

No seguimento das respostas dadas às perguntas acima elencadas, podemos tirar algumas ilações:

i) A Fundação Fernando Pessoa ao dar garantia à A3ES que o edifício será construído para estar em funcionamento a 11 de Setembro tinha 100% certa a suspensão do PDM, mas para a CDU tal não podia ser um facto consumado já que o argumento da FFP que este investimento é *"um contributo muito significativo para o desenvolvimento económico e social do Município e para a qualificação da Cidade"* não é, por si só fator decisivo para a suspensão deste instrumento legal de gestão do território. Mal estariam/estarão os Gondomarenses se decisões deste tipo estivessem nas mãos de alguns empresários/investidores.

ii) Todos sabemos que a aprovação deste curso não foi consensual basta lermos/ouvirmos a posição da Ordem dos Médicos que deu um parecer negativo. Neste âmbito, o Partido Comunista Português já se pronunciou várias vezes, através dos seus deputados na Assembleia da República considerando que a criação do curso de medicina em universidades privadas é nefasta para o Serviço Nacional de Saúde.

iii) A CDU considera que a maioria PS deveria estar concentrada em trazer para o concelho outras áreas do ensino superior que trariam desenvolvimento económico e social para Gondomar.

Por fim, a vereadora da CDU não corrobora a ideia de que pelo facto de ser em Gondomar já pode haver cursos de medicina nas universidades privadas. Neste sentido, o voto é **CONTRA.**

Gondomar, 19 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

19. MAI 2023

86

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 5

Suspensão parcial pdm he-ufp, uf-gvj e est med preventivas

Relativamente à implementação da Escola de Ciências Médicas, da Universidade Fernando Pessoa em Gondomar, **o PSD reconhece o investimento associado, a importância, a atração e o impacto socioeconómico que resultará no concelho**, contudo, **tendo em conta a salvaguarda dos princípios** inerentes à aplicação dos meios financeiros nos projetos de natureza privada, **a complexidade do projeto** e a escassez da informação adstrita à suspensão parcial **do PDM para a área contígua ao Hospital-Escola** da Universidade Fernando Pessoa, o PSD declara o seu voto por abstenção.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Paula Mourão

87

CÂMARA MUNICIPAL

15. MAI 2023

GONDOMAR

PROGRAMA LIFE DA COMISSÃO EUROPEIA - PROJETO "LIFE SERRAS DO PORTO" – TRANSFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DE VERBAS – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---

--- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Drª. Paula Moreira. ---

Proposta

Transferências extraordinárias por parte do Município de Gondomar, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto encontra-se a implementar uma candidatura vencedora ao Programa LIFE, gerido pela CINEA – European Climate Infrastructure and Environment Executive Agency, da Comissão Europeia, reunindo um núcleo importante de parceiros beneficiários, nomeadamente os Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, a LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto e a Navigator Forest Portugal, e contando ainda com o envolvimento de um número significativo de stakeholders e proprietários.

O projeto «LIFE Serras do Porto» com o mote da adaptação às alterações climáticas, tem como temática nuclear a reconversão da floresta, através do controlo das plantas exóticas invasoras, com intuito de redução do risco de incêndio, impacte positivo na paisagem e na preservação dos ecossistemas, além de ações de monitorização, divulgação, sensibilização e envolvimento cívico. Ascende a mais de 3,6 milhões de euros de investimento, dos quais 2,1 milhões de euros resultam de apoio da Comissão Europeia, para um horizonte de execução até agosto de 2027.
Este projeto é uma oportunidade impar para se consolidar e escalar o trabalho de conservação da Área de Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, em prol da paisagem, da melhoria dos ecossistemas e da biodiversidade, contribuindo para incrementar a resiliência deste território às alterações climáticas.

O programa é extenso no Parque das Serras, destacando-se:
» intervenções em mais de 420 hectares de área florestal e ripícola, incluindo controlo de espécies exóticas e invasoras, plantação de perto de 160.800 árvores e arbustos autóctones e manutenção de continuidade;
» ações demonstrativas de adaptação em 12 hectares de área agrícola, instalação de um apiário pedagógico em Gondomar e gestão de matos recorrendo a cabras sapadoras;

» recurso a soluções de base natural e a técnicas de bioengenharia para aumentar a retenção de água no solo e melhorar as margens ribeirinhas;
» constituição de uma equipa operacional, para trabalhos complementares de silvicultura;
» dinamização de atividades dirigidas a escolas, famílias e população em geral;
» produção de diversos materiais pedagógicos e de disseminação;
» promoção da participação cidadã através do voluntariado.

Conforme os Estatutos da Associação do Parque das Serras do Porto, resulta do artigo 2º que o Parque das Serras do Porto pode, além de prosseguir outros fins complementares ao seu fim principal, nos termos do artigo citado, promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos, articular os investimentos municipais de interesse intermunicipal, participar na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Apoio Comunitário através da elaboração apresentação de candidaturas no âmbito dos fundos da União Europeia ou nacionais bem como através de ações e intervenções no território de acordo com os seus fins e ainda planear as atuações de entidades públicas de caráter supramunicipal (artigo 2º, nºs 2 alíneas b), c), d) e e) e nº 3, alíneas d) e e).

Para a concretização dos fins desta Associação, os Municípios constituintes, Gondomar, Paredes e Valongo, têm o dever de prestar a colaboração necessária para a realização das suas atividades, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes ao Parque das Serras, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos das mesmas, assim como efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos estatutos (cfr. artigo 5º dos Estatutos).

Assim, para a execução do projeto "LIFE Serras do Porto" até 31 agosto de 2027, impõe-se que os municípios de Gondomar, Parede e Valongo, transfiram a título extraordinário as verbas anuais definidas consoante a programação financeira prevista, para que a Associação possa executar o programa candidatado, em benefício dos 6000 hectares do Parque das Serras do Porto, conforme identificado na tabela infra.

Nos termos do artigo 35º, nº 6, dos Estatutos, são receitas do Parque das Serras, o produto das contribuições dos municípios associados, incluindo as transferências necessárias (neste caso consideradas extraordinárias) para concretizar o projeto em causa, entendendo-se como devidamente fundamentado, em termos de valores e do seu objeto, inexistindo dúvidas que os fins preconizados pelo mesmo coincidem com os fins da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

Proponho que, a Câmara Municipal delibere aprovar a transferência extraordinária anual das verbas a seguir designadas para execução do projeto "LIFE Serras do Porto".

ano de implementação		2023	2024	2025	2026	2027
% execução financeira do projeto (previsão)		0,29	0,27	0,20	0,15	0,09
município	valores globais	valores por ano				
MG	266 675,24 €	77 335,82 €	72 002,31 €	53 335,05 €	40 001,29 €	24 000,77 €

Gondomar, 12 maio de 2023

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

CABIMENTO
Ref.ª LIFE SERRAS PORTO
S. Req. AMBIENTE
C. Custos 23/04050104
Orç.º/PPI 2023/3 A64
COMPROMISSO: 35218

19. MAI 2023

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

PROPOSTA DO CONSELHO EXECUTIVO

A SUBMETER A APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA-GERAL

ASSUNTO: Transferências extraordinárias por parte dos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto liderou uma candidatura vencedora ao Programa LIFE, gerido pela CINEA – European Climate Infrastructure and Environment Executive Agency, da Comissão Europeia, reunindo um núcleo importante de parceiros beneficiários, nomeadamente os Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, a LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto e a Navigator Forest Portugal, e contando ainda com o envolvimento de um número significativo de *stakeholders* e proprietários.

Com um apoio da Comissão Europeia de mais de 2,1 milhões de euros, um horizonte de execução até agosto de 2027 e o mote da adaptação às alterações climáticas, o «LIFE Serras do Porto» tem como temática nuclear a floresta e contempla um conjunto integrado de intervenções com um elevado impacte positivo na paisagem e nos ecossistemas, além de ações de monitorização, divulgação, sensibilização e envolvimento cívico.

O programa é extenso, destacando-se:

» intervenções em mais de 420 hectares de área florestal e ripícola, incluindo controlo de espécies exóticas e invasoras, plantação de perto de 160.800 árvores e arbustos autóctones e manutenção de continuidade;

» ações demonstrativas de adaptação em 12 hectares de área agrícola, instalação de um apiário pedagógico e gestão de matos recorrendo a cabras sapadoras;

» recurso a soluções de base natural e a técnicas de bioengenharia para aumentar a retenção de água no solo e melhorar as margens ribeirinhas;

» constituição de uma equipa operacional, para trabalhos complementares de silvicultura;

» dinamização de atividades dirigidas a escolas, famílias e população em geral;

» produção de diversos materiais pedagógicos e de disseminação;

» promoção da participação cidadã através do voluntariado.

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto tem vindo a investir de forma significativa em estudos, capacitação de forças vivas locais, intervenções de melhoria ecológica de habitats e de expansão da

floresta nativa, divulgação e sensibilização, promoção de parcerias, redes de cooperação e envolvimento cívico, assim como em usufruto sustentável e turismo de natureza, o que já é bem visível no terreno e nas dinâmicas instaladas.

Esta paisagem protegida regional, que está integrada na Rede Nacional de Áreas Protegidas e abrange Zona Especial de Conservação da Rede Natura 2000, beneficiou nos últimos anos de apoios financeiros importantes, nomeadamente do Fundo Ambiental e do PO SEUR. O financiamento do Programa LIFE alcançado, além de muito prestigiante para todos os parceiros envolvidos, é uma oportunidade ímpar para se consolidar e escalar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido em prol da paisagem, da melhoria dos ecossistemas e da biodiversidade, contribuindo para incrementar a resiliência deste território às alterações climáticas.

Este projeto, que no global ascende a mais de 3,6 milhões de euros, só é possível com o empenho conjunto dos beneficiários envolvidos, através dos seus recursos humanos e de investimento em prol da sustentabilidade deste território e da qualidade de vida das comunidades locais.

Para que este projeto possa então prosseguir, impõe-se que os municípios que fazem parte da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto transfiram a título extraordinário as verbas necessárias para que esta associação possa executar as tarefas que lhe estão adstritas, numa lógica de rentabilização de recursos e processos, com benefício para a globalidade do território abrangido pelos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo e que compreendem sucintamente o enumerado na tabela da página seguinte.

De seguida, discrimina-se as verbas totais a transferir pelos municípios, tendo em atenção o global do projeto «LIFE Serras do Porto» no que compete à Associação de Municípios:

a) valor correspondente ao financiamento de 60% dos recursos humanos próprios afetos ao projeto aquando da candidatura e que são comparticipados pela CINEA, nomeadamente: Gondomar - 72.953,40€; Paredes - 72.511,20€ e Valongo - 65.297,40€.

b) valor correspondente à restante comparticipação que a Associação tem de assumir de modo a conseguir operacionalizar o projeto, num total de 581.165,52€ (média de 38.744,37€ por ano e por município - investimento efetivo e que é inclusive inferior ao inicialmente previsto aquando da candidatura).

Dado que o investimento no projeto não é igual ao longo dos cinco anos, entende-se que as verbas referidas deverão ser distribuídas consoante a programação financeira prevista, com maior esforço no início, indo depois diminuindo ao longo dos anos.

SERRAS DO PORTO

GONDOMAR · PAREDES · VALONGO

LIFE Serras do Porto – componentes/atividades da responsabilidade da Associação de Municípios

COMPONENTES/ATIVIDADES
RECURSOS HUMANOS
Contratação de 1 técnico superior na área da engenharia florestal e de 3 assistentes operacionais
VIAGENS/DESLOCAÇÕES DA EQUIPA
Presença em eventos (Green Week, disseminação e networking) - viagem, estadia, refeições
CAPACITAÇÃO/GESTÃO INTERNA
Formação SIG
Consultoria especializada e auditoria
Equipamento informático - computador para técnico e tablet para equipa operacional
LEVANTAMENTOS/MONITORIZAÇÃO/PLANOS
Levantamentos, planos operacionais e monitorização
Contadores de pedestres
INTERVENÇÕES NO TERRENO
Intervenções no terreno - manutenção de áreas reflorestadas, controlo de plantas invasoras, reflorestação de novas parcelas, requalificação de margens ribeirinhas e construção de bacias de retenção
Árvores e arbustos, protetores, tutores, fitocida e fertilizante orgânico
Rebanho de cabras sapadoras
EQUIPA OPERACIONAL
Viatura todo-o-terreno
Combustível para viatura e máquinas operacionais
Seguro viatura
Máquinas e ferramentas
Fardamento equipa operacional
COMUNICAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO/VOLUNTARIADO (ENVOLVIMENTO CÍVICO)
Sessões de sensibilização, capacitação e formação, workshops e eventos de envolvimento cívico - monitores e logística
Sessões de sensibilização - aluguer autocarro
Moinhos do Regato - instalação trilho interpretativo; infraestruturação da horta e equipamentos de apoio a atividades educativas
Conceção, desenvolvimento e produção de materiais de divulgação e sensibilização
Conferência final - catering e kit participantes
Promoção voluntariado - abrigos de apoio às atividades
Promoção voluntariado - kits e lanches
Promoção voluntariado - estadia, refeições, seguro
Promoção voluntariado - ferramentas e luvas
Participação em seminários nacionais e custos de viagem de convidados
FINANCIAMENTO A TERCEIROS
Agricultura sustentável - apoio de até 20.000,00€ a 5 projetos

Feita uma análise previsional da calendarização financeira do projeto, as necessidades de transferência por parte dos municípios em cada ano no projeto seriam à partida as seguintes (salvaguarda-se que, conforme o desenrolar do projeto, pode vir a verificar-se a necessidade de ajustes):

ano de implementação		2023	2024	2025	2026	2027
% execução financeira do projeto (previsão)		0,29	0,27	0,20	0,15	0,09
município	valores globais	valores por ano				
MG	266 675,24 €	77 335,82 €	72 002,31 €	53 335,05 €	40 001,29 €	24 000,77 €
MP	266 233,04 €	77 207,58 €	71 882,92 €	53 246,61 €	39 934,96 €	23 960,97 €
MV	259 019,24 €	75 115,58 €	69 935,19 €	51 803,85 €	38 852,89 €	23 311,73 €
TOTAL POR ANO		229 658,98 €	213 820,43 €	158 385,50 €	118 789,13 €	71 273,48 €
TOTAL		791 927,52 €				

De referir que o investimento efetivo de cada município no «LIFE Serras do Porto» é o mesmo (193.721,84 €, em 5 anos); a diferença nos respetivos valores de participação prende-se apenas com a verba associada aos recursos humanos internos afetos ao projeto.

Tendo por base a tabela acima, consta no orçamento de 2023 da Associação de Municípios uma expectativa de receita proveniente dos municípios no valor de 439.658,98€, correspondente a:

3 x 70.000,00 € (contribuição anual) + 229.658,98 € (transferências para o projeto LIFE)

Conforme os Estatutos da Associação do Parque das Serras do Porto, resulta do artigo 2º que o Parque das Serras do Porto pode, além de prosseguir outros fins complementares ao seu fim principal, nos termos do artigo citado, promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos, articular os investimentos municipais de interesse intermunicipal, participar na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Apoio Comunitário através da elaboração apresentação de candidaturas no âmbito dos fundos da União Europeia ou nacionais bem como através de ações e intervenções no território de acordo com os seus fins e ainda planear as atuações de entidades públicas de caráter supramunicipal (artigo 2º, nºs 2 alíneas b), c), d) e e) e nº 3, alíneas d) e e).

Para a concretização dos fins desta Associação, os Municípios têm o dever de prestar a colaboração necessária para a realização das suas atividades, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes ao Parque das Serras, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos das mesmas, assim como efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos estatutos (cfr. artigo 5º dos Estatutos).

45

15. MAI 2023

SERRAS DO PORTO
GONDOMAR PAREDES VALONGO

Nos termos do artigo 35º, nº 6, dos Estatutos, são receitas do Parque das Serras, o produto das contribuições dos municípios associados, incluindo as transferências necessárias (neste caso consideradas extraordinárias) para concretizar o projeto em causa, entendendo-se como devidamente fundamentado, em termos de valores e do seu objeto, inexistindo dúvidas que os fins preconizados pelo mesmo coincidem com os fins da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

Compete à Assembleia-Geral pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios do Parque das Serras, nos termos do artigo 16º, alínea m) dos Estatutos, incluindo o presente assunto. Acresce que os planos, os projetos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal são propostos pelo Conselho Executivo, de acordo com o nº 2, alínea c), do artigo 19º, dos Estatutos.

Face ao exposto, o Conselho Executivo vem colocar à apreciação e deliberação da Assembleia-Geral as transferências extraordinárias por parte dos municípios conforme o explanado na presente proposta, com vista à execução do projeto «LIFE Serras do Porto», cujo objeto e fim se descreveu sucintamente.

Dr. Alexandre Almeida, Presidente do Conselho Executivo

Dr. José Manuel Ribeiro

Dr. Marco Martins

15. MAI 2023

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

ASSEMBLEIA-GERAL

REUNIÃO DE 2023.03.24

DELIBERAÇÃO

[MINUTA]

ASSUNTO: Apreciação e deliberação sobre a proposta do Conselho Executivo referente a Transferências extraordinárias por parte dos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia ----------

Presente à Assembleia-Geral a proposta do Conselho Executivo relativamente ao processo mencionado em epígrafe, nomeadamente as transferências extraordinárias por parte dos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia. ----------

O Senhor Presidente do Conselho Executivo, Dr. Alexandre Almeida, expõe na sua proposta datada de 09 de março de 2023: ----------

«Conforme previsto na alínea m) do artigo 16.º dos Estatutos, conjugada com o n.º 2 da alínea c) do artigo 19.º dos Estatutos, o Conselho Executivo vem colocar à apreciação e deliberação da Assembleia-Geral a proposta de transferências extraordinárias por parte dos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia.» ----------

Do presente processo faz parte integrante a proposta de transferências extraordinárias por parte dos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia. ----------

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea m) do artigo 16.º dos Estatutos, conjugada com o n.º 2 da alínea c) do artigo 19.º dos Estatutos, por unanimidade aprovar as transferências extraordinárias por parte dos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. ----------

47

19. MAI 2023

Dr. Francisco Manuel Moreira Leal, **Presidente**

Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues

Dr.ª **Cláudia** Manuela Ramos Vieira

Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes

Sr. Elias Acácio da Silva Barros

Dr. **Orla**ndo Gaspar Rodrigues

Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira

SERRAS DO PORTO
GONDOMAR PAREDES VALONGO

15. MAI 2023

48

Dr. Paulo Jorge Moreira da Silva

Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida

44

19. MAI 2023

SERRAS DO PORTO
GONDOMAR PAREDES VALONGO

Município de Gondomar

A/C Exmo. Senhor Presidente, Dr. Marco Martins

Ofício n.º 21 | AMPSP | 2023

21 abril 2023

Assunto: Transferências extraordinárias por parte dos Municípios de Gondomar, de Paredes e de Valongo, para implementação do projeto «LIFE Serras do Porto» [Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change], financiado pelo Programa LIFE da Comissão Europeia

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Vimos remeter ao Município de Gondomar a proposta referente ao assunto em epígrafe, objeto de aprovação em sede da Assembleia-Geral desta Associação de Municípios, na reunião havida em 24 de março de 2023, para os devidos efeitos.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional,

Com os mais cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo

Alexandre Almeida, Dr.

CÂMARA MUNICIPAL

15. MAI 2023

GONDOMAR

"FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESÍDUAIS DE GRAMIDO – SUBSISTEMA DE ESPOSADE E SOUSA" – REVISÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

---Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Azevedo, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Paula Soares que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

---Absteve-se a Vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

19. MAI 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 15 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 148/20

Assunto: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa – Aprovação da Revisão de Preços n.º 03

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia revisão de Preços n.º 03 da obra "Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa", para aprovação em reunião de Câmara, no valor de 272 124,67€, IVA não incluído.

A revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela Fiscalização e gestor do contrato de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, junta em anexo.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 8 de maio de 2023

O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos

19. MAI 2023

102

Informação – 12, datado de 2023-03-13

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa

CGF

INFORMAÇÃO

De: Ricardo Belez, Eng.º | C/C: André Vieira, Eng.º / Paulo Marques, Eng.º

Data: 2023-03-13 | Ref.ª: F0407_Informacao_12_20230313_Rev_Prec_3 | Nº. de Pág.: 2

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: **Informação para Aprovação Revisão de Preços N.º 03: Empreitada *"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa"*.**

No âmbito da empreitada que se refere em epígrafe, foi apresentado pela Entidade Executante, apresentou no dia 2023/02/07, a Revisão Ordinária de Preços N.º 03, referente aos Autos de Medição N.º 01 a N.º 26 e Autos de Medição de Trabalhos Complementares N.º 01 e N.º 02, respeitando a cláusula quarta do contrato de empreitada, de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos, bem como o ponto 1 do art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP) e a combinação do art.º 389.º do CCP e o definido no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Tendo sido efetuada pela Fiscalização a análise de acordo com o mapa anexo, obteve-se um valor de **782 327,33 €** **referente a revisão de preços dos trabalhos contratuais,** sendo que os coeficientes considerados para o atual cálculo são coeficientes de atualização mensal definitivos até ao mês de outubro de 2022 (inclusive), e para os restantes meses (de novembro de 2022 a janeiro de 2023) são considerados coeficientes de atualização mensal provisórios, de acordo com o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, em virtude de não terem sido ainda fixados, pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes a esses meses. À referida revisão acresce a Revisão Ordinária de Preços dos Autos N.º 01 e N.º 02, referentes a trabalhos complementares, que ascende a **12 307,91 €,** sendo os coeficientes de atualização mensal, considerados para o Auto N.º 01, definitivos e os considerados para o Auto N.º 02, provisórios, em virtude de não terem sido ainda fixados, pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes a esses meses.

15 MAI 2023

103

Informação – 12, datado de 2023-03-13

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa

Uma vez que já se encontram faturadas as Revisões Ordinária de Preços N.º 01 e N.º 02, com um valor de **522 510,57 €**, deduzindo esse valor ao cálculo da Revisões Ordinária de Preços N.º 03, obtendo-se um valor a regularizar de **272 124,67 €.**

Desta forma, propomos para v/ aprovação a Revisão de Preço N.º 03 no valor de 272 124,67 €.

À V/ superior consideração para Aprovação,

Pela Fiscalização:

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ — Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ Dados: 2023.03.14 17:06:38 Z

(Ricardo Belez, Eng.º)

PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS — Assinado de forma digital por PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS Dados: 2023.03.14 21:42:44 Z

(Paulo Marques, Eng.º)

Pela Entidade Executante:

Ciente:

Assinado por: **Nuno Miguel Esteves Alves da Rocha**
Num. de Identificação:
Data: 2023.03.14 17:22:07+00'00'

(Nuno Rocha, Eng.º)

O Gestor de Contrato:

Visto; Concordo:

ANTÓNIO ANDRÉ DA COSTA VIEIRA — Assinado de forma digital por ANTÓNIO ANDRÉ DA COSTA VIEIRA Dados: 2023.03.20 11:05:39 Z

(André Vieira, Eng.º)

Aguardamos desde já as V/ mais prezadas notícias.

Anexos:

Anexo 01 – Cálculo de Revisão de Preços N.º 03 (1/4);

Anexo 02 – Comunicação da Entidade Executante de Aceitação dos Valores Apresentados para Revisão de Preços (1/2).

19. MAI 2023

CGF

RESUMO DOS AUTOS DE REVISÃO DE PREÇOS N.º: 03

DONO DE OBRA: Município de Gondomar

DESIGNAÇÃO DA OBRA: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa

EMPREITEIRO: ABB - Alexandre Barbosa Borges, S.A.

DATA: 2023-03-13

Revisões de Preços de Trabalhos Contratuais :	782 327,33 €
Revisões de Preços de Trabalhos Complementares :	12 307,91 €
Revisões de Preços Já Faturadas Anteriormente :	522 510,57 €
Valor a Faturar :	272 124,67 €

O Resumo dos Autos de Medição / Faturação de Revisões de Preço desta Empreitada à data mencionada em epígrafe é constituída pelos seguintes itens:

1 - **Revisões de Preços Já Faturadas de Trabalhos Contratuais**:

Auto de Medição n.º 01 :	141 213,41 €	Data de Aprovação	28/01/2022	Data do Auto :	31/01/2022
Auto de Medição n.º 02 :	379 422,13 €	Data de Aprovação	09/09/2022	Data do Auto :	13/09/2022
Auto de Medição n.º 03 :		Data de Aprovação		Data do Auto :	
Auto de Medição n.º 04 :		Data de Aprovação		Data do Auto :	
Total (1) :	**520 635,54 €**				

2 - **Revisões de Preços Já Faturadas de Trabalhos Complementares**:

Auto de Medição n.º 01 :	1 875,03 €	Data de Aprovação	09/09/2022	Data do Auto :	13/09/2022
Auto de Medição n.º 02 :		Data de Aprovação		Data do Auto :	
Auto de Medição n.º 03 :		Data de Aprovação		Data do Auto :	
Auto de Medição n.º 04 :		Data de Aprovação		Data do Auto :	
Total (2) :	**1 875,03 €**				

3 - Total

(1 + 2) :	**522 510,57 €**

NOTA: os valores apresentados não incluem o IVA à taxa legal em vigor

19. MAI 2023

CGF

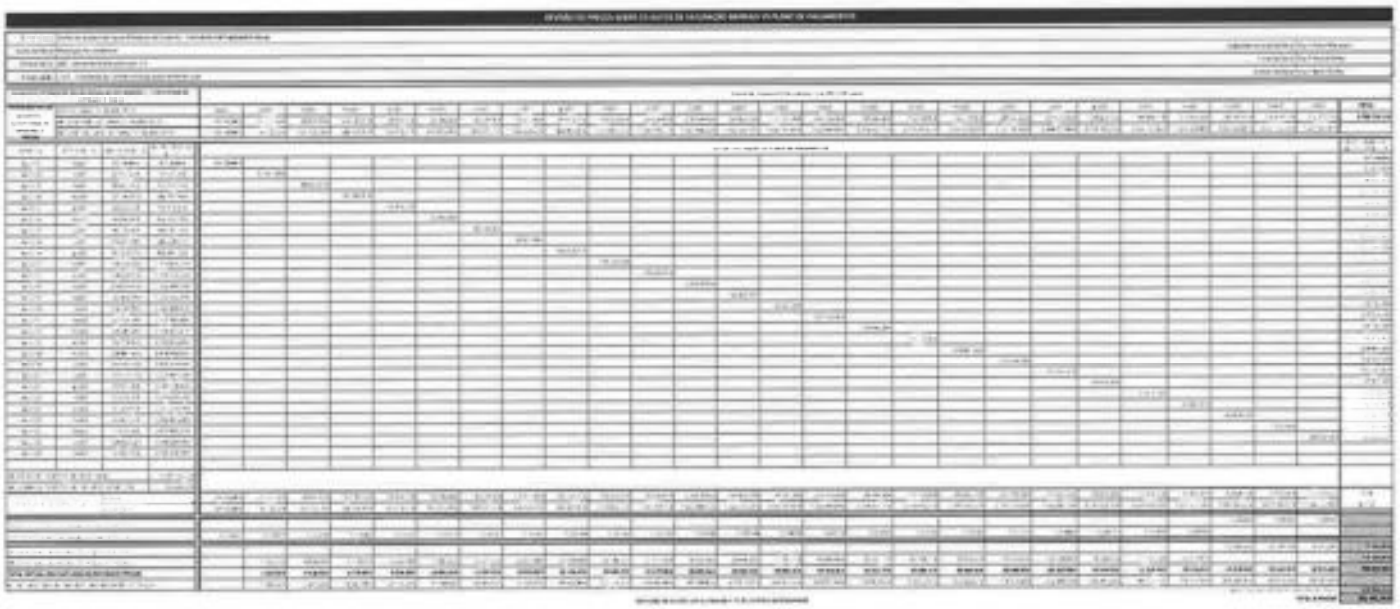

15. MAI 2023

CGF

REVISÃO DE PREÇOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Empreitada:	Gestão do Sistema de Águas Residuais do Oeiras - Subsistema de Tratamento e Rejeição	AUTO DA REVISÃO DE PREÇOS - 02
Dono de Obra:	Município de Oeiras	Coordenador Técnico da Obra: Eng.ª Paula Marques
Empresa:	SAN - Sociedade Ascensão Nunes, S.A.	Diretor da Obra: Eng.º Ricardo Matos
Fiscalização:	G.A.I. - Construção, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda	Diretor da Obra: Eng.º Nuno Rocha

			VALORES APRESENTADOS NO CONTRATO						VALORES CALCULADOS NO ACTUAL						
Nº DO AUTO DE FACTURAÇÃO	MÊS DO AUTO DE FACTURAÇÃO	NATUREZA DOS TRABALHOS (CONTRATUAL / PREÇOS NOVOS)	VALOR DO AUTO MENSAL DE FACTURAÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL PREVISTO(K)	COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL DEFINITIVO	VALOR MENSAL DA REVISÃO PROVISÓRIA DA REVISÃO DE PREÇOS	VALOR MENSAL DA REVISÃO DE PREÇOS	VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS A DEDUZIR NA FACTURAÇÃO	VALOR DO AUTO MENSAL DE FACTURAÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL PREVISTO(K)	COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL DEFINITIVO	VALOR MENSAL DA REVISÃO PROVISÓRIA DA REVISÃO DE PREÇOS	VALOR MENSAL DA REVISÃO DE PREÇOS	VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS A DEDUZIR NA FACTURAÇÃO
AUTO Nº 01	mai/23	CONTRATUAL	1 131,50 €	mar/23		1,104,000		1 081,53 €	1 081,53 €	1 155,46 €	mar/23		1,104,000		1 081,53 €	1 081,53 €
		PREÇOS NOVOS	11 139,43 €	abr/23		1,109168		1 156,87 €	1 156,87 €	11 139,43 €	abr/23		1,109168		1 156,90 €	1 156,90 €
AUTO Nº 02	mai/23	CONTRATUAL	59 024,27 €	mar/23	1,267947		9 785,34 €		9 785,34 €	58 668,20 €	mar/23	1,267944		9 785,34 €		9 785,34 €
ATUALIZAÇÃO DA ANÁLISE				GAI €				IMPORTÂNCIA								IVA
A SE APRESENTOU VALORES A MAIS								11 307,31 €								11 307,31 €

19. MAI 2023

CGF

CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE REVISÃO DE PREÇOS (PELO DECRETO 76/2021 DE 18 DE AGOSTO)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR - FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DE GRANDO - SUBSISTEMA DE EXPOSADE E SOUSA

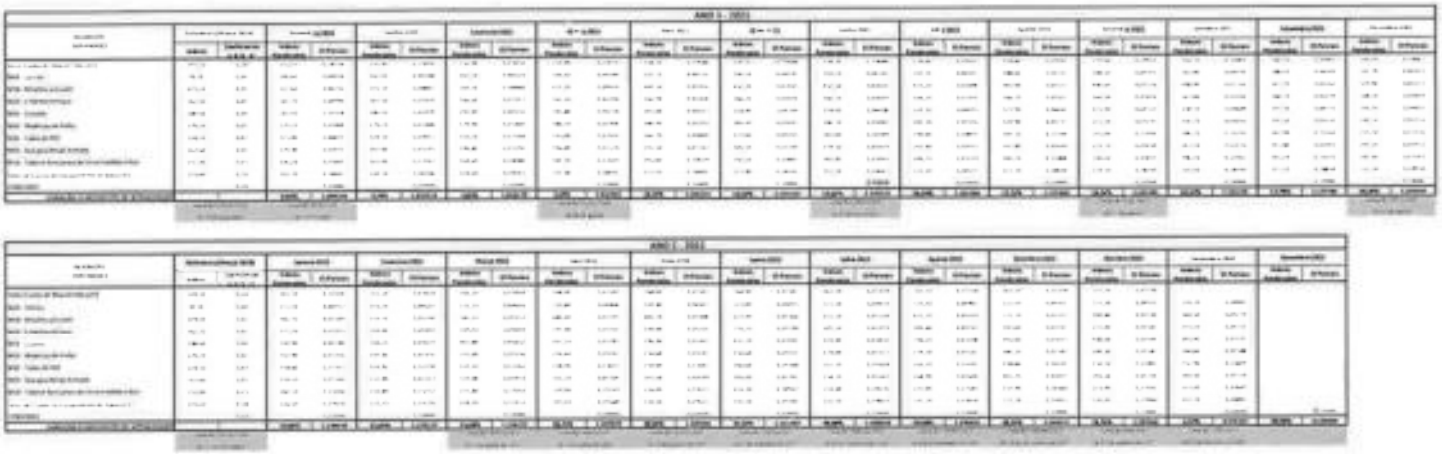

15.MAI 2023

108

Ricardo Belez

De: Edgar Santos <EdgarSantos@abborges.pt>
Enviado: 13 de março de 2023 18:51
Para: Ricardo Belez
Cc: Paulo Marques; andre.vieira@cm-gondomar.pt; Jose Antonio Ribeiro; Nuno Rocha
Assunto: RE: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Revisão de Preços
Anexos: F0407_Resumo_Revisao_Precos.pdf

Não costuma receber e-mails de edgarsantos@abborges.pt. Saiba por que motivo isto é importante

Boa tarde,

Vimos pelo presente mostrar a N/ posição de acordo relativamente ao cálculo apresentado.

Assim agradecemos que procedam ao despacho de todos os tramites internos do Município, de modo a podermos emitir a respetiva fatura no valor de 272.124,67€.

Os melhores cumprimentos,

Edgar Santos Lopes

De: Ricardo Belez <ricardobelez@cgf.pt>
Enviada: 13 de março de 2023 18:35
Para: Edgar Santos <EdgarSantos@abborges.pt>; Jose Antonio Ribeiro <joseribeiro@abborges.pt>; Nuno Rocha <NunoRocha@abborges.pt>
Cc: Paulo Marques <paulomarques@cgf.pt>; andre.vieira@cm-gondomar.pt
Assunto: RE: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Revisão de Preços

Ex.mos Srs.:

Vimos pelo presente remeter o n/ cálculo da revisão de preços apresentada para v/ pronuncia.

Revisões de Preços de Trabalhos Contratuais :	782 327,33 €
Revisões de Preços de Trabalhos Complementares :	12 307,91 €
Revisões de Preços Já Faturadas Anteriormente :	522 510,57 €
Valor a Faturar :	**272 124,67 €**

Atentamente,

Ricardo Belez | Departamento Produção | Fiscalização
CGF
CGF - Coordenação, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda.
Rua Marques dos Santos, n.º 6
4420-199 S. Cosme - Gondomar
www.cgf.pt
E-mail: ricardobelez@cgf.pt
Telemóvel: 917 184 498
(Chamada para a rede móvel nacional)

15. MAI 2023

109
P Cú

De: Edgar Santos <EdgarSantos@abborges.pt>
Enviada: 7 de fevereiro de 2023 15:39
Para: Ricardo Belez <ricardobelez@cgf.pt>
Cc: Paulo Marques <paulomarques@cgf.pt>; andre.vieira@cm-gondomar.pt; Jose Antonio Ribeiro <joseribeiro@abborges.pt>; Nuno Rocha <NunoRocha@abborges.pt>
Assunto: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Revisão de Preços

Boa tarde,

Em anexo remetemos a atualização do cálculo provisório de revisão de preços da empreitada em assunto, cujo valor ascende a 794.636,85€.
Deduzindo a faturação de 522.510,57€, este reporta um valor a regularizar de 272.126,28€.

Agradecemos a sua verificação e aprovação, de modo a podermos emitir a respetiva fatura.

Os melhores cumprimentos,

Edgar Santos Lopes

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

Planeamento / Produção // Edgar Santos Lopes // 964 702 498 // edgarsantos@abborges.pt

R. DO LABRIOSQUE Nº 70, 4755-307 MARTIM - BARCELOS
T. +351 253 142 000 F. +351 253 142 001/2 SITE. www.abborges.pt
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 10408-PUB
Esta mensagem é exclusivamente dirigida ao destinatário supra mencionado e podem conter informações confidenciais. Caso receba por engano esta mensagem, desde já agradecemos que nos comunique por e-mail e apague do sistema.
PRECISA MESMO DE IMPRIMIR? SEJA AMIGO DO AMBIENTE.

19. MAI 2023

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

REV.PRECOS: RPNº.3FÁG.RES.GRAMIDO2575/2023

N.Seq.: **75073**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PRECOS: RPNº.3FÁG.RES.GRAMIDO2575/2023 **Contrato:**

Entidade: 2575 Alexandre Barbosa Borges,S.A.
NIF: 500553408

Orgânica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais
Económica: 07010413 Outros

GOP: 23 Ano 2023
23 CLIMA, AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E ESPAÇOS VERDES
2022/57 FECHO SIST. ÁGUAS RESID. GRAMIDO - SUB SIST. LEVERINHO, ESPOSADE E SOUSA
Acc. 2 Construções Diversas

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
04/05/2023	4677	0.04				0.04		MOD 19114 - **REV.PREÇOS Nº.3 EMPREIT. FECHO SISTEMA ÁG.RESIDUAIS GRAMIDO**
04/05/2023	4678					0.04	288 452.11	MOD 19114 - REV.PREÇOS Nº.3 EMPREIT. FECHO SISTEMA ÁG.RESIDUAIS GRAMIDO

19. MAI 2023

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto – Ponto 7

"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa" - Revisão de Preços

Esta empreitada foi adjudicada em junho 2021 com um prazo de execução de 18 meses.

Por razões reconhecidas pela Fiscalização da Obra, como imputáveis ao Dono da Obra (leia-se Câmara Municipal), não foi possível ao Adjudicatário concluir os trabalhos no prazo contratual, tendo havido uma derrapagem do prazo superior a 50% do prazo contratualmente definido!

Devido a essa derrapagem do prazo, só em revisões de preços (provisórias, pois ainda não está encerrada a Conta Final da empreitada), já se atingiu quase 800.000€!!!

É gritante a constante falta de rigor e cultura de exigência na Gestão de Projetos e Empreitadas por parte do Município, com enormes prejuízos para os Gondomarenses!

Por estes motivos, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão

DV-214

15. MAI 2023

CDU Coligação Democrática Unitária
PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 7 – *"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Revisão de preços - Proposta*

Ponto 8 – *"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto" - Trabalhos complementares, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato — Proposta*

Ponto 10 – *"Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) Fase B – Ligação entre Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas" – Trabalhos complementares – Proposta de adjudicação*

Ponto 16 – *Apólice de Acidentes de Trabalho – Serviços complementares referentes aos anos de 2021 e 2022 e acerto estimado de prémio definitivo para 2023 – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Gondomar, 19 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

113

CÂMARA MUNICIPAL

19. MAI 2023

GONDOMAR

"REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DE CARREIROS – RIO TINTO" – TRABALHOS COMPLEMENTARES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E MINUTA DO CONTRATO - PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

——Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.ª Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

——Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo e trabalhos a menos nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 8 de MAIO de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto – Aprovação de Trabalhos Complementares n.º 2, Prorrogação de prazo e respetivos plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização de trabalhos complementares conforme discriminado na informação prestada pela fiscalização e pelo Gestor do contrato, junta em anexo.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, **à firma CPW – Engenharia, Lda., pelo valor de 76.502,89€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), bem como, **aprovar a 2ª prorrogação do prazo** da empreitada **em 59 dias** (40 dias de prorrogação graciosa + 19 dias legais resultantes dos trabalhos complementares) de execução da empreitada, **e respetivos plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados** ficando a nova data de conclusão da obra para **11 de junho de 2023**, conforme proposta anexa

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 05 de maio de 2023

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

125

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

INFORMAÇÃO INTERNA

PROC. 156/2020

PARA: Sr. Eng.º Leonel Ramos – Diretor do Departamento de Obras Municipais

DATA: 31 março 2023

ASSUNTO: **APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES TC2 + 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

EMPREITADA: **REABILITAÇÃO DA COBERTURA EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DE CARREIROS – RIO TINTO**
ADJUDICATÁRIO: **CPW ENGENHARIA**

A presente comunicação, refere-se ao parecer da Fiscalização relativo à necessidade de execução de trabalhos não previstos no contrato inicial da empreitada da **REABILITAÇÃO DA COBERTURA EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIENCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DO MONTE - VALBOM**

ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO

No âmbito dos trabalhos de execução da obra supracitada, a fiscalização foi confrontada com circunstâncias não previstas, originando assim Trabalhos Complementares, trabalhos estes que são necessários, imprescindíveis e que asseguram o cumprimento do projeto e a continuidade dos trabalhos.

O trabalho seguinte corresponde a um trabalho omisso no projeto sendo, contudo, necessário para garantir a qualidade final da obra.

1. **Instalação e ligação à rede de gás natural nas habitações**: o caderno de encargos prevê para esta empreitada o fornecimento e instalação de um esquentador a gás natural. Detetou-se, no decorrer da empreitada, que não existia instalação de gás natural num grande número de habitações (94), razão pela qual este trabalho tem de ser feito.

Assim, atendendo a que se verificam cumulativamente as condições referidas nas alíneas a) e b) do Nº 2 do artigo 370º do Código de Contratos Públicos, nomeadamente:

2. O dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) ***não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função do necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e*** – o adjudicatário já possui no local da empreitada estaleiro, equipamentos, mão-de-obra e algum do material necessário para a realização deste trabalho. Caso haja a necessidade de ser efetuado um novo procedimento para a adjudicação destes trabalhos, irá ser necessária a montagem de um novo estaleiro, o transporte de novos equipamentos, mão-de-obra e materiais, com os consequentes custos daí associados.

b) ***seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono de obra;*** - a realização de um novo procedimento para a realização destes trabalhos implicaria um novo custo de estaleiro, para além do tempo necessário para a sua realização (tempo esse em que a obra estaria parada), o que acarretaria custos consideráveis para o Município. Assim, manter o mesmo adjudicatário evita custos desnecessários e avultados.

E ainda, à condição referida no Nº 4 do mesmo artigo:

4. ***O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial*** – o preço destes trabalhos não excede, de forma acumulada, 50% do valor contratual.

RESUMO DA EMPREITADA

PREÇO CONTRATUAL: 2.448.000,33 €

PRAZO INICIAL: 540 dias

ANTECEDENTES: Trabalhos Complementares 1 – **TC1 = 346.192,83 €** (15,5% do valor da empreitada)

ATO: Aprovação de trabalhos complementares 2 para aprovação – **TC2 = 76.502,89 €** (3,43% do valor da empreitada)

Face ao exposto, e de acordo com o disposto no nº4 do artigo 370º do CCP, apresentamos os valores globais da empreitada de forma resumida (TC1 + TC2).

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

TC1 + TC2 = 346.192,83 € + 76.502,89 € = 422.695,72 € (18.93% do valor da empreitada)

Pode-se então concluir que, até à data, os trabalhos complementares correspondem a 18.93% da empreitada, não excedendo, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.

Mais se informa que os valores destes trabalhos complementares darão direito ao adjudicatário a uma prorrogação legal de **19 dias**.

2º Pedido de Prorrogação do Prazo

Apresentou a Entidade Executante, um 2º Pedido de Prorrogação do Prazo de conclusão da empreitada em assunto, atendendo a algumas vicissitudes que elenca, citamos:

Exmos. Srs.,

Na qualidade de empreso adjudicatária da empreitada, vimos pela presente solicitar a prorrogação graciosa de prazo de execução da referida obra. O pedido é efetuado com base no seguinte fundamento:

1) ***Atrasos no Fornecimento de Materiais***

Não podemos olvidar que durante os anos de 2020 e 2021, em consequência da pandemia mundial designada por Covid-19, a industria extrativa de matérias primas e as industrias transformadoras sofreram um enorme corte na sua capacidade produtiva, em virtude das diversas restrições causadas pela pandemia. A acrescer às consequências da Covid-19, o conflito militar na Ucrânia veio ainda provocar atrasos maiores nas cadeias de fornecimento de matérias-primas, assim como na própria produção. Esta situação causou-nos diversos transtornos como escassez de material e entregas. Neste contexto, verificou-se um atraso na entrega dos materiais.

2) ***Dificuldade na Execução dos Trabalhos***

A empreitada tem um elevado volume de trabalho, o que provoca limitações e indisponibilidade de espaços nos interiores das habitações por parte dos moradores. Desta forma, alguns trabalhos não têm a continuidade necessária, originando atrasos na produção e desfasamentos no planeamento previsto.

3) *Meteorologia*

Um dos motivos que contribuiu para o atraso verificado em obra foram as condições climatéricas que se verificaram no período de inverno e se estenderam até ao mês de abril, com muita incerteza nas previsões.

Esta situação provocou paragens em obra, principalmente na execução dos trabalhos exteriores, como o revestimento das fachadas dos prédios pelo sistema ETICS.

4) *Falta de Mão de Obra*

A falta de mão-de-obra no mercado é do conhecimento geral e nos últimos anos têm-se verificado uma enorme dificuldade na angariação de mão-de-obra no mercado da construção civil. Este facto tem acarretado consigo um atraso crónico na execução das obras, inclusivamente tal situação já foi detetada pelo Governo, o qual tem sido prolífero na produção de legislação com o objetivo de facilitar a contratação de mão-de-obra estrangeira, em virtude da falta de mão-de-obra nacional.

A CPW como operadora do mercado da construção civil há já vários anos, também foi afetada por estas contingências, tendo tentado por diversas formas compensar tal falta de mão-de-obra através da subcontratação. Para o efeito, a CPW contratou subempreiteiros para a execução do revestimento de paredes exteriores em Capoto, o qual apresentou rendimentos de execução baixos devido a dificuldades da empreitada e inexistência de mão-de-obra disponíveis no mercado.

Pelo exposto, solicita-se a prorrogação graciosa do prazo da obra por mais 50 dias (prazo total 763 dias) por forma a concluirmos os trabalhos.

Salientamos que não obstante o presente pedido de prorrogação de prazo, a CPW-Engenharia continuará a reunir todos os esforços para concluir os trabalhos o mais breve possível.

Apresenta ainda a Entidade Executante um Plano de Trabalhos para os trabalhos em falta, bem como Plano de Pagamentos dos trabalhos elencados e previstos ainda por realizar.

Pelo exposto, e face ao que fomos constatando em obra, é do nosso entendimento que existe a necessidade de uma 2ª prorrogação do prazo, pelo que se propõe uma prorrogação do prazo graciosa de 40 dias, sem direito a revisão de preços e ao pagamento de qualquer indeminização.

Assim e no âmbito da empreitada em assunto e de acordo com a solicitação do adjudicatário, coloca-se aqui à consideração superior, a 2ª prorrogação do prazo da empreitada de 59 dias (40 dias de prorrogação graciosa + 19 dias legais resultantes dos trabalhos complementares), sendo o prazo para a conclusão da obra será o dia 11/06/2023.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

ANEXO 01

	Trabalhos Não Previstos	ORÇAMENTO			
Artº	**Designação**	**Un**	**QT.**	**Preço Unitário (€)**	**Valor Total**
1.	**Execução de instalação e ligação à rede de gás natural nas instalações não ligadas**				
	Ligação ao gás natural das 94 habitações não ligadas.				
	Fornecimento e instalação de tubo de cobre de 22mm	mts	25,00	37,40 €	935,00 €
	Fornecimento e instalação de tubo de cobre de 18mm	mts	15,00	30,60 €	459,00 €
	Fornecimento e instalação de tubo de casquilho cónico para ligar ao redutor de GN	un	90,00	8,76 €	787,95 €
	Fornecimento e instalação de terminal abocardado para ligação à válvula da coluna montante e ao redutor de GN	un	90,00	6,63 €	596,70 €
	Fornecimento e instalação de terminal abocardado para ligação à instalação interior de GN	un	60,00	7,06 €	423,30 €
	Fornecimento e instalação de redutor para GN	un	94,00	102,00 €	9 588,00 €
	Válvula ¾"	un	1,00	30,60 €	30,60 €
	Válvula 20*1,5 ISO	un	4,00	13,60 €	54,40 €
	Fornecimento de todos os acessórios e consumíveis para executar as instalações a GN	vg	1,00	935,00 €	935,00 €
	Fornecimento e instalação de terminal 15*1/2"	un	94,00	3,74 €	351,56 €
	Fornecimento e instalação de abraçadeiras GN	un	94,00	1,53 €	143,82 €
	Fornecimento e instalação de tubo de borracha para gás natural	mts	94,00	3,35 €	314,81 €
	Fornecimento e instalação de porta de borracha para GN	un	94,00	3,79 €	356,35 €
	Fornecimento e instalação de ligação metálica flexível para ligação às placas a gás existentes	un	94,00	47,60 €	4 474,40 €
	Execução de reconversão da placa ou fogão para GN	un	94,00	59,50 €	5 593,00 €
	Execução da reconversão de esquentador	un	94,00	102,00 €	9 588,00 €
	Fornecimento e instalação de válvula de corte completa ao fogão	un	94,00	93,50 €	8 789,00 €
	Fornecimento e instalação de válvula de corte completa ao esquentador	un	94,00	76,50 €	7 191,00 €
	Execução de todos os trabalhos, deslocações e verificações necessárias para as instalações de gás GN das 94 frações.	vg	1,00	17 901,00 €	17 901,00 €
	Execução de todos os ensaios, emissão de termo de responsabilidade e certificação da instalação de Gás	un	94,00	85,00 €	7 990,00 €
				TOTAL	**76 502,89 €**

121

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

Anexos:
Anexo 01 – Plano de trabalhos e Cronograma Financeiro

Às quantias referidas acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À vossa consideração,

Gestor de Contrato

ROGÉRIO LISANDRO PEREIRA SOARES

Assinado de forma digital por ROGÉRIO LISANDRO PEREIRA SOARES
Dados: 2023.04.04 17:24:40 +01'00'

(Rogério Soares, Arq.)

Fiscal de Obra

Assinado por: Ana Sofia Castro Moreira
Num. de identificação:
Data: 2023.04.04 10:15:26+01'00'

(Ana Sofia Castro Moreira, Engª.)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Procº nº 6/21

Adicional nº 2

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

CPW – ENGENHARIA, LDA, com sede na Avenida 25 de Abril, nº. 207, loja 11, Município de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **509.452.140**, titular do alvará de construção número **64845-PUB**, aqui representada pelo sócio gerente, **Sérgio Filipe Caldeira Freitas,** com domicílio profissional na Avenida 25 de Abril, nº. 207, loja 11, Município de Braga com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 28 de julho de 2021, válida até 28 de outubro de 2023 e verificada em -- de ------ de 2023, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de dezembro de 2020, foi adjudicada a Empreitada de ***Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto***, pelo preço de **dois milhões, duzentos e trinta e três mil e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 13 de janeiro de 2021, sob o número 6/21 e visado pelo Tribunal de Contas em 8 de março de 2021, sob o número 93/2021;

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 13 de janeiro de 2023, foram autorizados os trabalhos complementares, os quais foram formalizados através do adicional número 1 ao contrato, em 7 de fevereiro de 2023, no valor de **trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos,** por trabalhos complementares e pelo preço de **vinte e dois mil e quinhentos euros,** por trabalhos a menos, remetido para o Departamento de Controle Concomitante do Tribunal de Contas, em 18 de abril de 2023, sob o DFC/12978/2023;

- A autorização dos referidos trabalhos e a aprovação da minuta do contrato foi tomada em deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de -- de ----- de 2023, pelo preço de **setenta e seis mil, quinhentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos**;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ------ de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.-- com o número sequencial de compromisso ------.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos da deliberação acima identificada e no âmbito da Empreitada de ***Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto,*** que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 6/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo primeiro outorgante pelo preço de **setenta e seis mil, quinhentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos;**

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipas desta Câmara Municipal.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos serão executados no prazo de dezanove **dias**, contando-se neste sabados, domingos e feriados.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de depósito, com o número -----, em ---- de -------- de 2023, na ----------, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula **F-06 – Reabilitação Média de Edifícios**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o Arq.º Rogério Lisandro Soares, a desempenhar funções de Técnico Superior no Departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ------ de 2023;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----------, em -- de ---------- de 2023;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de --------- de 2023;

Feito em --- de ------- de 2023.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante

CPW – ENGENHARIA, LDA

Sérgio Filipe Caldeira Freitas

127

19.MAI 2023

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: CP-CONJ.H.CARREIR-TR.COMPL2/2023 N.Seq.: **75077**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP: CP-CONJ.H.CARREIR-TR.COMPL2/2023 **Contrato:**

Entidade: 15893 CPW - Engenharia, Ld.ª
NIF: 509452140

Orgânica: 17 Coesão Social
Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 23 Ano 2023
17B HABITAÇÃO PÚBLICA
2022/35 PROMOÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
Acc.: 2 Urbanização Municipal de Carreiros

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
04/05/2023	4682	81.093,06				81.093,06		MOD.11335 - TR. **COMPL. Nº 2 EMPREIT. REAB.COB.EXT.VERT.E** MELHORIA EF.ENERG.-CONJ.H. CARREIROS RT - Pº: 156/20

Emitido em: 04/05/2023 16:01:44 lurdes vieira Pág. 1 de 1

19. MAI 2023

128

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 8

Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio-Tinto – Trabalhos complementares, prorrogação de prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta de contrato - Proposta

A proposta em causa revela que o PSD está certo, quando vem denunciando a constante incapacidade do atual executivo da Câmara Municipal, de gerir bem as obras públicas.

Mais uma obra com um desvio agora estimado de cerca de 19% no custo e um desvio de mais de 1/3 no prazo.

A esta notória incapacidade de gerir bem as Obras Públicas no concelho de Gondomar, seguramente está associada uma inépcia, desconhecimento, falta de capacidade técnica e de cultura de exigência, por parte do poder executivo, pelo que o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Paula Mourão

19. MAI 2023

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 7 – *"Fecho do Sistema de **Águas** Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – **Revisão de preços - Proposta***

Ponto 8 – ***"Reabilitação da Cob**ertura e envolvente Exterior **Vertical e Melhoria da Eficiência** Energética – Conjunto Habitacional de **Carreiros** – Rio Tinto" - Trabalhos complementares, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato — Proposta***

Ponto 10 – *"Percurso da Via Estr**uturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) Fase B – Ligação entre Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas" – Trabalhos complementares – Proposta de** adjudicação*

Ponto 16 – ***Apólice de Acidentes de Trabalho – Serviços complementares referentes aos anos de 2021 e 2022 e acerto estimado de prémio definitivo para 2023 – Proposta***

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Gondomar, 19 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

CÂMARA MUNICIPAL

15. MAI 2023

GONDOMAR

"PARQUE URBANO DE FÂNZERES – 2.ª FASE" – TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS, PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E MINUTA DO CONTRATO –

PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por uma unanimidade deliberar o assunto para melhor análise. ----------

131
Pleú

19. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) FASE B – LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE **JOAQUIM** DAS NEVES E A RUA DAS COVAS" – TRABALHOS COMPLEMENTARES – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO ---

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. ----------

---- Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Paula Mendes que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ----------

---- Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ----

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 15.MAI 2023

132

DESPACHO

Concordo e envio para reunião de Câmara para aprovação do complemento da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10.03.2023, para que passe a constar a informação técnica de 9 de fevereiro de 2023 da qual resulta a fundamentação.

Gondomar, 15 de Maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Assunto: "Percurso da Via estruturante Norte –sul (Pedonal e Ciclável) Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas" – Aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 1 e respetivo prazo de execução

Ex.mo Sr. Presidente,

Na deliberação de Câmara de 10 de março de 2023, por lapso, faltou anexar a informação prestada pelo Gestor e Fiscal da obra de 9 de fevereiro de 2023, que agora se junta, mantendo-se a prorrogação aprovada de 120 dias e a data limite de conclusão da obra para 19.06.2023.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª, em complemento da deliberação de 10 de março de 2023, a aprovação da adjudicação dos referidos trabalhos, nos termos do art.º 370 do CCP, à firma Alexandre Barbosa Borges, SA., pelo valor de 102.232,21€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), **conforme informação anexa prestada pelo Gestor do contrato e pelo Fiscal da obra**, estes trabalhos dão direito a 26 dias de prorrogação legal de prazo, já incluídos na prorrogação concedida de 120 dias.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 15 de maio de 2023

O Diretor Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

74171

133

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Para:	Exmo. Sr. Eng.º Leonel Ramos – Dir. Dep. Obras Municipais – C. M. Gondomar
De:	Diogo Silva e Paulo Lima
Data:	09/02/2023
Assunto:	EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) - FASE B-LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS. PROCESSO N.º 154/20 TRABALHOS COMPLEMENTARES / PRORROGAÇÃO LEGAL DE PRAZO
Adjudicatário	ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.
Adjudicação:	O valor da adjudicação é: 1.429.613,08€
Prazo execução:	O prazo de execução são 365 dias.
Conclusão	A conclusão da obra está prevista para o dia 17 de fevereiro de 2023.

No âmbito da obra da empreitada supracitada o gestor de contrato e a fiscalização foram confrontados com uma ***circunstância que origina trabalhos complementares***.
O fundamento da necessidade de realização de Trabalhos Complementares ocorreu em 24 de janeiro de 2023, pelo que se aplica a redação do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, introduzida pelo Decreto-Lei 78/2022, de 7 de novembro.

Ao Km (0+0.260) encontra-se um tanque/presa de água, que se destina à irrigação de campos a jusante que ficarão de ambos os lados da futura via. Dada a sua dimensão e capacidade de retenção, tem um papel fundamental para assegurar a rega na época estival, sendo importante assegurar a estrutura existente dada a facilidade de manuseamento e acesso para os agricultores por ele servidos.

Para tal é necessária a execução de obra de contenção, não prevista em projeto, uma vez que a presa se encontra no talude da via. Foi solicitado à projetista solução técnica, a qual apresentou um muro de contenção em betão armado com uma altura total de oito metros (incluindo fundação), com respetivo mapa de quantidades.
Foi solicitado à Entidade Executante estimativa orçamental que se junta em anexo.

Não obstante a natureza dos trabalhos seja idêntica às tarefas previstas em contrato foram enviados preços diferentes com a argumentação de, e passo a citar:
-"*A natureza dos trabalhos é totalmente diferente do previsto, uma vez que as dimensões e características do muro são totalmente diferentes dos muros previstos contratualmente - altura e espessura do muro muito superior, maior densidade de armaduras, etc;*

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

- O método de construção do muro e o tipo de cofragem a utilizar no mesmo são totalmente diferentes dos muros previstos, uma vez que este muro devido à sua altura e espessura obriga a painéis de cofragem e escoramento de nível muito superior;

- O muro vai ter que ser executado em 3/4 fases (em altura), sendo que a seguir a cada fase terá que ser realizado o aterro e só depois podemos passar para o nível seguinte."

De acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 373º do CCP "*Tratando-se de trabalhos da espécie diferente ou da* ***mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e prazo de execução***."

A argumentação da Entidade Executante é válida e enquadra-se na legislação referida no parágrafo anterior, pelo somos da opinião que se aceitem os preços unitários propostos.

Apresenta-se em anexo mapas descriminados dos trabalhos propostos e orçados, com identificação das respetivas quantidades e preços unitários, onde são descriminados os trabalhos propostos.

O valor total dos trabalhos orça em 102.232,21€, correspondendo a 7,15% do valor contratual (1.429.613,08€). Ao valor de 102.232,21€ acresce IVA.

Atendendo a que se verificam cumulativamente as condições referidas no artigo 370º do CCP, nomeadamente:

- Pelas razões invocadas no segundo e terceiro parágrafo da presente informação, ***são trabalhos cuja realização é estritamente necessária para a execução da obra***;
- ***Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes***. A entidade Executante já possui no local da empreitada, estaleiro, equipamentos, mão-de-obra e alguns dos materiais necessários a proceder à realização dos trabalhos complementares dentro da própria empreitada. Caso seja efetuado novo procedimento para a adjudicação destes trabalhos, é necessária a montagem de um novo estaleiro, o transporte de novos equipamentos, mão-de-obra e materiais, com os consequentes custos daí associados;
- ***Provoque um aumento considerável dos custos para o dono de obra***. Com a realização de um novo procedimento para a realização dos trabalhos propostos, implicaria um novo custo de estaleiro, para além do tempo necessário à sua realização em que a obra estaria parada, o que acarretaria custos consideráveis para o Município. Assim, a manutenção do adjudicatário, não acarreta estes custos desnecessários, avultados e consideráveis;
- ***O preço destes trabalhos não excede 50% do valor contratual***.

Vimos propor a aprovação de trabalhos complementares no valor de 102.232,21€ + IVA (cento e dois mil duzentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimo).

19. MAI 2023

GONDOMAR
É Puro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO

Em face do exposto, e devido aos trabalhos complementares, a Entidade Executante tem direito a uma prorrogação de prazo de 26 dias. No entanto, este prazo enquadra-se na 3ª prorrogação solicitada pelo adjudicatário que se encontra em tramitação, mantendo-se a conclusão prevista para o dia 19/06/2023.

À consideração de V. Ex.ª.

O Gestor de **Contrato**

JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA
Dados: 2023.02.10 10:06:32 Z

(Eng. Diogo Silva)

O Fiscal de Obra

Assinado por: **Paulo Fernando Lopes Lima**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2023.02.10 09:01:08+00'00'

CHAVE MÓVEL

(Eng.º Paulo Lima)

19. MAI 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 10

"Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas" – Trabalhos complementares - Proposta

Esta obra tinha um prazo de execução de 1 ano sendo prevista a sua conclusão em setembro/2021. Pasme-se, agora, pois a atual previsão é para concluir a obra em 19/junho/2023 (quase 2 anos após – o triplo do prazo inicialmente previsto!).

A proposta em causa merece objeção PSD, no exercício da sua responsável Oposição, reiterando-se a denúncia referente à constante falta de rigor e planeamento nas obras colocadas a concurso pelo PS, resultando na circunstância dos adjudicatários, recorrentemente, reclamarem sobre inúmeras irregularidades, traduzidas por erros e omissões constantes nas peças disponibilizadas nesses concursos e que, por tal, se revelam incompletas, bem como pelos deficientes levantamentos na fase de preparação dos Projetos de execução, levam recorrentemente a enormes custos adicionais e inimagináveis derrapagens dos prazos contratados para a conclusão das obras públicas promovidas por este executivo.

O PSD, em defesa de Gondomar e dos Gondomarenses, não pode acompanhar semelhante ausência de rigor e falta de planeamento adequado, nem pode aceitar os consequentes erros que, infelizmente, tanto oneram os Gondomarenses. É o completo desgoverno das obras públicas, pelo que vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Paula Mourão

19. MAI 2023

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 7 – *"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Revisão de preços - Proposta*

Ponto 8 – *"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto" - Trabalhos complementares, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato — Proposta*

Ponto 10 – *"Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) Fase B – Ligação entre Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas" – Trabalhos complementares – Proposta de adjudicação*

Ponto 16 – *Apólice de Acidentes de Trabalho – Serviços complementares referentes aos anos de 2021 e 2022 e acerto estimado de prémio definitivo para 2023 – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Gondomar, 19 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

19. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR CAIS DA LIXA – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO –

PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Bacelar, Dr. Paulo Jorge Tavares e Drª Paula Mendes

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

19. MAI 2023

DESPACHO
Para Reunião de Câmara.
17/05/2023
O Presidente da Câmara,
(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA

CP 07/23 – Concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa

Por deliberação da Câmara Municipal de 22/2/2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de Exploração do Bar Restaurante/Bar Cais da Lixa, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/2/2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Para o efeito, foi lançado o procedimento por concurso público, sem publicação internacional, tendo sido rececionadas duas propostas, dentro do prazo fixado, conforme relatório final que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido,

Proponho que a Exma. Câmara Municipal:

- Adjudique a concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, localizado no Lugar da Lixa - Covelo, ao concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", pelo valor mensal de € 705,00 (setecentos e cinco euros), ao qual corresponde um valor anual de € 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta euros), perfazendo um valor total de € 42.300,00, (quarenta e dois mil e trezentos euros), para um prazo de 5 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE);
- Aprove a minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Por delegação de competências[1]
A Vereadora do Património,
(Drª. Sandra Almeida)

[1] Por despacho do Senhor Presidente de 25/10/2021

CP 07/23 – Concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

Por deliberação da Câmara Municipal de 22/2/2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, localizado no Lugar da Lixa - Covelo, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/2/2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O preço mínimo do procedimento é de € 30.000,00 (trinta mil euros), ao qual corresponde o preço mínimo mensal de € 500,00 (quinhentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 14 de março de 2023, com o n.º 3897/2023.

Exame formal e material das propostas

1 – Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 14.03.2023, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 28.03.2023 às 18h00.

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas até às 18h00 do dia 10.04.2023, conforme aviso de prorrogação de prazo n.º 4570/2023, publicado em Diário da República, II série, parte L, de 23 de março de 2023.

No dia 11.04.2023 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

	Apresentação das propostas	
Concorrentes	**Data**	**Hora**
RB57 – Investimentos, Lda	09.04.2023	22:10
Divisão Assertiva, LDA	10.04.2023	14:44

2 – Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Foi solicitado esclarecimento e suprimento de proposta, nos termos do artigo 72º do CCP, ao concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", fazendo estes parte integrante deste relatório, assim como a resposta rececionada.

3 – Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem explorar o Restaurante/Bar Cais da Lixa, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	**Preço Mensal**	**Preço Anual**	**Preço Total (5 anos)**
RB57 – Investimentos, Lda	€ 705,00	€ 8.460,00	€ 42.300,00
Divisão Assertiva, LDA	€ 500,00	€ 6.000,00	€ 30.000,00

Tendo-se verificado o conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 15º do programa do concurso, e analisadas as propostas recebidas, incluindo o esclarecimento prestado, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado nos

n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), verifica-se o seguinte:

- Admitir a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda" por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "DIVISÃO ASSERTIVA, LDA" por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

4 - Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais alto preço, conforme definido no artigo 20º do programa de procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

Ordem	Empresa	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (5 anos)
1.º	RB57 – Investimentos, Lda	€ 705,00	€ 8.460,00	€ 42.300,00
2.º	Divisão Assertiva, LDA	€ 500,00	€ 6.000,00	€ 30.000,00

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, localizado no Lugar da Lixa - Covelo, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", pelo valor mensal de € 705,00 (setecentos e cinco euros), ao qual corresponde um

valor anual de € 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta euros), perfazendo um valor total de € 42.300,00, (quarenta e dois mil e trezentos euros), para um prazo de 5 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

Assim, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, este Júri, propõe a adjudicação da concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, localizado no Lugar da Lixa - Covelo, ao concorrente "**RB57 – Investimentos, Lda**", pelo valor mensal de **€ 705,00 (setecentos e cinco euros), ao qual corresponde um valor anual de € 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta euros), perfazendo um valor total de € 42.300,00, (quarenta e dois mil e trezentos euros), para um prazo de 5 anos**. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 12 de maio de 2023

O Júri do Concurso

Manuela Silva

Dra. Manuela Silva - Presidente

Dra. Rosa Ferreira Vaz - 1.º Vogal

Sra. Rosa Martins - 2.º Vogal

MINUTA DE CONTRATO DE **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO**

Proc. nº --/23

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira,** com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

RB57 – INVESTIMENTOS, LDA, com sede na Rua Beira Rio, número 157, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **513.975.950**, representada pelo sócio-gerente, **Rui Fernando Cardoso Barbosa,** com domicílio profissional na Rua Beira Rio, número 157, Município de Gondomar, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita em -- de -- de ----, válida até -- de ---- de ---- e confirmada em -- de ------- de 2023, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE, doravante designada de CONCESSIONÁRIA.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 22 de fevereiro de 2023 e da Assembleia Municipal de Gondomar, de 28 de fevereiro de 2023, que se arquivam, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação internacional, para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR CAIS DA LIXA,** a seguir identificada apenas por CONCESSÃO;

19. MAI 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ----- de 2023, que se arquiva, foi adjudicada a CONCESSÃO ao segundo outorgante;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 9 de abril de 2023, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 26 de abril de 2023, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO,** com o segundo outorgante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Concessão do Direito de Exploração** do Restaurante/Bar Cais da Lixa, sito no **Lugar da Lixa-Covelo, constituído por edifício de rés-do-chão com a área** coberta de 260m2 e esplanada **com a área de 250m2, devidamente identificada na planta** que **faz parte integrante** do Caderno de Encargos, como **Anexo A e de acordo com o Anexo B – mobiliário; Anexo C –** Estudo de viabilidade económico-financeira e **Anexo D – Regulamento Municipal de Ocupação** de Espaço Público e de Publicidade.

SEGUNDA:

(Prazo do Contrato)

1- O prazo da concessão é de **5 (cinco) anos**, contado a partir da data da celebração do contrato e de acordo com a cláusula 2ª do caderno de encargos.

GONDOMAR
é Euro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO JURÍDICO

2- Para efeitos do previsto no número anterior, a concessão será automaticamente renovada, apenas por um igual período, se o concedente ou o concessionário, não a denunciarem com antecedência mínima de 90 dias.

TERCEIRA:

(Preço e Condições de Pagamento)

O preço a pagar pela CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do contrato, ao Município de Gondomar, é de **quarenta e dois mil e trezentos euros, de acordo com** o previsto na cláusula 3ª do caderno de encargos, o que **corresponde a um valor anual de oito mil, quatrocentos e sessenta euros** e ao valor mensal de **setecentos e cinco euros.**

QUARTA:

(Prestação de caução)

Para **garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações,** a CONCESSIONÁRIA apresentou como **caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------**, em ------- de ---------- **de 2023, no valor de ----------**, **correspondente** a 2% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos **no presente contrato e demais documentos** a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas **no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro**, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318.º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, **após aceitação da** entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de **poderem ser acordadas outras regras quanto** às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas **devem** ser dirigidas, nos termos do **Código** dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual **de cada uma, identificados no Contrato.**

2- Qualquer **alteração das informações de contacto constantes do Contrato** deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi **designada a Olga Rodrigues, a desempenhar funções de Assiste**nte Técnica no Núcleo de Património, nos termos do **art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.**

2- Todos os valores **e preços previstos no presente contrato, não** incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de --- de 2023:

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ------, em -- de ---------- de 2023;

c) Certidão permanente do registo comercial;

19. MAI 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO JURÍDICO

d) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ------ de 2023;

e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de -------- de 2023.

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	RB57 – INVESTIMENTOS, LDA
Dra. Maria Aurora Moura **Vieira**	**Rui Fernando** Cardoso Barbosa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DJ/Margarida Neves

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

19. MAI 2023

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

(artigo 72.º do CCP)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

19. MAI 2023

Data da mensagem
14/04/2023 09:19

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por JOAO CARLOS COSTA ROCHA
14-04-2023 09:18 Em utilização
DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:
Município de Gondomar

Utilizador
João Rocha

Data limite
18/04/2023 18:00

Referência
CP 07/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Restaurante/Bar
Cais da Lixa

Lista de destinatários (Seleção Manual)
Rb57 - Investimentos, Lda

Assunto
Pedido de Esclarecimentos - Proposta

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Em anexo Pedido de Esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,
A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
CP 07_23 Esclarecimentos.pdf	CP 07_23 Esclarecimentos.pdf	14/04/2023 09:13	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 13/04/2023 15:14Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ 13/04/2023 15:28Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por rosa martins 13/04/2023 17:20Em utilização rosa martins	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

19. MAI 2023

152
Bleu

Referência
PT1_MSG_2943570

19.MAI 2023

153
D66

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: RB57 - INVESTIMENTOS, LDA

Assunto: CP 07/23 – Concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa

Data: 2023.04.13

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verificando-se que os documentos que compõem a vossa proposta foram assinados através da utilização de um certificado digital emitido pelo próprio, solicita-se que, no âmbito do disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 72º do CCP, juntem uma declaração de ratificação devidamente assinada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, através de um certificado digital qualificado de assinatura digital, e limitada aos documentos já submetidos.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 18 de abril do ano corrente.

O Júri do Concurso

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

Dra. Manuela Silva – Presidente

MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ

Dra. Rosa Ferreira Vaz – 1.º Vogal

rosa martins

Sra. Rosa Martins – 2.º Vogal

Data da mensagem
18/04/2023 15:42

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por
RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA 18-04-2023 03:41 Em utilização
EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0014

Da Entidade:
Rb57 - Investimentos, Lda

Utilizador
RUI BARBOSA

Referência
CP 07/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa

Assunto
DECLARACAO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DOCUMENTOS JA SUBMETIDOS

Corpo da Mensagem

Boa tarde
Conforme V/ mensagem e contato telefonico, sou a enviar DECLARACAO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DOCUMENTOS JA SUBMETIDOS
Pede deferimento
Rui Barbosa

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
declaracao ratificacao.pdf	declaracao ratificacao.pdf	18/04/2023 15:21	Assinado por RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA 18/04/2023 15:41Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0014	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.2949281

19. MAI 2023

DECLARAÇÃO RATIFICAÇÃO

(

(1)– RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA, , CC , NIF , na qualidade de representante legal de RB57-INVESTIMENTOS, LDA, contribuinte nº 513975950, com sede na Rua Beira Rio, 157 – 4510-014 Jovim, Gondomar, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CP 07/23 (-Concessão de Exploração do Restaurante/bar da Lixa, declara que vem ratificar os documentos que submeteu na proposta, que são:

a) Documento contendo o preço mensal proposto, preço anual proposto e o valor global da proposta reportado ao periodo da concessão, a pagar;

b) Certidão comercial permanente com o código 7765-0835-6511;

c) Registo criminal empresa, com o código 803c-3f95-4237-c5ad3

Mais declara que valida a assinatura digital dos documentos já submetidos.

GONDOMAR, 17de Abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL

19. MAI 2023

GONDOMAR

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR PARQUE URBANO DE RIO TINTO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo João Tavares e Drª Paula Moreira.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 19. MAI 2023
Núcleo do Património

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

17/05/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA

CP 05/23 – Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

Por deliberação da Câmara Municipal de 22/2/2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de Exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/2/2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Para o efeito, foi lançado o procedimento por concurso público, sem publicação internacional, tendo sido rececionadas duas propostas, dentro do prazo fixado, conforme relatório final que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido,

Proponho que a Exma. Câmara Municipal:

- Adjudique a concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, ao concorrente "Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda", pelo valor mensal de € 1.422,77 (mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos), ao qual corresponde um valor anual de € 17.073,24 (dezassete mil, setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo um valor total de € 85.366,20, (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos), para um prazo de 5 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede;
- Aprove a minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Por delegação de competências[1]
A Vereadora do Património,

(Drª. Sandra Almeida)

[1] Por despacho do Senhor Presidente de 25/10/2021

158

CP 05/23 – Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

Por deliberação da Câmara Municipal de 22.02.2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28.02.2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O preço mínimo do procedimento é de € 30.000,00 (trinta mil euros), ao qual corresponde o preço mínimo mensal de € 500,00 (quinhentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 14 de março de 2023, com o n.º 3896/2023.

Exame formal e material das propostas

1 – Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 14.03.2023, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 28.03.2023 às 18h00.

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas até às 18h00 do dia 10.04.2023, conforme aviso de prorrogação de prazo n.º 4568/2023, publicado em Diário da República, II série, parte L, de 23 de março de 2023.

No dia 11.04.2023 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Concorrentes	Apresentação das propostas	
	Data	Hora
Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda	20.03.2023	13:51
RB57 – Investimentos, Lda	24.03.2023	09:09

2 – Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Foram solicitados esclarecimentos e suprimento de propostas, nos termos do artigo 72º do CCP, aos concorrentes "Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda" e "RB57 – Investimentos, Lda", fazendo estes parte integrante deste relatório, assim como as respostas rececionadas.

3 – Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem explorar o Bar Parque Urbano de Rio Tinto, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (5 anos)
Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda	€ 1.422,77	€ 17.073,24	€ 85.366,20
RB57 – Investimentos, Lda	€ 1.255,00	€ 15.060,00	€ 75.300,00

Tendo-se verificado o conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 15º do programa do concurso, e analisadas as propostas recebidas, incluindo os esclarecimentos prestados, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado

nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), verifica-se o seguinte:

- Admitir a proposta do concorrente "Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda" por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Admitir a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda" por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

4 - Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais alto preço, conforme definido no artigo 20º do programa de procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

Ordem	Empresa	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (5 anos)
1.º	Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda	€ 1.422,77	€ 17.073,24	€ 85.366,20
2.º	RB57 – Investimentos, Lda	€ 1.255,00	€ 15.060,00	€ 75.300,00

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente "Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda", pelo valor mensal de € 1.422,77 (mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e sete

cêntimos), ao qual corresponde um valor anual de € 17.073,24 (dezassete mil, setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo um valor total de € 85.366,20, (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos), para um prazo de 5 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

Assim, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, este Júri, propõe a adjudicação da concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, ao concorrente "**Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda**", pelo valor mensal de **€ 1.422,77 (mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos), ao qual corresponde um valor anual de € 17.073,24 (dezassete mil, setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo um valor total de € 85.366,20, (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos), para um prazo de 5 anos.** A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 12 de maio de 2023

O Júri do Concurso

Dra. Manuela Silva - Presidente

Dra. Rosa Ferreira Vaz - 1.º Vogal

Sra. Rosa Martins - 2.º Vogal

MINUTA DE CONTRATO DE **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO**

Proc. nº --/23

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira,** com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

CEDILHA DOCE – PÃO QUENTE E PASTELARIA, LDA., com sede na Rua da Ferraria, número 239, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação fiscal **513.993.371**, representada pela gerente, **Sónia Alexandra da Silva Teixeira Rebelo,** com domicílio profissional na Rua da Ferraria, número 239, Município de Gondomar, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita em 10 de março de 2023, válida até 10 de março de 2024 e confirmada em -- de --- de 2023, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE, doravante designada de CONCESSIONÁRIA.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 22 de fevereiro de 2023 e da Assembleia Municipal de Gondomar, de 28 de fevereiro de 2023, que se arquivam, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação internacional, para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR PARQUE URBANO DE RIO TINTO,** a seguir identificada apenas por **CONCESSÃO**;

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ----- de 2023, que se arquiva, foi adjudicada a CONCESSÃO ao segundo outorgante;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e proposta da adjudicatária, de 20 de março de 2023, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 26 de abril de 2023, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Celebra-se o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com o segundo outorgante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Concessão do Bar Parque Urbano de Rio Tinto, localizado no Parque da Cidade em Rio Tinto, devidamente caracterizado e delimitado na planta que consta do Anexo A e de acordo com o Anexo B – mobiliário; Anexo C – Estudo de viabilidade económico-financeira e Anexo D – Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade**.

SEGUNDA:

(Vigência do Contrato)

1- A duração da concessão será de **5 (cinco) anos**, a contar da data da celebração do contrato, de acordo com a cláusula 13ª do caderno de encargos.

2- Para efeitos do previsto no número anterior, a concessão será automaticamente renovada, apenas por um igual periodo, se o concedente ou o concessionário, não a denunciarem com antecedência mínima de 90 dias.

TERCEIRA:

(Preço e Condições de Pagamento)

O preço a pagar pela CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do contrato, ao Município de Gondomar, é de **oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos**, de acordo

com o previsto na cláusula 9ª do caderno de encargos, o que corresponde a um valor anual de **dezassete mil e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos** e ao valor mensal de **mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos.**

QUARTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA apresentou como caução, **nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma** de ----------, em ------ de ---------- **de 2023, no valor de** ----------, correspondente a 2% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos **no presente contrato e demais documentos a ele** anexos, observar-se-ão as disposições **legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou** o Código dos Contratos Públicos, **com as respetivas alterações.**

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos **termos do artigo 318.º-A do CCP, na fase de execução** do contrato, a entidade competente pode ordenar, por **incumprimento do co-contraente que** reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição **contratual para** o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designada **a Olga Rodrigues, a desempenhar funções de Assistente** Técnica no Núcleo de Património, nos termos do **art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.**

2- Todos os valores e **preços previstos no presente contrato,** não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo **Outorgante apresentou:**

a) **Declaração emitida pela Segurança Social, em 16 de março de 2023;**

b) **Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Gondomar-2, em 16 de março** de 2023;

d) **Certidão permanente do registo comercial;**

e) -- **certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral** da Administração da Justiça, do Ministério da **Justiça, em -- de ------ de 2023;**

f) Registo Central **de Beneficiário Efetivo.**

Feito em -- de -------- de **2023.**

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	CEDILHA DOCE – PÃO QUENTE E PASTELARIA, LDA.
Dra. Maria Aurora Moura Vieira	Sónia Alexandra da Silva Teixeira Rebelo

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

(artigo 72.º do CCP)

19 MAI 2023

968

14/04/23, 09:28 Vision | Portal

Data da mensagem
14/04/2023 09:28

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
⚠Assinatura em falta

Da Entidade:
Município de Gondomar

Utilizador
Renata Marlene de Araújo Moura

Data limite
18/04/2023 18:00

Referência
CP 05/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

Lista de destinatários (Seleção Manual)
Cedilha Doce Pão Quente e Pastelaria, Lda

Assunto
Pedido de esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Remete-se pedido de esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do CCP.
Cps
O JÚRI DO CONCURSO

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
CP 05_23 CEDILHA.pdf	CP 05_23 CEDILHA.pdf	14/04/2023 09:28	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 13/04/2023 15:18Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ 13/04/2023 15:31Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por rosa martins 13/04/2023 17:22Em utilização rosa martins	⭳ Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.2943476

19. MAI 2023

19.MAI 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda

Assunto: CP 05/23 – Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

Data: 2023.04.13

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verifica-se que a declaração do Anexo I apresentada não está exatamente igual, quando comparada com o modelo constante do programa do concurso. Assim, solicita-se a apresentação da declaração devidamente retificada.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 18 de abril do ano corrente.

O Júri do Concurso

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

Dra. Manuela Silva - Presidente

MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ

Dra. Rosa Ferreira Vaz - 1.º Vogal

rosa martins

Sra. Rosa Martins - 2.º Vogal

19. MAI 2023

Data da mensagem
14/04/2023 14:40

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por
SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO
14-04-2023 02:39 Em utilização
EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0017

Da Entidade:
Cedilha Doce Pão Quente e Pastelaria, Lda

Utilizador
Sónia Alexandra Teixeira Rebelo

Referência
CP 05/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

Assunto
RE: Pedido de esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,
Os meus respeitosos cumprimentos.
No seguimento do V/ pedido de esclarecimento, Remeto em anexo, o documento ao qual solicitaram correção (Anexo I).
Reitero os cumprimentos iniciais.
Sónia Rebelo

Anexo (1)

+Adicionar documentos à proposta

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
Anexo I - Assinado.pdf	Anexo I - Assinado.pdf	14/04/2023 14:37	Assinado por SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO 14/04/2023 14:32Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0017 Assinado por SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO 14/04/2023 14:34Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0017 Assinado por SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO 14/04/2023 14:40Em	Descarregar	Detalhe

19. MAI 2023

Nome :	Descrição :	Data da anexação do ficheiro :	Assinatura :

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.2943476

19. MAI 2023

SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO

Assinado de forma digital por SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO
Dados: 2023.04.14 14:32:54 +01'00'

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP)

1 – Sónia Alexandra da Silva Teixeira Rebelo, portadora do Cartão de Cidadão nº , residente , na qualidade de representante legal de Cedilha Doce – Pão Quente e Pastelaria, Lda., com o número de identificação fiscal 513993371 e sede na Rua da Ferraria, nº 239, Rio Tinto, Gondomar, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CP 05/23 – Concessão de Exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Documento Atributo da Proposta

b) Anexo I

c) Anexo II

d) Anexo V

e) Fotocópia da Certidão de não dívida à Segurança Social

f) Fotocópia da Certidão de não dívida à Autoridade Tributária

g) Fotocópia do Cartão de Cidadão do Representante Legal da Empresa

h) Certidão Permanente

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

19. MAI 2023

974

eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Rio Tinto, 14 de abril de 2023

BISCUIT
CEDILHA DOCE - Pão Quente e Pastelaria, Lda.
Rua da Ferraria, n.º 239 • 4435-250 Rio Tinto
Telef. 223 240 203
Contribuinte N.º 513 993 371

SôniaAlexandraSilvaTeixeiraRebelo

SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO

Assinado de forma digital por SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA TEIXEIRA REBELO
Dados: 2023.04.14 14:34:05 +01'00'

Data da mensagem
14/04/2023 09:27

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
⚠Assinatura em falta

Da Entidade:
Município de Gondomar

Utilizador
Renata Marlene de Araújo Moura

Data limite
18/04/2023 18:00

Referência
CP 05/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

Lista de destinatários (Seleção Manual)
Rb57 - Investimentos, Lda

Assunto
Pedido de Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Remete-se pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.

Cpm

O JURI DO CONCURSO

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
CP 05_23 Rb57.pdf	CP 05_23 Rb57.pdf	14/04/2023 09:27	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA PERREIRA E SILVA 13/04/2023 15:18Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ 13/04/2023 15:32Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1 Assinado por rosa martins 13/04/2023 17:23Em utilização rosa martins	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.2943576

19. MAI 2023

176
Cécile

977
96ú

19. MAI 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: RB57 – Investimentos, Lda

Assunto: CP 05/23 – Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

Data: 2023.04.13

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

- Verifica-se que a declaração do Anexo I apresentada não se encontra completa, quando comparada com o modelo constante do programa do concurso. Assim, solicita-se a apresentação da declaração devidamente retificada.
- Verificando-se que os documentos que compõem a vossa proposta foram assinados através da utilização de um certificado digital emitido pelo próprio, solicita-se que, no âmbito do disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 72º do CCP, juntem uma declaração de ratificação devidamente assinada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, através de um certificado digital qualificado de assinatura digital, e limitada aos documentos já submetidos.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 18 de abril do ano corrente.

O Júri do Concurso

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

Dra. Manuela Silva - Presidente

MARIA ROSA DOS SANTOS FERREIRA VAZ

Dra. Rosa Ferreira Vaz - 1.º Vogal

rosa martins

Sra. Rosa Martins - 2.º Vogal

19. MAI 2023

178

Data da mensagem
18/04/2023 15:47

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinado por
RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA 18-04-2023 03:46 Em utilização
EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0014

Da Entidade:
Rb57 - Investimentos, Lda

Utilizador
RUI BARBOSA

Referência
CP 05/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar Parque Urbano de Rio Tinto

Assunto
DECLARACAO DE RATIFICAÇAO E ASSINATURA DOCUMENTOS JA SUBMETIDOS

Corpo da Mensagem

Boa tarde
conforme V/ email e mensagem, bem como contato telefonico, envio a V. Exas DECLARACAO DE RATIFICAÇAO E ASSINATURA DOCUMENTOS JA SUBMETIDOS e bem assim reenvio anexo I
Peço deferimento

Rui Barbosa

Anexo (2)

+Adicionar documentos à proposta ⇩Descarregar

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
anexo I.pdf	anexo I.pdf	18/04/2023 15:45	Assinado por RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA 18/04/2023 15:47Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0014	⇩ Descarregar	Detalhe
declaracao ratificacao.pdf	declaracao ratificacao.pdf	18/04/2023 15:45	Assinado por RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA 18/04/2023 15:47Em utilização EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0014	⇩ Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.2949374

19. MAI 2023

19. MAI 2023

180
90 Cél

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP)

(1)– RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA, , CC , NIF na qualidade de representante legal de RB57-INVESTIMENTOS, LDA, contribuinte nº 513975950, com sede na Rua Beira Rio, 157 – 4510-014 Jovim, Gondomar, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CP 05/23 (-Concessão de Exploração do Parque Urbano de Rio Tinto, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Documento contendo o preço mensal proposto, preço anual proposto e o valor global da proposta reportado ao período da concessão, a pagar;

b) Certidão comercial permanente com o código 7765-0835-6511;

c) Registo criminal empresa, com o código 803c-3f95-4237-c5ad3

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

19.MAI 2023

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

GONDOMAR, 21 de Março de 2023

19. MAI 2023

DECLARAÇÃO RATIFICAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP)

(1)– RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA, , CC , NIF , na qualidade de representante legal de RB57-INVESTIMENTOS, LDA, contribuinte nº 513975950, com sede na Rua Beira Rio, 157 – 4510-014 Jovim, Gondomar, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CP 05/23 (-Concessão de Exploração do Parque Urbano de Rio Tinto, declara que vem ratificar os documentos que submeteu na proposta, que são:

a) Documento contendo o preço mensal proposto, preço anual proposto e o valor global da proposta reportado ao período da concessão, a pagar;

b) Certidão comercial permanente com o código 7765-0835-6511;

c) Registo criminal empresa, com o código 803c-3f95-4237-c5ad3

Mais declara que valida a assinatura digital dos documentos já submetidos.

GONDOMAR, 17de Abril de 2023

183

CÂMARA MUNICIPAL

19.MAI 2023

GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL – APAF – "XX TORNEIO DE FUTSAL INTER-NÚCLEOS" – **ATRIBUIÇÃO** DE APOIO FINANCEIRO E CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ---------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovar a proposta anexa.* ——— *Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Abreu, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Paula Moura. que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.* ———

concordo
pl reunião

PROPOSTA

A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol (APAF) é uma organização sem fins lucrativos, representando os árbitros de futebol de todo o país junto das associações, da Liga Portugal e da Federação Portuguesa de Futebol. Abrange todos os árbitros de futebol sobre jurisdição da FIFA, que exerçam ou tenham exercido efetivamente a sua atividade e que a ela tenham aderido.

Fundada em 1979, surgiu da necessidade de assegurar não só a independência e autonomia dos árbitros, mas também garantir a o direito a melhores condições de trabalho para os seus associados. Possui Estatuto de Utilidade Pública desde 2013 e é Sócia Ordinária da Federação Portuguesa de Futebol.

Atendendo que:

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as associações, como forma de proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva, bem como promover ações que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades desportivas.

A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol –APAF vai realizar, em parceria com a Associação de Futebol do Porto e o Núcleo de Árbitros de Futebol, o XX Torneio de Futsal Inter- Núcleos, que trará a Gondomar, entre os dias 9 e 11 de junho, mais de três centenas de árbitros de futebol e as suas famílias.

O evento nacional contará com 20 equipas e um acompanhamento dos media e comunicação social, que, pela sua dimensão e alcance, promoverá a imagem do Município de Gondomar como referencia do futsal e do desporto nacional.

E considerando que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº

5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Proponho:

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol – APAF no valor de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo.

Gondomar, 12 de maio de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto

CABIMENTO
Ref.ª XX TORNEIO FUTSAL
S. Req. DESPORTO
C. Custos 24/040701
Orç.º/PPI 2022/64 AF 1

(Dr. José Fernando Moreira)

COMPROMISSO: 75223

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol

Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, com sede na Praceta Abraão 4B, em Queluz, pessoa coletiva nº 500 897 700, representada pelo seu Presidente da Direção, Luciano Gonçalves, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que

A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol (APAF) é uma organização sem fins lucrativos, representando os árbitros de futebol de todo o país junto das associações, da Liga Portugal e da Federação Portuguesa de Futebol. Abrange todos os árbitros de futebol sobre jurisdição da FIFA, que exerçam ou tenham exercido efetivamente a sua atividade e que a ela tenham aderido.

A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol –APAF vai realizar, em parceria com a Associação de Futebol do Porto e o Núcleo de Árbitros de Futebol, o XX Torneio de Futsal Inter- Núcleos, que trará a Gondomar, entre os dias 9 e 11 de junho, mais de três centenas de árbitros de futebol e as suas famílias.

O evento nacional contará com 20 equipas e um acompanhamento dos media e comunicação social, que, pela sua dimensão e alcance, promoverá a imagem do Município de Gondomar como referencia do futsal e do desporto nacional.

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, em Gondomar, do XX Torneio de Futsal Inter- Núcleos da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol.

Cláusula 2.ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto.

Cláusula 3.ª
Obrigações do 2.º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, a Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol compromete-se a:

a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização do evento, um relatório final;
e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação do Segundo Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;

Cláusula 4.ª
Obrigações do 1.º Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

a) Entregar um apoio financeiro direto de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros) após a realização do XX Torneio de Futsal Inter- Núcleos da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol.

Cláusula 5.ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente contrato-programa tem inicio após a sua assinatura, iniciando-se no mês de maio de 2023 e mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 7.ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes

aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, ___ de _____ de 2023

Pelo Município de Gondomar	Pela Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol
O Presidente da Câmara	O Presidente da Direção
_____	_____
(Dr. Marco Martins)	(Luciano Gonçalves)

19. MAI 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 13, 14 e 15

APAF - contrato-programa e apoio; LigaDura 2023 - contrato-programa e apoio; Comvidacorrer - douro run - contrato-programa e apoio

Os eleitos pelo PSD sempre defenderam uma relação o com o associativismo diferente da que tem o atual executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar (CMG).

Por conseguinte o PSD não se revê nesta forma de atuar e de gerir o erário público, defendendo, ao invés, a correção e a transparência dos apoios, sustentado num modelo que exija um trabalhar colaborativo e de parceria franca, esclarecida e rigorosa e que, adequadamente, promova um verdadeiro serviço público de apoio à atividade associativa de Gondomar.

Não obstante considerar que estas atividades podem ter uma relevância para o concelho, o PSD defende que estes apoios deveriam constar do programa anual de apoio ao associativismo.

Não pode, assim, este executivo desculpar-se que os eventos, que agora vão ser apoiados, surgiram após o protocolo, já que, por exemplo, a meia-maratona D'Ouro Run tem-se realizado todos os anos (com exceção nos anos pandémicos) e, nessa conformidade, nada justifica a omissão do dito programa anual de apoio ao associativismo.

Infelizmente o que o PS tem feito é atribuir apoios casuísticos sem evidenciar com clareza os critérios de atribuição, incluindo para associações sedeadas fora de Gondomar, discriminando-as positivamente em relação às Associações de Gondomar, pese embora o eventual mérito no trabalho desenvolvido por aquelas, o que denota uma gestão permissiva e mesmo aleatória quando deveria sustentar-se numa correta forma de proceder, evitando-se situações ambíguas quanto ao real impacto dos eventos para Gondomar, especialmente quando os apoios concedidos podem ser considerados aparentemente excessivos, como é o caso do apoio facultado à APAF.

O PS não tem sido capaz (porque não consegue cumprir) de conceber e implementar um Programa de Apoio ao Associativismo, nas muitas e importantes áreas de intervenção, que garanta a transparência, o rigor e a equidade de tratamento com todos.

O PSD reitera que a Câmara deve rever e clarificar o Programa de Apoio ao Associativismo, fazendo deste uma eficaz e verdadeira resposta às reais necessidades das associações, gerando confiança quanto à prestação de garantia do justo e necessário suporte financeiro e com autonomia pelo trabalho que desenvolvem.

Deste modo, o PSD, **sempre sublinhando a sua posição de apoio permanente às Associações locais**, abstém-se na decisão dos presentes pontos.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

192
Ofício

CÂMARA MUNICIPAL

19.MAI 2023

GONDOMAR

LIGA-DURA, DESPORTO, CULTURA, ESPETÁCULO E CONHECIMENTO – "CAMPEONATO REGIONAL DE ESPERANÇAS NORTE" E "CAMPEONATO EURORREGIÃO DE MARATONA" - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ---------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Sequeira, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.ª Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

193
Ofício

CONCORDO
PI PEREIRA

PROPOSTA

Sediada em Melres, Gondomar, a Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento é uma associação com 25 anos de história, indelevelmente ligada ao desenvolvimento, progresso e emancipação social, cultural, recreativa e principalmente desportiva da freguesia de Melres.

Além das atividades na aérea do teatro e da dança, desenvolve ainda o aeromodelismo, a caça e principalmente a prática da canoagem, sendo, hoje, uma referencia nacional nesta modalidade.

O clube integra a 1ª divisão nacional da Federação Portuguesa de Canoagem, tendo, regularmente, atletas de vários escalões etários a representar a Seleção Nacional Portuguesa. Além da aposta na formação, verdadeira escola de atletas e homens e mulheres, o clube organiza ainda diversos eventos desportivos de dimensão regional, nacional e internacional.

Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

No ano de 2023 a Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente na modalidade de canoagem, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo regional e internacional

Desses eventos, destacam-se dois que pela sua dimensão e alcance, são uma referência na modalidade a nível regional e internacional.

O Campeonato Regional de Esperanças Norte, que se realiza a 27 de maio nas águas do rio Douro, em Melres, envolve várias centenas de atletas de formação, dos escalões de iniciados a cadetes, nas variantes de K1, K2, C1, c2 e SUPC., pontuando para os efeitos do ranking nacional da Federação Portuguesa de Canoagem.

O campeonato Eurorregião de Maratona, com realização prevista para 7 de outubro, faz chegar a Gondomar mais de 600 atletas do Noroeste Peninsular, juntando clubes do Norte de Portugal e da Galiza. A prova contará com canoístas dos escalões de infantis a cadetes.

E considerando que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Proponho:

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento no valor de 3.000 € (três mil euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento

Gondomar, 12 de maio de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto

(Dr. José Fernando Moreira)

CABIMENTO
Ref.ª CANOAGEM 2023
S. Req. DESPORTO
C. Custos 24/040707
Org.ª/PPI 2022/64 AG 9
COMPROMISSO: 75222

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento

Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

A Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento, com sede na Rua Eira Melo, União das freguesias de Melres e Medas, pessoa coletiva nº 504 204 785 representada pela sua Presidente da Direção, Vera Gomes, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que

Sediada em Melres, Gondomar, a Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento é um clube com 25 anos de história, sendo uma referência na promoção da prática desportiva, nomeadamente através da modalidade de canoagem.

O clube integra a 1ª divisão nacional da Federação Portuguesa de Canoagem, tendo, regularmente, atletas de vários escalões etários a representar a Seleção Nacional Portuguesa.

Além da aposta na formação, verdadeira escola de atletas e homens e mulheres, o clube organiza ainda diversos eventos desportivos de dimensão regional, nacional e internacional.

No ano de 2023 a Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente na modalidade de canoagem, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo regional e internacional

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, no ano de 2023, do Campeonato Regional de Esperanças Norte e do campeonato Eurorregião de Maratona na modalidade de canoagem.

Cláusula 2.ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 3.000 € (três mil euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto.

Cláusula 3.ª
Obrigações do 2.º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, a Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento compromete-se a:

a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização de cada prova, um relatório final dessa prova e enviar, após a realização de todas as provas, relatório final do contrato-programa;
e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação do Segundo Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;

g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;

Cláusula 4.ª
Obrigações do 1.º Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

a) Entregar um apoio financeiro direto de 2.000€ (dois mil euros) após a realização do Campeonato Regional de Esperanças Norte;
b) Entregar um apoio financeiro direto de 1.000€ (mil euros) após a realização do campeonato Eurorregião de Maratona.

Cláusula 5.ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente contrato-programa tem inicio após a sua assinatura, iniciando-se no mês de maio de 2023 e mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 7.ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, ___ de _____ de 2023

Pelo Município de Gondomar

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Pela Liga-Dura, Desporto, Cultura, Espetáculo e Conhecimento

A Presidente da Direção

(Vera Gomes)

19. MAI 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 13, 14 e 15

APAF - contrato-programa e apoio; LigaDura 2023 - contrato-programa e apoio; Comvidacorrer - douro run - contrato-programa e apoio

Os eleitos pelo PSD sempre defenderam uma relação o com o associativismo diferente da que tem o atual executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar (CMG).

Por conseguinte o PSD não se revê nesta forma de atuar e de gerir o erário público, defendendo, ao invés, a correção e a transparência dos apoios, sustentado num modelo que exija um trabalhar colaborativo e de parceria franca, esclarecida e rigorosa e que, adequadamente, promova um verdadeiro serviço público de apoio à atividade associativa de Gondomar.

Não obstante considerar que estas atividades podem ter uma relevância para o concelho, o PSD defende que estes apoios deveriam constar do programa anual de apoio ao associativismo.

Não pode, assim, este executivo desculpar-se que os eventos, que agora vão ser apoiados, surgiram após o protocolo, já que, por exemplo, a meia-maratona D'Ouro Run tem-se realizado todos os anos (com exceção nos anos pandémicos) e, nessa conformidade, nada justifica a omissão do dito programa anual de apoio ao associativismo.

Infelizmente o que o PS tem feito é atribuir apoios casuísticos sem evidenciar com clareza os critérios de atribuição, incluindo para associações sedeadas fora de Gondomar, discriminando-as positivamente em relação às Associações de Gondomar, pese embora o eventual mérito no trabalho desenvolvido por aquelas, o que denota uma gestão permissiva e mesmo aleatória quando deveria sustentar-se numa correta forma de proceder, evitando-se situações ambíguas quanto ao real impacto dos eventos para Gondomar, especialmente quando os apoios concedidos podem ser considerados aparentemente excessivos, como é o caso do apoio facultado à APAF.

O PS não tem sido capaz (porque não consegue cumprir) de conceber e implementar um Programa de Apoio ao Associativismo, nas muitas e importantes áreas de intervenção, que garanta a transparência, o rigor e a equidade de tratamento com todos.

O PSD reitera que a Câmara deve rever e clarificar o Programa de Apoio ao Associativismo, fazendo deste uma eficaz e verdadeira resposta às reais necessidades das associações, gerando confiança quanto à prestação de garantia do justo e necessário suporte financeiro e com autonomia pelo trabalho que desenvolvem.

Deste modo, o PSD, **sempre sublinhando a sua posição de apoio permanente às Associações locais**, abstém-se na decisão dos presentes pontos.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

202

19. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

COMVIDACORRER –ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL – "8.ª EDIÇÃO DA MEIA MARATONA D'OURO RUN" - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ---------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Alexandre, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ———

2023
VG

CONCHOO
P/ REUNIÃO

PROPOSTA

A Meia Maratona D'Ouro Run é, hoje, uma das mais representativas e emblemáticas provas nacionais na modalidade e distância, realizando-se totalmente em território gondomarense, entre Valbom e Foz do Sousa.

Com um percurso marcado por paisagens únicas, onde se destaca o omnipresente rio Douro, o microclima propício à prática do desporto, com um percurso rápido e plano, ideal para os participantes melhorarem as suas marcas pessoais. Num local que já é uma referência no turismo da região, a estrada de Entre-os-Rios possui todas as condições necessárias para proporcionar momentos de lazer a quem visita Gondomar, graças a uma via marginal fabulosa, com magníficas praias fluviais e uma gastronomia ímpar.

A prova deste ano realiza-se a 11 de junho e contará com cerca de dois milhares de participantes, de várias nacionalidades, que são atraídos pela beleza do percurso, pela qualidade da organização e pela certificação de 3 Estrelas dada pela prestigiada instituição *European Athletics*

Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

A Comvidacorrer – Associação Desportiva e Cultural, sediada em Baguim do Monte, Gondomar, tem como fim a produção, organização e promoção do atletismo, organizando em 2023 a 8ª edição da Meia Maratona D'Ouro Run Gondomar.

E considerando que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Proponho:

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Comvidacorrer – Associação Desportiva e Cultural no valor de 18.000 € (dezoito mil euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo.

Gondomar, 12 de maio de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto

CABIMENTO
Ref.ª MEIAMARATONA DOURO RURAL
S. Req. DESPORTO
C. Custos 4/040707
Orç.º/PPI 2022/64 AG 1
COMPROMISSO: 75221

(Dr. José Fernando Moreira

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
COMVIDACORRER – Associação Desportiva e Cultural

Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

A Comvidacorrer – Associação Desportiva e Cultural, com sede na Rua Frei Manuel de Santa Inês, em Baguim do Monte, pessoa coletiva nº 517 396 793, representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Manuel dos Santos Ferreira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que

A Meia Maratona D'Ouro Run é, hoje, uma das mais representativas e emblemáticas provas nacionais na modalidade e distância, realizando-se totalmente em território gondomarense, entre Valbom e Foz do Sousa.

A prova conta com cerca de dois milhares de participantes, de várias nacionalidades, que são atraídos pela beleza do percurso, pela qualidade da organização e pela certificação de 3 Estrelas dada pela prestigiada instituição European Athletics.

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

A Comvidacorrer – Associação Desportiva e Cultural, sediada em Baguim do Monte, Gondomar, tem como fim a produção, organização e promoção do atletismo, organizando em 2023 a 8ª edição da Meia Maratona D'Ouro Run Gondomar.

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, no ano de 2023, da 8ª Edição da Meia Maratona D'Ouro Run.

Cláusula 2.ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 18.000 € (dezoito mil euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto.

Cláusula 3.ª
Obrigações do 2.º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, a Comvidacorrer – Associação Desportiva e Cultural compromete-se a:

a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização da prova, um relatório final do contrato-programa;
e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação do Segundo Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;

Cláusula 4.ª
Obrigações do 1.º Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

a) Entregar um apoio financeiro direto de 18.000 € (dezoito mil euros) após a realização da Meia Maratona D'Ouro Run e entrega do relatório final pelo 2º Outorgante.
b)

Cláusula 5.ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente contrato-programa tem inicio após a sua assinatura, iniciando-se no mês de maio de 2023 e mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 7.ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes

aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, ___ de _____ de 2023

Pelo Município de Gondomar	Pela COMVIDACORRER Associação Desportiva e Cultura
O Presidente da Câmara	O Presidente da Direção
_____	_____
(Dr. Marco Martins)	(Carlos Manuel Ferreira)

19. MAI 2023

210

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 13, 14 e 15

APAF - contrato-programa e apoio; LigaDura 2023 - contrato-programa e apoio; Comvidacorrer - douro run - contrato-programa e apoio

Os eleitos pelo PSD sempre defenderam uma relação o com o associativismo diferente da que tem o atual executivo socialista da Câmara Municipal de Gondomar (CMG).

Por conseguinte o PSD não se revê nesta forma de atuar e de gerir o erário público, defendendo, ao invés, a correção e a transparência dos apoios, sustentado num modelo que exija um trabalhar colaborativo e de parceria franca, esclarecida e rigorosa e que, adequadamente, promova um verdadeiro serviço público de apoio à atividade associativa de Gondomar.

Não obstante considerar que estas atividades podem ter uma relevância para o concelho, o PSD defende que estes apoios deveriam constar do programa anual de apoio ao associativismo.

Não pode, assim, este executivo desculpar-se que os eventos, que agora vão ser apoiados, surgiram após o protocolo, já que, por exemplo, a meia-maratona D'Ouro Run tem-se realizado todos os anos (com exceção nos anos pandémicos) e, nessa conformidade, nada justifica a omissão do dito programa anual de apoio ao associativismo.

Infelizmente o que o PS tem feito é atribuir apoios casuísticos sem evidenciar com clareza os critérios de atribuição, incluindo para associações sedeadas fora de Gondomar, discriminando-as positivamente em relação às Associações de Gondomar, pese embora o eventual mérito no trabalho desenvolvido por aquelas, o que denota uma gestão permissiva e mesmo aleatória quando deveria sustentar-se numa correta forma de proceder, evitando-se situações ambíguas quanto ao real impacto dos eventos para Gondomar, especialmente quando os apoios concedidos podem ser considerados aparentemente excessivos, como é o caso do apoio facultado à APAF.

O PS não tem sido capaz (porque não consegue cumprir) de conceber e implementar um Programa de Apoio ao Associativismo, nas muitas e importantes áreas de intervenção, que garanta a transparência, o rigor e a equidade de tratamento com todos.

O PSD reitera que a Câmara deve rever e clarificar o Programa de Apoio ao Associativismo, fazendo deste uma eficaz e verdadeira resposta às reais necessidades das associações, gerando confiança quanto à prestação de garantia do justo e necessário suporte financeiro e com autonomia pelo trabalho que desenvolvem.

Deste modo, o PSD, **sempre sublinhando a sua posição de apoio permanente às Associações locais**, abstém-se na decisão dos presentes pontos.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

19. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APÓLICE DE ACIDENTES DE TRABALHO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES AOS ANOS DE 2021 E 2022 E

ACERTO ESTIMADO DE PRÉMIO DEFINITIVO PARA 2023 – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Absteve-se a Vereadora Senhora Drª. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue: Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Abreu, Dr. Paulo Jorge Soares e Drª. Paula Moura.

CONGND
21 NOV 23

PROPOSTA

Considerado que,

1. Em 2 de novembro de 2020, foi outorgado o contrato n.º 120/2020, respeitante à ***Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar, através da contratação das apólices de seguros – Lote 1***, vigente até 31 de dezembro de 2023 e submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo sido concedido o visto em sessão diária de 30 de dezembro de 2020, no âmbito do processo 3103/2020;

2. A apólice de ***Seguro de Acidentes de Trabalho,*** reveste a modalidade de prémio variável, sujeita a acertos para mais ou para menos, em relação à diferença verificada entre o prémio provisório e prémio definitivo, calculado em função do total de remunerações efetivamente pagas durante o período de vigência do contrato;

3. A massa salarial considerada na celebração do contrato antes indicado foi de € 17.630.000,00;

4. O cocontratante veio em abril de 2023 comunicar acertos de prémio de definitivo sobre os anos de 2021 e 2022, no valor de **€ 177.076,59 (cento e setenta e sete mil, setenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos),** sendo € 70.678,36 (setenta mil, seiscentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos) relativo ao ano de 2021 e € 106.398,23 (cento e seis mil, trezentos e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos) relativo ao ano de 2022, calculado em função das massas salariais comunicadas à seguradora nos respetivos anos.

5. O aumento da massa salarial, nos diferentes anos, deve-se às seguintes causas:
   - Progressão remuneratória de trabalhadores que obtiveram 10 pontos ou mais pelo SIADAP;
   - Aumento da remuneração a todos os trabalhadores;
   - Recrutamento de novos trabalhadores;

6. Perante este contexto, foi solicitada ao Departamento de Recursos Humanos a previsão de **massa salarial para o ano 2023**, para aferir o potencial acerto do prémio definitivo, tendo sido indicada a massa salarial de **€ 28.043.811,24,** o que corresponderá a um acréscimo de preço estimado de **€ 189.075,76**;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7. Será necessário desencadear a modificação objetiva do contrato, com fundamento em serviços complementares, verificados que foram os pressupostos cumulativos do artigo 370.º, aplicável por força do artigo 454.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme o parecer jurídico n.º 86/2023;

8. A presente modificação objetiva, e respetiva minuta de contrato, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), e submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.º 1, al. d) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA:

- Autorize os **serviços complementares, verificados que foram os requisitos cumulativos previstos no artigo 370.º, aplicável por força do artigo 454.º ambos do CCP, no valor de € 366.152,35**, resultante da soma dos acertos de prémio definitivo imputados referentes aos anos de 2021 e 2022 no valor de **€ 177.076,59** e do acerto estimado de prémio definitivo de **€ 189.075,76** para o ano de 2023;

- Aprove a minuta de contrato de serviços complementares.

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património

(Dra. **Sandra Almeida**)

CABIMENTO
Ref.ª C7|SEG07|1071
S. Req. Patrim.
C. Custos
Orç.º/PPI 07010309001
23.03.2022 1.1.1

N.º 41418

61825

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

Praça Manuel Guedes
4420-191 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DG/Sandra Silva

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Procº nº 120/20

Adicional nº 1

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira,** com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., com sede no Largo do Calhariz, número 30, Município de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e pessoa coletiva, ambos com o número **500.918.880**, representada por ----------, com domicílio profissional no Largo do Calhariz, número 30, Município de Lisboa, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ------- de ---, válida até -- de ------ de ----, e confirmada em -- de ---------- de 2023, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 25 de junho de 2020, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público com publicitação internacional para a ***"Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar"***;

19. MAI 2023

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 15 de outubro de 2020, foi adjudicada ao segundo outorgante a aquisição de serviços, **referente ao lote 1**, pelo preço de **um milhão, setecentos e treze mil euros e noventa e nove cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 2 de novembro de 2020, sob o número 120/20 e visado pelo Tribunal de Contas em 30 de dezembro de 2020, sob o número 3103/2020;

- Foi emitido o parecer jurídico registado sob o n.º 86/2023, no qual se concluiu pela necessidade de promover a modificação objetiva ao contrato, com fundamento em serviços complementares, verificados que foram os requisitos cumulativos previstos no artigo 370.º, aplicável por força do artigo 454.º ambos do CCP;

- O valor dos serviços complementares é de **trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos**, que resultou do somatório do acerto do prémio definitivo respeitante aos anos de 2021 e 2022, bem como do acerto estimado do prémio definitivo para 2023 de **cento e oitenta e nove mil, setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos**;

- A autorização dos referidos serviços complementares e a aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ------ de 2023, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;

- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto ---/---- Aç -- do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para os anos de --------;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ----- de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.--.--, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º, aplicável por força do artigo 454.º, n.º 1 ambos do CCP, a execução dos serviços acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Âmbito e Objeto)

1- O segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, a executar os serviços complemantares autorizados nos termos da deliberação acima identificada e no âmbito da ***Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar, através da contratação das apólices de seguros – referente ao lote 1.***

2- No referido âmbito, a apólice de ***Seguro de Acidentes de Trabalho,*** reveste a modalidade de prémio variável, sujeita a acertos para mais ou para menos, em relação à diferença verificada entre o prémio provisório e prémio definitivo, calculado em função do total de remunerações efetivamente pagas durante o período de vigência do contrato.

3- O segundo outorgante comunicou acertos de prémio definitivo relativamente à apólice de **Seguro de Acidentes de Trabalho** sobre os anos de 2021 e 2022, estimando-se acertos para o ano 2023, conforme anexo A que fica a fazer parte integrante deste contrato.

4- Os serviços objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos do contrato inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 120/20 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- O valor dos serviços complementares é de **trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos**, que serão pagos nos seguintes termos:

- Relativamente ao ano de 2021, será pago o acerto do prémio definitivo no valor de **setenta mil, seiscentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos**;

- Relativamente ao ano de 2022, será pago o acerto do prémio definitivo no valor de **cento e seis mil, trezentos e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos**;

- Relativamente ao ano de 2023, será pago o acerto do prémio definitivo que venha a ser comunicado, após a cessação do contrato, em função das quantidades executadas e até ao valor máximo de **cento e oitenta e nove mil, setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos.**

2 - Este contrato não produz efeitos financeiros, antes do visto do Tribunal de Contas.

TERCEIRA:

(Prazo)

A presente modificação objetiva não configura alteração ao prazo do contrato inicial.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos **dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com** o número de operação **número ----------, emitido pelo ----------** **----------, em -- de ---- de 2023, com sede em ----------, na ----------, número** --, no valor de **----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.**

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas **no D.L. 18/2008, de 29** de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

SEXTA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos

Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designada a Dª Rosa Martins, **a exercer funções** de Dirigente de Núcleo do Património grau 4º, nos termos do **art.º 290º-A do CCP, como gestora do contrato.**

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o **valor acrescentado.**

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) **Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ------ de 2023;**

b) **Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ------, em -- de ----- de 2023;**

c) **Certidão permanente do registo comercial;**

d) -- **certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ------ de 2023;**

e) **Registo Central de Beneficiário Efetivo;**

f) Plano de **prevenção de corrupção e de infrações conexas.**

Feito em -- de ----- de 2023.

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.
Dra. Maria Aurora Moura Vieira	----------

ANEXO A

Acerto de prémio de seguro Acidente de trabalho

2021	Município de Gondomar
Período	01/01/2021 a 31/12/2021
Taxa Comercial	1,625%
Salários Contratuais	**17 630 000,00 €**
Total Salários Reais	**21 522 793,31 €**
Salarios Reais - Salários Contratuais (B-A)	3 892 793,31 €
Prémio Comercial Acerto (C*Taxa Comer.)	63 257,74 €
FAT (C*0,15%)	5 839,19 €
INEM (D*2,5%)	1 581,44 €
Prémio Total Acerto (D+E+F)	**70 678,36 €**

2022	Município de Gondomar
Período	01/01/2022 a 31/12/2022
Taxa Comercial	1,625%
Salários Estimados 2021	**17 630 000,00 €**
Total Salários Reais	**23 490 154,00 €**
Salarios Reais - Salários Estimados (B-A)	5 860 154,00 €
Prémio Comercial Acerto (C*Taxa Comer.)	95 227,32 €
FAT (C*0,15%)	8 790,23 €
INEM (D*2,5%)	2 380,68 €
Prémio Total Acerto (D+E+F)	**106 398,23 €**

2023	Município de Gondomar
Período	01/01/2023 a 31/12/2023
Taxa Comercial	1,625%
Salários Estimados 2021	**17 630 000,00 €**
Total Salários Reais	**28 043 811,24 €**
Salarios Reais - Salários Estimados (B-A)	10 413 811,24 €
Prémio Comercial Acerto (C*Taxa Comer.)	169 224,43 €
FAT (C*0,15%)	15 620,72 €
INEM (D*2,5%)	4 230,61 €
Prémio Total Acerto (D+E+F)	**189 075,76 €**

Parecer n.º 86/2023

MGD 18749 de 10/05/2023

ASSUNTO: FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. – Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar – Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho

O PEDIDO

A seguradora veio em abril de 2023, imputar um **acerto do prémio definitivo no valor de € 177.076,59**, sendo € 70.678,36 relativo ao ano de 2021 e € 106.398,23 relativo ao ano de 2022. Desta forma, é necessário aferir se atingido o preço contratual fixado conduz ao termo antecipado do contrato, ou se o mesmo deverá vigorar até ao seu términus, e em caso afirmativo, qual o *modus operandi*.

Considerado que,

I – OS FACTOS

1. Por deliberação da Câmara Municipal, **25 de junho de 2020**, foi autorizada a abertura do procedimento por concurso público, por lotes, com publicitação internacional, para a **Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar**.

2. Em 15 de outubro de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, foi adjudicado à empresa **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, o Lote 1, pelo preço contratual de € 1.713.000,99, para um prazo máximo de execução de 36 meses.

3. Em 2 de novembro de 2020, foi outorgado o contrato n.º 120/2020, respeitante ao Lote 1, vigente até 31 de dezembro de 2023 e submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo sido concedido o visto em sessão diária de 30 de dezembro de 2020, no âmbito do processo 3103/2020.

4. Integra o Lote 1, o **Seguro de Acidentes de Trabalho**, no qual ficou estipulado o **preço total de € 960.284,07**, a que correspondente o **preço anual de € 320.094,69**.

5. De acordo com as especificações técnicas e disposições do caderno de encargos, o seguro abrange todos os trabalhadores contratados por tempo indeterminado ou a termo, pelo que o seguro

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

abrange todos aqueles trabalhadores, bem como todos aqueles que nos últimos anos vieram a integrar o quadro de pessoal do Município.

6. Para efeitos de determinação do seu custo, e também de acordo com o previsto no caderno de encargos, o contrato de seguro de acidentes de trabalho configura a modalidade de prémio variável, que é calculada em função da massa salarial declarada (folhas de férias), ou seja, sendo consideradas pela seguradora as pessoas e as retribuições identificadas nas folhas de férias que lhe são enviadas pelo Município até ao dia 15 de cada mês, em cumprimento da obrigação prevista no n.º 3.5 do ponto 3 do mesmo anexo.

7. No procedimento foi considerada a massa salarial **€ 17.630.000,00,** a que corresponde um prémio de seguro anual de € 320.094,69.

8. Esta previsão salarial teve por referência o ano de 2019, considerando a data da decisão de contratar, em 25 de junho de 2020, e os elementos disponibilizados, que foi replicada para os anos de 2021, 2022 e 2023.

Sucede que,

9. A seguradora veio em abril de 2023, imputar um **acerto do prémio definitivo no valor de € 177.076,59**, sendo € 70.678,36 relativo ao ano de 2021 e € 106.398,23 relativo ao ano de 2022 (calculado nos termos enunciados no anexo A da presente).

10. De acordo com a condição especial 1, n.º 3, o acerto deve ser comunicado no final de cada ano civil **ou aquando da cessação** do contrato.

11. Os contornos reais do contrato de prestação de serviços, à data de hoje, são os seguintes:

Preço Contratual 36 meses	Preço Contratual Anual	Preço Contratual Mensal	Recibos Pagos até 30 de Abril de 2023	Valor do Acerto Imputado em Abril
€ 960.284,07	€ 320.094,69	€ 26.674,53	€ 720.212,31	€ 177.076,59

12. Por outro lado, foram aferidas as massas salariais comunicadas às seguradoras nos anos 2021 e 2022:

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DS/Sandra Silva

Ano 2021	Ano 2022
€ 21.522.793,31	€ 23.490.154,00

13. Com base no período já executado e de acordo com as massas salariais comunicadas, verifica-se nos primeiros anos de execução do contrato (2021 e 2022), um desvio proporcional (por comparação ao estimado) de mais 22,08% relativo a 2021 e 33,24% relativo a 2022.

14. O aumento da massa salarial, nos diferentes anos, deve-se às seguintes causas:
    - Progressão remuneratória de trabalhadores que obtiveram 10 pontos ou mais pelo SIADAP;
    - Aumento da remuneração a todos os trabalhadores;
    - Recrutamento de novos trabalhadores.

15. Em suma, em cada ano, verificou-se o seguinte:

	Ano 2021	Ano 2022
Massa Salarial	€ 21.522.793,31	€ 23.490.154,00
Acerto	€ 70.678,36	€ 106.398,23

16. Perante este contexto, foi solicitada ao Departamento de Recursos Humanos a previsão de **massa salarial para o ano 2023**, para aferir o cálculo do potencial acerto do prémio definitivo, tendo sido indicada a massa salarial de **€ 28.043.811,24**. De referir, que esta previsão já inclui a transferência de competências no âmbito da Educação e Saúde, bem como a atualização de remunerações e de subsídio de refeição, aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e pela Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril.

17. Com esta previsão da massa salarial, o capital a segurar, para o ano de 2023, passará para € 28.043.811,24, o que corresponderá a um acréscimo de preço de **€ 189.075,76** (nos termos indicados no Anexo A da presente), tendo em conta que é pago mensalmente o prémio provisório no valor de € 26.674,53.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

18. Desta forma, para cumprimento integral do contrato será necessário o valor de **€ 366.152,35,** resultante da soma dos acertos imputados referentes aos anos de 2021 e 2022 no valor de **€ 177.076,59** e do acerto estimado de **€ 189.075,76** para o ano de 2023.

Isto posto,

19. Coloca-se a questão de saber se atingido o preço contratual fixado conduz ao termo antecipado do contrato, ou se o mesmo deverá vigorar até 31 de dezembro de 2023, e em caso afirmativo, qual o *modus operandi*.

Em apreciação,

II – ANÁLISE JURÍDICA

20. Constitui dever do empregador, nos termos da al. e) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, adiante CT, *"Prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a protecção da segurança e saúde do trabalhador, devendo indemnizá-lo dos prejuízos resultantes de acidentes de trabalho;"* Para tal dever, determina o artigo 283.º, n.º 5 do CT, que *"O empregador é obrigado a transferir a responsabilidade pela reparação prevista neste capítulo para entidades legalmente autorizadas a realizar este seguro."*, pois que em cumprimento de tal imposição legal o Município procedeu à contratação de um seguro de Acidentes de Trabalhos.

21. Portanto, na sequência do contrato outorgado, o Município transferiu para a seguradora o risco de suportar o prejuízo patrimonial que suportaria em caso de acidente de trabalho sofrido por trabalhador ao seu serviço, mediante o pagamento de uma contraprestação (prémio), que no caso, reveste a modalidade de prémio variável, por intermédio da massa salarial.

22. Este seguro desempenha uma função social[1], que tem como objetivo a *"segurança económica do trabalhador, sendo que para garantir que o mesmo obtenha a reparação do dano sofrido a entidade empregadora está obrigada a transferir a responsabilidade em causa para uma seguradora e em função do vencimento total do trabalhador."*

[1] Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, de 26.06.2022, no âmbito do processo 386/12.4TTTVD.L1S1.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

23. Nos termos do artigo 5.º, al. b) da Portaria n.º 256/2011, de 05 de Julho[2], a modalidade de seguro de prémio variável, cobre *"um número variável de pessoas seguras, com retribuições seguras também variáveis, sendo consideradas pelo segurador as pessoas e as retribuições identificadas nas folhas de vencimento que lhe são enviadas periodicamente pelo tomador do seguro."*, com posterior acerto do prémio no final de cada ano civil ou aquando da cessação do contrato.

24. No caso em apreço, consta da condição especial n.º 1, ponto 3 que o acerto é efetuado *"para mais ou para menos, em relação à diferença verificada entre o prémio provisório e o prémio definitivo, calculado em função do total de remunerações efetivamente pagas durante o período de vigência do contrato."* Portanto, a modalidade de prémio variável, por intermédio da massa salarial, dota o cocontratante de margem de manobra para cobrar o prémio por excesso face à estimativa, desde que isso não exceda o preço contratual.

25. De acordo com a condição especial 1, n.º 3, o **acerto do prémio definitivo** deve ser comunicado no final de cada ano civil **ou aquando da cessação do** contrato.

26. Tendo o acerto sido efetuado para mais, decorrentes dos aumentos salariais e do recrutamento de novos trabalhadores, o preço contratual revela-se insuficiente para a execução do restante prazo contratual, concretamente o ano 2023, tal como explanado.

27. Face a esta conjuntura, a estimativa da massa salarial prevista no caderno de encargos para o ano 2021, que teve por referência o ano 2019, que tendo vindo a ser replicada para os anos seguintes (2022 e 2023) é insuficiente e desconforme com a realidade e o prazo de execução do contrato.

28. Nos termos do artigo 330.º do CCP, é causa de extinção do contrato *i)* o cumprimento, *ii)* impossibilidade definitiva do seu cumprimento, *iii)* revogação (acordo das partes), *iv)* decisão unilateral do contraente público (sancionatória ou não) e *v)* decisão unilateral do cocontratante (através de decisão judicial ou arbitral).

29. Só ocorre o cumprimento do contrato quando este é executado *"de forma integral, ponto por ponto, com a realização de todas as prestações que constituem o objeto desse contrato e nos termos acordados"*[3].

---

[2] Aprova a parte uniforme das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem, bem como as respectivas condições especiais uniformes.

[3] Jorge Andrade da Silva, in Código dos Contratos Públicos, 7ª Edição Revista e Atualizada, p. 704.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Ora, no presente caso, ficou acordado entre as partes que o contrato vigoraria para um prazo de 12 meses, com a possibilidade de poder ser renovado por iguais períodos até um máximo de duas renovações, estando atualmente na última renovação.

30. Uma vez celebrado o contrato o mesmo torna-se vinculativo – *pacto sunt servanta*, deve pois ser pontualmente cumprido, sendo certo que a pontualidade não respeita apenas ao aspeto temporal, mas também deve ser executado ponto por ponto satisfazendo cabalmente todos os deveres dele resultantes, e portanto, o cumprimento das prestações e do prazo contratual, termos em que às partes se impõe a boa fé tanto na celebração como na conclusão e execução do contrato, sendo este princípio basilar da contratação pública, enunciado no artigo 1.º-A do CCP.

31. Mais, não resulta do clausulado contratual o termo antecipado do contrato por ser atingido o preço contratual.

32. Sendo de proceder à manutenção do presente contrato, torna-se imperativo esclarecer qual o mecanismo a adotar.

33. O contrato em análise é um contrato típico de prestação de serviços, que encontra definição no artigo 450.º do CCP, como sendo o contrato pelo qual o contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço.

34. O CCP prevê a possibilidade de modificações objetivas (artigos 311.º e ss) e subjetivas (artigos 316.º e ss). Todavia, para as empreitadas a lei prevê um regime especial de trabalhos complementares no artigo 370.º do CCP, que é aplicável às prestações de serviços por força do artigo 454.º do CCP.

35. Este instituto tem sido alvo de sucessivas alterações legislativas, sendo as mais recentes introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (que entrou em vigor a 20 de junho de 2021) e o DL n.º 78/2022, de 07 de novembro (que entrou em vigor a 2 de dezembro de 2022). As alterações introduzidas de uma versão para a outra são pontuais.

36. Na versão revogada pela Lei n.º 30/2021 os trabalhos complementares poderiam resultar de circunstâncias não previstas ou de circunstâncias imprevisíveis, estabelecendo-se, para umas e para outras, diferentes limiares quantitativos para a imposição dos trabalhos complementares. Em todo o caso, pela Lei n.º 30/2021 estabeleceu-se novos requisitos técnico-económicos cuja verificação é

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

imprescindível para que os trabalhos complementares possam ser ordenados. O limite percentual dos trabalhos não poderia exceder 50% do preço contratual inicial.

37. Já com a entrada em vigor do DL n.º 78/2022, foi alterada a definição legal de trabalhos complementares, como sendo "*aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.*" Consta do preâmbulo do DL n.º 78/2022 que "*incorpora-se uma referência que traduz de modo mais claro aquela que é a definição de trabalhos complementares à luz das diretivas, adotando-se idêntica nomenclatura à ai seguida*". Com efeito a atual redação do artigo 370.º do CCP, está em linha com o disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 72.º da Diretiva 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014.

38. Desta forma, só poderá ser ordenada a execução de trabalhos que não estejam previstos no contrato, na medida em que tais trabalhos sejam necessários à execução do objeto contratual[4]. Quer com isto dizer-se, "*que deve verificar se entre a empreitada e os trabalhos a ordenar uma relação de indispensável complementaridade: sem esses trabalhos o resultado da obra não realizaria o fim a que propõe, ou não realizariam de modo satisfatório o objetivo de interesse público que com essa obra se pretende realizar*"[5], ou seja, os trabalhos devem ser necessários para que a obra seja concluída. A execução dos trabalhos não se deve tratar de mera conveniência ou a sua simples utilidade de execução.

39. Deste modo, para operar a modificação objetiva do contrato, com fundamento em serviços complementares, é necessário fundamentar a impossibilidade de mudança do cocontratante por razões económicas ou técnicas (al. a) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP) e ainda, que essa mudança seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o contraente público (al. b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP). O valor dos serviços não pode ainda exceder de forma cumulada 50% do preço contratual inicial. Estes pressupostos são de verificação cumulativa, e a não verificação de um deles, determina a sua impossibilidade.

40. Resulta do supra exposto, um acréscimo de encargos, que consubstanciará uma alteração das quantidades de serviços contratualmente não previstas, nomeadamente pela alteração de capitais ou do número de pessoas seguras, que constitui fundamento de modificação de preço, nos termos da cláusula 7.ª, n.º 4 do Caderno de Encargos – "*4 – Durante a vigência do contrato não são aceites*

[4] Acessível em www.plmj.com, Alteração do Código dos Contratos Públicos e da Lei das Medidas Especiais, Nov. 2022.
[5] In Revista de Direito Administrativo, N.º 2, Julho 2021, O Tribunal de Contas.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

quaisquer alterações ao valor dos prémios, ***salvo as que decorram de imposição legal, exceto aquando inclusão de pessoas seguras ou capitais seguros.***" (destaque nosso).

41. A execução dos serviços revela-se necessária para satisfazer integralmente as prestações objeto do contrato, na medida em que, conforme se referiu, existiu alteração superveniente de circunstâncias, consequentes de modificações legislativas e do alargamento do quadro de pessoal do Município e, por sequência, do aumento do número de trabalhadores abrangidos pela apólice de Acidentes de Trabalho, em que o valor do prémio a pagar é dependente também das variações que ocorrem ao longo da execução do contrato, com as necessidades que vão surgindo seja da contratação de mais efetivos, seja consequência de disposições legais, como é aqui o caso. Por força de tais variações, o regime de seguro reveste desde logo a modalidade de prémio variável, legalmente regulamentado no Regime Jurídico de Contrato de Seguro, que encontra correspondência nas especificações técnicas inclusas no Caderno de Encargos.

42. No caso, a mudança do cocontratante não é exequível, pois o aumento de capitais das massas salariais a segurar, não é suscetível de ser autonomizada da apólice em vigor no momento em que essas variações surgiram, o que tecnicamente impede e desaconselha uma autonomização ou contratação de uma apólice independente para os trabalhadores em causa ou para os que venham a integrar o quadro de pessoal. Por outro lado, a existir uma contratação isolada destinada a cobrir o remanescente, originariamente não previsto relativo ao aumento das massas salarias, em exclusivo destes novos colaboradores, acarretaria um aumento de custos, uma vez que não seria viável a gestão de duas apólices para o mesmo universo de trabalhadores.

43. Por sua vez, o valor dos serviços (€ 366.152,35), não excede 50% do preço contratual inicial (€ 960.284,07 x 50% = € 480.142,03).

44. Assim, verificados os pressupostos cumulativos do artigo 370.º, aplicável por força do artigo 454.º ambos do CCP, parecem-nos reunidas as condições para operar a modificação objetiva de serviços complementares, no valor de € 366.152,35.

45. A presente modificação objetiva, e respetiva minuta de contrato, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), e submetida a fiscalização prévia do

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.º 1, al. d) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

CONCLUSÃO

A seguradora veio em abril de 2023, imputar um **acerto do prémio definitivo no valor de € 177.076,59**, sendo € 70.678,36 relativo ao ano de 2021 e € 106.398,23 relativo ao ano de 2022.

Foi solicitada ao Departamento de Recursos Humanos a previsão de **massa salarial para o ano 2023**, para aferir o cálculo do potencial acerto do prémio definitivo, tendo sido indicada a massa salarial de **€ 28.043.811,24**. Esta previsão implicará um acréscimo de custo calculado em **€ 189.075,76** (nos termos indicados no Anexo A da presente).

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, será de **operar a modificação objetiva do contrato, com fundamento em serviços complementares, verificados que foram os requisitos cumulativos previstos do artigo 370.º, aplicável por força do artigo 454.º ambos do CCP, no valor de € 366.152,35**, que corresponde ao somatório do acerto para mais imputado pela seguradora referentes aos anos de 2021 e 2022 e do acerto estimado de prémio decorrente da massa salarial de 2023, uma vez que o seguro contratado reveste a modalidade de seguro de prémio variável, por intermédio da massa salarial.

A presente modificação objetiva, e respetiva minuta de contrato, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), e submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.º 1, al. d) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

DJ, 10/09/2023

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Data: 2023.05.10 16:27:49+01'00'

CHAVE MÓVEL

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

ANEXO A

Acerto de prémio de seguro Acidente de trabalho

2021	Município de Gondomar
Período	01/01/2021 a 31/12/2021
Taxa Comercial	1,625%
Salários Contratuais	**17 630 000,00 €**
Total Salários Reais	**21 522 793,31 €**
Salarios Reais - Salários Contratuais (B-A)	3 892 793,31 €
Prémio Comercial Acerto (C*Taxa Comer.)	63 257,74 €
FAT (C*0,15%)	5 839,19 €
INEM (D*2,5%)	1 581,44 €
Prémio Total Acerto (D+E+F)	**70 678,36 €**

2022	Município de Gondomar
Período	01/01/2022 a 31/12/2022
Taxa Comercial	1,625%
Salários Estimados 2021	**17 630 000,00 €**
Total Salários Reais	**23 490 154,00 €**
Salarios Reais - Salários Estimados (B-A)	5 860 154,00 €
Prémio Comercial Acerto (C*Taxa Comer.)	95 227,32 €
FAT (C*0,15%)	8 790,23 €
INEM (D*2,5%)	2 380,68 €
Prémio Total Acerto (D+E+F)	**106 398,23 €**

2023	Município de Gondomar
Período	01/01/2023 a 31/12/2023
Taxa Comercial	1,625%
Salários Estimados 2021	**17 630 000,00 €**
Total Salários Reais	**28 043 811,24 €**
Salarios Reais - Salários Estimados (B-A)	10 413 811,24 €
Prémio Comercial Acerto (C*Taxa Comer.)	169 224,43 €
FAT (C*0,15%)	15 620,72 €
INEM (D*2,5%)	4 230,61 €
Prémio Total Acerto (D+E+F)	**189 075,76 €**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

19. MAI 2023

930

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 7 – ***"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Revisão de preços - Proposta***

Ponto 8 – ***"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto" - Trabalhos complementares, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato — Proposta***

Ponto 10 – *"Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) Fase B – Ligação entre Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas" – Trabalhos complementares – Proposta de adjudicação*

Ponto 16 – ***Apólice de Acidentes de Trabalho – Serviços complementares referentes aos anos de 2021 e 2022 e acerto estimado de prémio definitivo para 2023 – Proposta***

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Gondomar, 19 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

19. MAI 2023

231

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PROJETO PILOTO DE REGA SUSTENTÁVEL EM GONDOMAR – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO (AMP) – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ----------

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 19. MAI 2023
Divisão de Espaços Verdes e Parques

232

Concordo
p/ reunião

Proposta Reunião Câmara

Proposta de aprovação de protocolo de colaboração técnica e financeira com a AMP para implementação de projeto piloto de rega sustentável em Gondomar

Considerando que,

- a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto estrutura institucional, tem como missão promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território (art.º 67.º n.º 1 al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- que o Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água, aprovado na sequência do Protocolo de Colaboração celebrado entre a AMP e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), visa melhorar e racionalizar o uso da água, através da prossecução de ações de sensibilização para a adoção de comportamentos de poupança e valorização da água com vista ao seu uso eficiente e sustentável agindo de forma preventiva no combate à escassez deste recurso.
- O Plano Metropolitano prevê financiar projetos piloto de rega sustentável em todos os municípios que integram a AMP e, portanto, torna-se necessário estabelecer um protocolo de colaboração técnica e financeira com os respetivos Municípios, tendo em vista a concretização dos objetivos assumidos.
- Os encargos resultantes da execução do protocolo são suportados pela AMP, no âmbito do Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água, no montante global máximo de 15 000,00 € (quinze mil euros) e pelo Beneficiário no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros).
- Espera-se com a implementação destes projetos testar a execução de uma solução tecnológica de rega nos espaços verdes públicos, de modo a adquirir experiência técnica/operacional e verificar a viabilidade de aplicação futura noutras áreas municipais.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 19. MAI 2023
Divisão de Espaços Verdes e Parques

933

Proponho que, a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração técnica e financeira para implementação de projeto piloto de rega sustentável em Gondomar, que segue em anexo.

Gondomar, 11 maio de 2023

A Exma. Senhora Vereadora dos Recursos Humanos,

Ação climática, Ambiente e Qualidade de Vida, Florestas e Recursos Naturais

(Drª Ana Luisa Gomes)

CABIMENTO
Ref.ª AÇÃO SUSTENTÁVEL
S. Req. ESPAÇOS VERDES
C. Custos 03/040501 08
Orç.º/PPI —
COMPROMISSO : 75227

19. MAI 2023

934

Protocolo de colaboração técnica e financeira para implementação de projeto piloto de rega sustentável

Entre

A **Área Metropolitana do Porto**, pessoa coletiva n.º 502 823 305, com sede na Palácio dos Correios - Rua do Estêvão, 21, 4000 - 200 Porto, neste ato representado pela Primeira Secretária da Comissão Executiva, Ariana Maria Cachina Pinho, no uso da competência própria prevista no n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por **AMP** ou **Primeiro Outorgante**;

E

Município de Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Marco André dos Santos Martins Lopes, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **Beneficiário**.

Considerando que:

1. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto estrutura institucional, tem como missão promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território (art.º 67.º n.º 1 al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
2. O artigo 81.º, alínea n), da Constituição da República Portuguesa, sob o título "Deveres prioritários do Estado", determina que "*No domínio económico e social o Estado está sujeito a um dever prioritário: [de] Adotar uma política nacional da água que utiliza, planeia e gere os recursos hídricos de forma racional*";
3. Os objetivos de preservação dos recursos hídricos, em especial no quadro da escassez de água por efeito das alterações climáticas, determinam a relevância da utilização racional da água de forma estruturada e constante, designadamente através da implementação de Projetos que resultem no uso eficiente da água e adoção de medidas de combate à seca;
4. O Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água aprovado na sequência do Protocolo de Colaboração celebrado entre a AMP e a Agência

Portuguesa do Ambiente (APA), visa melhorar e racionalizar o uso da água, através da prossecução de ações de sensibilização para a adoção de comportamentos de poupança e valorização da água com vista ao seu uso eficiente e sustentável agindo de forma preventiva no combate à escassez deste recurso;

5. Dentre as suas medidas estabelecidas, o referido Plano Metropolitano prevê financiar projetos piloto de rega sustentável em todos os municípios que integram a AMP e, portanto, torna-se necessário estabelecer o presente protocolo de colaboração técnica e financeira com os respetivos Municípios, tendo em vista a concretização dos objetivos assumidos.
6. É prevista a comparticipação de cada município da AMP para o projeto de rega, que adiciona uma verba de 5 000,00 € (cinco mil euros) ao financiamento suportado pela APA no âmbito do referido Plano Metropolitano.
7. A despesa tem enquadramento na classificação económica 04050101 do orçamento da AMP, sob o cabimento n.º CABO/2023/12 e compromisso n.º COMO/2023/11.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração técnica e financeira para implementação de projetos piloto de rega sustentável, que se rege subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente protocolo de colaboração técnica e financeira, doravante designado protocolo, tem por objeto o financiamento de projetos piloto no âmbito de rega sustentável e inteligente no Município de Gondomar para a prossecução de medidas de combate à seca, previstas no Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água. O objetivo destes projetos é minimizar o desperdício de água e otimizar o uso deste recurso nas atividades de rega nos jardins e espaços verdes públicos. Espera-se com a implementação destes projetos testar a execução de uma solução tecnológica de rega nos espaços verdes públicos, de modo a adquirir experiência técnica/operacional e verificar a viabilidade de aplicação futura noutras áreas municipais.

2. Tendo em vista o disposto no item anterior, os investimentos enquadrados no presente protocolo devem corresponder a pelo menos uma das seguintes tipologias:

   a. Substituição e/ou modernização de sistemas de rega por outros de menor consumo;

   b. Alimentação de sistemas de rega por água da chuva ou por água residual tratada;

   c. Outra tipologia que demonstre alcançar o objetivo do projeto piloto, conforme estabelecido no item anterior.

Cláusula 2.ª
(Financiamento)

Os encargos resultantes da execução do protocolo são suportados pela AMP no montante global máximo de 15 000,00 € (quinze mil euros) e pelo Beneficiário no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros).

Cláusula 3.ª
(Condições de Pagamento)

Os pagamentos sob responsabilidade da AMP são efetuados por transferência bancária para o Segundo Outorgante nas seguintes condições:

a) 50% do montante no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.
b) 40% do montante, mediante a apresentação e validação pela AMP de um Relatório de Progresso, nos termos da cláusula seguinte;
c) O remanescente após a apresentação de um Relatório Final de Execução do Projeto Piloto, com os resultados de implementação e execução do Projeto de rega sustentável, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª
(Relatórios)

1. O Beneficiário compromete-se a apresentar um Relatório de Progresso do Projeto Piloto, onde conste o andamento da execução material e financeira do projeto, e informe sobre a tipologia abrangida, localização geográfica, âmbito, e metodologia do projeto.

137

2. O Segundo Outorgante compromete-se a entregar um Relatório Final de Execução do Projeto Piloto, o qual deverá evidenciar a execução material e financeira do Projeto de rega sustentável, nomeadamente:

    a. Identificação do projeto: nome, entidade, duração, localização geográfica, âmbito, metodologia, e tipologia abrangida;

    b. Equipamentos e serviços adquiridos, com os custos unitários e quantidades;

    c. Equipa técnica envolvida;

    d. Divulgação e comunicação do projeto;

    e. Impacte do projeto e os resultados obtidos, informando quanto ao/à:

        i. Incremento na área verde requalificada e ambientalmente valorizada (m^2);

        ii. Redução no consumo de água na rega de espaços verdes (m^3);

        iii. Maior eficiência no tempo de irrigação por semana;

        iv. Demais benefícios ambientais, sociais e económicos.

    f. Avaliação quanto à durabilidade/sustentabilidade do projeto e viabilidade de aplicação noutros espaços verdes.

3. Os relatórios descritos nos itens 1 e 2 da presente cláusula devem ser acompanhados das faturas e comprovativos de pagamento associados.

Cláusula 5.ª
(Deveres do Primeiro Outorgante)

Para além das obrigações que decorrem do Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água assumidas no Protocolo celebrado com a APA, compete à AMP no âmbito do presente protocolo:

a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, obrigações de informação, de cooperação e de pagamento previstas no presente protocolo;
b) Prestar orientações necessárias à execução do presente protocolo;
c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula Segunda;
d) Verificar os documentos de prestação de contas.

amporto

GONDOMAR

Cláusula 6.ª
(Direitos do Primeiro Outorgante)

A AMP pode, a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo;

b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa.

Cláusula 7.ª

(Deveres do Segundo Outorgante)

O Beneficiário é responsável pelo cumprimento das condições do protocolo na medida em que se compromete a:

a) Implementar projetos de rega sustentável nos termos descritos no presente protocolo e adotar medidas de utilização eficiente da água nos espaços verdes públicos;

b) Afetar os meios humanos, materiais e outros que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas no presente protocolo;

c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do financiamento atribuído;

d) Cumprir com todas as informações, documentos e orientações que lhe sejam dirigidas pela AMP ao abrigo do presente protocolo;

e) Apresentar junto da AMP os relatórios de execução técnica e financeira, conforme consta na cláusula Quarta do presente protocolo;

f) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas ou indevidamente utilizadas, após notificação da AMP para o efeito;

g) Executar de modo adequado as suas responsabilidades junto da AMP, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação e outras expressamente previstas no presente protocolo;

h) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, no âmbito da execução do presente protocolo;

i) Incluir o logótipo do Fundo Ambiental, fazendo referência ao financiamento proveniente desta entidade, da AMP e da APA sempre que possível e nas ações de divulgação pública do projeto;

j) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e Segurança Social, em relação a quaisquer contribuições, taxas e impostos.

Cláusula 8.ª
(Dever de Confidencialidade)

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento e execução do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros.
2. A AMP e o Município de Gondomar devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

Cláusula 9.ª
(Alterações ao Protocolo)

4. Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as Partes, titulada por adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de direção das entidades que o subscrevem.
5. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.

Cláusula 10.ª
(Resolução do Protocolo)

1. A qualquer uma das Partes é conferido o direito de resolução do presente protocolo, em caso de incumprimento reiterado pela outra Parte, quando, notificada por escrito, esta não reponha o cumprimento em falta no prazo de 10 (*dez*) dias.
2. Em caso de incumprimento, a AMP pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de caso fortuito ou de força maior, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª
(Caso Fortuito ou Força Maior)

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das Partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra Parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento.
5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

Cláusula 12.ª
(Comunicações e Notificações)

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:
   a) AMP: amp@amp.pt e **ambiente@amp.pt**
   b) Município de Gondomar: **geral@cm-gondomar.pt**
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis.

Cláusula 13.ª

(Dúvidas na interpretação e na execução do presente Protocolo)

Os outorgantes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

19. MAI 2023

24 D

Cláusula 14.ª
(Foro Competente)

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª
(Produção de efeitos e Vigência)

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao período de 12 meses a contar desta data, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias.

Feito em duplicado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Primeiro Outorgante

_____

Ariana Maria Cachina Pinho

Segundo Outorgante

_____

Marco André dos Santos Martins Lopes

19.MAI 2023

242

Protocolo de colaboração técnica e financeira para implementação de projeto piloto de rega sustentável

Entre

A **Área Metropolitana do Porto**, pessoa coletiva n.º 502 823 305, com sede na Palácio dos Correios - Rua do Estêvão, 21, 4000 - 200 Porto, neste ato representado pela Primeira Secretária da Comissão Executiva, Ariana Maria Cachina Pinho, no uso da competência própria prevista no n.º 3 do artigo 76º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por **AMP** ou **Primeiro Outorgante**;

E

Município de Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Marco André dos Santos Martins Lopes, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **Beneficiário**.

Considerando que:

1. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto estrutura institucional, tem como missão promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território (art.º 67.º n.º 1 al. b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
2. O artigo 81.º, alínea n), da Constituição da República Portuguesa, sob o título "Deveres prioritários do Estado", determina que "*No domínio económico e social o Estado está sujeito a um dever prioritário: [de] Adotar uma política nacional da água que utiliza, planeia e gere os recursos hídricos de forma racional*";
3. Os objetivos de preservação dos recursos hídricos, em especial no quadro da escassez de água por efeito das alterações climáticas, determinam a relevância da utilização racional da água de forma estruturada e constante, designadamente através da implementação de Projetos que resultem no uso eficiente da água e adoção de medidas de combate à seca;
4. O Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água aprovado na sequência do Protocolo de Colaboração celebrado entre a AMP e a Agência

Portuguesa do Ambiente (APA), visa melhorar e racionalizar o uso da água, através da prossecução de ações de sensibilização para a adoção de comportamentos de poupança e valorização da água com vista ao seu uso eficiente e sustentável agindo de forma preventiva no combate à escassez deste recurso;

5. Dentre as suas medidas estabelecidas, o referido Plano Metropolitano prevê financiar projetos piloto de rega sustentável em todos os municípios que integram a AMP e, portanto, torna-se necessário estabelecer o presente protocolo de colaboração técnica e financeira com os respetivos Municípios, tendo em vista a concretização dos objetivos assumidos.
6. É prevista a comparticipação de cada município da AMP para o projeto de rega, que adiciona uma verba de 5 000,00 € (cinco mil euros) ao financiamento suportado pela APA no âmbito do referido Plano Metropolitano.
7. A despesa tem enquadramento na classificação económica 04050101 do orçamento da AMP, sob o cabimento n.º CABO/2023/12 e compromisso n.º COMO/2023/11.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração técnica e financeira para implementação de projetos piloto de rega sustentável, que se rege subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. O presente protocolo de colaboração técnica e financeira, doravante designado protocolo, tem por objeto o financiamento de projetos piloto no âmbito de rega sustentável e inteligente no Município de Gondomar para a prossecução de medidas de combate à seca, previstas no Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água. O objetivo destes projetos é minimizar o desperdício de água e otimizar o uso deste recurso nas atividades de rega nos jardins e espaços verdes públicos. Espera-se com a implementação destes projetos testar a execução de uma solução tecnológica de rega nos espaços verdes públicos, de modo a adquirir experiência técnica/operacional e verificar a viabilidade de aplicação futura noutras áreas municipais.

2. Tendo em vista o disposto no item anterior, os investimentos enquadrados no presente protocolo devem corresponder a pelo menos uma das seguintes tipologias:

    a. Substituição e/ou modernização de sistemas de rega por outros de menor consumo;

    b. Alimentação de sistemas de rega por água da chuva ou por água residual tratada;

    c. Outra tipologia que demonstre alcançar o objetivo do projeto piloto, conforme estabelecido no item anterior.

Cláusula 2.ª
(Financiamento)

Os encargos resultantes da execução do protocolo são suportados pela AMP no montante global máximo de 15 000,00 € (quinze mil euros) e pelo Beneficiário no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros).

Cláusula 3.ª
(Condições de Pagamento)

Os pagamentos sob responsabilidade da AMP são efetuados por transferência bancária para o Segundo Outorgante nas seguintes condições:

a) 50% do montante no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.
b) 40% do montante, mediante a apresentação e validação pela AMP de um Relatório de Progresso, nos termos da cláusula seguinte;
c) O remanescente após a apresentação de um Relatório Final de Execução do Projeto Piloto, com os resultados de implementação e execução do Projeto de rega sustentável, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª
(Relatórios)

1. O Beneficiário compromete-se a apresentar um Relatório de Progresso do Projeto Piloto, onde conste o andamento da execução material e financeira do projeto, e informe sobre a tipologia abrangida, localização geográfica, âmbito, e metodologia do projeto.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a entregar um Relatório Final de Execução do Projeto Piloto, o qual deverá evidenciar a execução material e financeira do Projeto de rega sustentável, nomeadamente:

    a. Identificação do projeto: nome, entidade, duração, localização geográfica, âmbito, metodologia, e tipologia abrangida;

    b. Equipamentos e serviços adquiridos, com os custos unitários e quantidades;

    c. Equipa técnica envolvida;

    d. Divulgação e comunicação do projeto;

    e. Impacte do projeto e os resultados obtidos, informando quanto ao/à:

        i. Incremento na área verde requalificada e ambientalmente valorizada (m^2);

        ii. Redução no consumo de água na rega de espaços verdes (m^3);

        iii. Maior eficiência no tempo de irrigação por semana;

        iv. Demais benefícios ambientais, sociais e económicos.

    f. Avaliação quanto à durabilidade/sustentabilidade do projeto e viabilidade de aplicação noutros espaços verdes.

3. Os relatórios descritos nos itens 1 e 2 da presente cláusula devem ser acompanhados das faturas e comprovativos de pagamento associados.

Cláusula 5.ª
(Deveres do Primeiro Outorgante)

Para além das obrigações que decorrem do Plano Metropolitano de promoção do uso eficiente da água assumidas no Protocolo celebrado com a APA, compete à AMP no âmbito do presente protocolo:

a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, obrigações de informação, de cooperação e de pagamento previstas no presente protocolo;
b) Prestar orientações necessárias à execução do presente protocolo;
c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula Segunda;
d) Verificar os documentos de prestação de contas.

246

Cláusula 6.ª
(Direitos do Primeiro Outorgante)

A AMP pode, a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo;

b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa.

Cláusula 7.ª

(Deveres do Segundo Outorgante)

O Beneficiário é responsável pelo cumprimento das condições do protocolo na medida em que se compromete a:

a) Implementar projetos de rega sustentável nos termos descritos no presente protocolo e adotar medidas de utilização eficiente da água nos espaços verdes públicos;

b) Afetar os meios humanos, materiais e outros que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas no presente protocolo;

c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do financiamento atribuído;

d) Cumprir com todas as informações, documentos e orientações que lhe sejam dirigidas pela AMP ao abrigo do presente protocolo;

e) Apresentar junto da AMP os relatórios de execução técnica e financeira, conforme consta na cláusula Quarta do presente protocolo;

f) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas ou indevidamente utilizadas, após notificação da AMP para o efeito;

g) Executar de modo adequado as suas responsabilidades junto da AMP, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação e outras expressamente previstas no presente protocolo;

h) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, no âmbito da execução do presente protocolo;

i) Incluir o logótipo do Fundo Ambiental, fazendo referência ao financiamento proveniente desta entidade, da AMP e da APA sempre que possível e nas ações de divulgação pública do projeto;

j) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e Segurança Social, em relação a quaisquer contribuições, taxas e impostos.

Cláusula 8.ª
(Dever de Confidencialidade)

1. Todas as informações resultantes do desenvolvimento e execução do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros.
2. A AMP e o Município de Gondomar devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

Cláusula 9.ª
(Alterações ao Protocolo)

4. Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as Partes, titulada por adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de direção das entidades que o subscrevem.
5. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.

Cláusula 10.ª
(Resolução do Protocolo)

1. A qualquer uma das Partes é conferido o direito de resolução do presente protocolo, em caso de incumprimento reiterado pela outra Parte, quando, notificada por escrito, esta não reponha o cumprimento em falta no prazo de 10 (*dez*) dias.
2. Em caso de incumprimento, a AMP pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de caso fortuito ou de força maior, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª
(Caso Fortuito ou Força Maior)

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das Partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra Parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento.
5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

Cláusula 12.ª
(Comunicações e Notificações)

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:
   a) AMP: amp@amp.pt e **ambiente@amp.pt**
   b) Município de Gondomar: **geral@cm-gondomar.pt**
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis.

Cláusula 13.ª
(Dúvidas na interpretação e na execução do presente Protocolo)

Os outorgantes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às finalidades expressas.

Cláusula 14.ª
(Foro Competente)

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª
(Produção de efeitos e Vigência)

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao período de 12 meses a contar desta data, sem prejuizo de todas as obrigações acessórias.

Feito em duplicado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Primeiro Outorgante

_____

Ariana Maria Cachina Pinho

Segundo Outorgante

_____

Marco André dos Santos Martins Lopes

250
D Léu

19. MAI 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 15m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

Paula Sousa Marcão

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,
em regime de substituição,

Mª do Céu Santos